



# Proposta de Administração

30 de abril de 2026

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Informações sobre a Assembleia</b>	<b>4</b>
<b>3. Edital de Convocação</b>	<b>8</b>
<b>4. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária</b>	
4.1. Tomar conhecimento dos relatórios e examinar as Demonstrações Financeiras	13
4.2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31.12.2025	13
4.3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração	14
4.4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores	14
<b>5. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária</b>	
5.1. Aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de consolidar o capital social	15
5.2. Aprovar a alteração da redação dos Artigos 12, inciso (w), Artigo 43 ao Artigo 47	15
5.3. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia	15
<b>6. Anexo I - Item 2 do Formulário de Referência</b>	<b>18</b>
<b>7. Anexo II – Parecer dos Auditores Independentes</b>	<b>57</b>
<b>8. Anexo III - Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2025, Anexo A da Resolução CVM nº 81/22</b>	<b>65</b>
<b>9. Anexo IV - Eleição de membros do Conselho de Administração – Item 7 do Formulário de Referência</b>	<b>72</b>
<b>10. Anexo V - Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício social encerrado em 31.12.2026 – Item 8 do Formulário de Referência</b>	<b>82</b>
<b>11. Anexo VI (relatório das alterações estatutárias propostas) - informações exigidas pelo artigo 12 da Resolução CVM 81</b>	<b>105</b>
<b>12. Anexo VII – Estatuto Social Consolidado</b>	<b>117</b>
<b>13. Anexo VIII – Relatório de Equidade</b>	<b>155</b>

## 1. Introdução

Srs. Acionistas,

A Administração do Banco BTG Pactual S.A. (“**Companhia**” ou “**BTG Pactual**”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nº 59/21 e 204/24 (“**Resolução CVM nº 81**”), vem convidar seus acionistas para participar de sua Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**” ou “**Assembleia**”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância (“**BVD**”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II da Resolução CVM nº 81.

Conforme Edital de Convocação disponibilizado, deliberaremos sobre as seguintes matérias:

### Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e dos Resumos dos Relatórios do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração.
  - 3.1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/2022 e no Artigo 141, da Lei nº 6.404, de 1976, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração.
4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores.

### Em Assembleia Geral Extraordinária:

5. Aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de consolidar o capital social.
6. Aprovar a alteração da redação dos Artigos 12, inciso (w), Artigo 43 ao Artigo 47.

7. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir as alterações acima propostas.

Tal como estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), para facilitar a sua análise e apreciação dos assuntos a serem deliberados, a presente Proposta engloba anexos contendo as informações disponibilizadas em complemento ao Edital de Convocação.

## 2. Informações sobre a Assembleia

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto (ações ordinárias), de acordo com o Artigo 125, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Caso não haja quórum suficiente para instalação em primeira convocação da Assembleia, ocorrerá nova convocação por meio de edital que será divulgado oportunamente, sendo que o prazo para realização não será inferior a 8 (oito) dias, de acordo com o Artigo 124, parágrafo 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, a Assembleia instalar-se-á com qualquer número de acionistas detentores de ações ordinárias.

Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações e art. 1º da Resolução CVM nº 70/2022, a instalação do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto.

Para comparecimento na referida Assembleia os acionistas deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme disposto na regulamentação em vigor:

Os documentos exigidos pela Resolução CVM nº 81 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 81.

### Participação Digital

Observados os procedimentos descritos nesta Proposta, os acionistas que optarem por participar da Assembleia deverão, até o final do dia **28 de abril de 2026** (conforme prazo previsto no Art. 6º, §3, da Resolução CVM nº 81), acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/472674267/>, preencher o seu cadastro e anexar cópias digitalizadas dos documentos abaixo discriminados, comprovando a sua qualidade de acionista ou de representante de acionista, conforme aplicável, necessários para fins de habilitação para participação na Assembleia (“**Cadastro**”). No momento do cadastro, o

acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”.

(i) **Para Pessoas Físicas**, documento de identidade oficial válido com foto e CPF do Acionista;

(ii) **Para Pessoas Jurídicas:** (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do Acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do Acionista;

(iii) **Para Fundos de Investimento:** (i) último Regulamento do Fundo de Investimento consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do Acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do Acionista.

A Plataforma Digital permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na Assembleia, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM nº 81. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital constam do Manual.

Os acionistas ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia de forma digital deverão acessar a plataforma por meio do link disponibilizado pela Companhia, realizar o login com suas credenciais e, no Pannel da assembleia, clicar na aba “Assembleia” e, em seguida, no botão “Acessar Assembleia”. O acesso à videoconferência estará disponível apenas para aqueles que estiverem com a forma de participação “Ao Vivo” até o prazo final do cadastro.

A Companhia solicita que os documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua estrangeira sejam apresentados acompanhados da respectiva tradução para o português.

De modo a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

#### Boletim de Voto a Distância

A Companhia adotará para esta Assembleia o sistema de votação à distância estabelecido pelo Artigo 26 da Resolução CVM nº 81. Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar, até o dia **26 de abril de 2026**, a partir desta data, o BVD de uma das seguintes formas:

- (i) Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;
- (iii) O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, deverá cadastrá-lo diretamente na Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/472674267>), nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”, acompanhado da documentação necessária, nos termos indicados abaixo; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “Assembleia”; e (iv) confirmar o seu voto. Caso haja divergência entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado; e
- (iv) No caso de acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas na Central Depositária da B3, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio da referida Central Depositária. Da mesma forma, o direito de participar da Assembleia e de nela exercer todas as prerrogativas inerentes às ações representadas pelas Units deverá ser exercido por meio da respectiva instituição depositária, observados os procedimentos e as limitações previstos no correspondente contrato de emissão em vigor, nos termos do Artigo 46 do Estatuto Social da Companhia.

Caso o acionista deseje alterar os votos previamente enviados por meio do BVD, deverá alterar o modo de participação na plataforma de “BVD” para “participação ao vivo” e participar da Assembleia. Durante a Assembleia, no momento indicado pela mesa, o acionista terá disponível em sua tela o ícone “BVD”, por meio do qual poderá solicitar a desconsideração do voto enviado via BVD, a fim de votar ao vivo.

Caso o acionista deseje desconsiderar o voto enviado via BVD, no momento indicado pela mesa, poderá clicar no botão “BVD”, localizado no lado esquerdo de sua tela, e indicar se deseja desconsiderar o BVD da AGO e da AGE ou apenas de uma delas.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3383-9697 ou pelo E-mail [ol-juridico-societario@btgpactual.com](mailto:ol-juridico-societario@btgpactual.com).

Esperamos que esta Proposta cumpra com seu objetivo no auxílio de sua tomada de decisão. Sua participação é essencial para a Companhia.

Atenciosamente,

**André Santos Esteves**  
Presidente do Conselho de Administração

### 3. Edital de Convocação

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 30.306.294/0001-45  
NIRE nº 33.300.000.402

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas do **Banco BTG Pactual S.A. (“Companhia”)**, a reunirem-se, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 11 horas, **de modo exclusivamente digital**, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância (“**BVD**”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM nº 81**”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

#### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e dos Resumos dos Relatórios do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2025.
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro 2025.
3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.
  - 3.1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/2022 e no Artigo 141, da Lei nº 6.404, de 1976, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração.
4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores.

#### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

5. Aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de consolidar o capital social.

6. Aprovar a alteração da redação dos Artigos 12, inciso (w), Artigo 43 ao Artigo 47.
7. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir as alterações acima propostas.

### Instruções Gerais:

Os documentos exigidos pela Resolução CVM nº 81 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 81.

Para a presente assembleia foi adotado o modelo de participação exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM nº 81/2022, e com o prazo de cadastramento até o final do dia 28 de abril de 2026, conforme art. 6º, § 3º da Resolução CVM nº 81.

A assembleia será realizada de modo exclusivamente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos.

### Participação Digital

Observados os procedimentos descritos neste Edital, os acionistas que optarem por participar da Assembleia deverão, até o final do dia **28 de abril de 2026** (conforme prazo previsto no Art. 6º, §3, da Resolução CVM nº 81), acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/472674267>, preencher o seu cadastro e anexar cópias digitalizadas dos documentos abaixo discriminados, comprovando a sua qualidade de acionista ou de representante de acionista, conforme aplicável, necessários para fins de habilitação para participação na Assembleia (“**Cadastro**”). No momento do Cadastro, o acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia:

- (i) **Para Pessoas Físicas**, documento de identidade oficial válido com foto e CPF do Acionista;
- (ii) **Para Pessoas Jurídicas**: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a

regularidade da representação do Acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do Acionista;

(iii) **Para Fundos de Investimento:** (i) último Regulamento do Fundo de Investimento consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do Acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do Acionista.

A Plataforma Digital permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na Assembleia, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM nº 81. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital constam do Manual.

Os acionistas ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia de forma digital deverão acessar a plataforma por meio do link disponibilizado pela Companhia, realizar o login com suas credenciais e, no Painel da assembleia, clicar na aba “Assembleia” e, em seguida, no botão “Acessar Assembleia”. O acesso à videoconferência estará disponível apenas para aqueles que estiverem com a forma de participação “Ao Vivo” até o prazo final do cadastro.

A Companhia solicita que os documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua estrangeira sejam apresentados acompanhados da respectiva tradução para o português.

De modo a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

#### Boletim de Voto a Distância

A Companhia adotará para esta Assembleia o sistema de votação à distância estabelecido pelo Artigo 26, Resolução CVM nº 81. Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar, até o dia **26 de abril de 2026**, o BVD de uma das seguintes formas:

- (i) Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;
- (iii) O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, deverá cadastrá-lo diretamente na Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/472674267>), nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”, acompanhado da documentação necessária, nos termos indicados abaixo; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “Assembleia”; e (iv) confirmar o seu voto. Caso haja divergência entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado; e
- (iv) No caso de acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas na Central Depositária da B3, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio da referida Central Depositária. Da mesma forma, o direito de participar da Assembleia e de nela exercer todas as prerrogativas inerentes às ações representadas pelas Units deverá ser exercido por meio da respectiva instituição depositária, observados os procedimentos e as limitações previstos no correspondente contrato de emissão em vigor, nos termos do Artigo 46 do Estatuto Social da Companhia.

#### Representação por Procurador

O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular, e nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, e deverão ser (i) acionistas da Companhia, (ii) administradores da Companhia, (iii) advogados, ou (iv) instituições financeiras, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Caso o Acionista não possa estar presente na Assembleia ou ainda não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibilizará procurador para votar pelo acionista em conformidade com a sua instrução de voto, conforme modelo de procuração constante do **Anexo I**, a esta Proposta.

Ademais, cumpre ressaltar que além do instrumento de mandato, o acionista deve encaminhar os documentos exigidos pela Companhia para participação na Assembleia conforme o referido item acima.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Caso o acionista deseje alterar os votos previamente enviados por meio do BVD, deverá alterar o modo de participação na plataforma de “BVD” para “participação ao vivo” e participar da Assembleia. Durante a Assembleia, no momento indicado pela mesa, o acionista terá disponível em sua tela o ícone “BVD”, por meio do qual poderá solicitar a desconsideração do voto enviado via BVD, a fim de votar ao vivo.

Caso o acionista deseje desconsiderar o voto enviado via BVD, no momento indicado pela mesa, poderá clicar no botão “BVD”, localizado no lado esquerdo de sua tela, e indicar se deseja desconsiderar o BVD da AGO e da AGE ou apenas de uma delas.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3383-9697 ou pelo E-mail [ol-juridico-societario@btgpactual.com](mailto:ol-juridico-societario@btgpactual.com).

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

**Conselho de Administração**

#### 4. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária

A seguir V.Sa. encontrará esclarecimentos prestados pela administração da Companhia acerca de cada um dos itens a serem deliberados em Assembleia Geral Ordinária. De acordo com o Edital de Convocação disponibilizado aos acionistas, nossa Assembleia Geral Ordinária deliberará acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

##### 4.1. Tomar conhecimento dos relatórios e examinar as Demonstrações Financeiras

O Relatório da Administração foi disponibilizado junto com as Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR/GAAP), tendo sido aprovado pela Diretoria em reunião de 06 de fevereiro de 2026. Referido documento foi disponibilizado em 09 de fevereiro de 2026 no IPE da CVM e no site de Relações com Investidores da Companhia ([www.btgpactual.com/ri](http://www.btgpactual.com/ri)). Além disso, as demonstrações financeiras da Companhia e suas notas explicativas, além do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os quais foram publicadas no Diário Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 13 de fevereiro de 2026.

Ressaltamos que consta como **Anexo I** da presente Proposta da Administração os Comentários dos Administradores sobre a Situação Financeira da Companhia – Item 2 do Formulário de Referência e, como **Anexo II** o Parecer dos Auditores Independentes.

##### 4.2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31.12.2025

A Companhia apurou Lucro Líquido no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 no valor de R\$ 15.947.050 mil, conforme demonstrativo de resultado disponibilizado no IPE em 09 de fevereiro de 2026 e no site de Relações com Investidores ([www.btgpactual.com/ri](http://www.btgpactual.com/ri)), publicado juntamente com as Demonstrações Financeiras no Diário Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 13 de fevereiro de 2026.

A Companhia propõe que o lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 15.947.050 mil, nos termos do Estatuto Social da Companhia, na forma abaixo:

- a. R\$ 4.749.999 mil destinados ao pagamento de juros sobre capital próprio;
- b. R\$ 436.395 mil destinados à reserva legal; e
- c. R\$ 10.760.656 mil destinados às reservas estatutárias.

A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, Anexo A da Resolução 81 consta como **Anexo III** à presente Proposta da Administração.

#### 4.3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração

Propõe o acionista majoritário que sejam eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato de 01 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027, sendo permitida a reeleição:

Membro	Cargo	Eleição
André Santos Esteves	Presidente	30/04/2026
John Huw Gwili Jenkins	Vice-Presidente	30/04/2026
João Marcello Dantas Leite	Conselheiro Efetivo	30/04/2026
Nelson Azevedo Jobim	Conselheiro Efetivo	30/04/2026
Roberto Balls Sallouti	Conselheiro Efetivo	30/04/2026
Mark Clifford Maletz	Conselheiro Independente	30/04/2026
Guillermo Ortiz Martínez	Conselheiro Independente	30/04/2026
Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo	Conselheiro Independente	30/04/2026
Maira Habimorad	Conselheira Independente	30/04/2026

(\*) Com posse pendente de homologação pelo Banco Central do Brasil.

Em conformidade com o disposto no Artigo 33, Subseção III, da Resolução CVM nº 81, as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência constam como **Anexo IV** da presente Proposta da Administração.

#### 4.4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores

Com relação ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, propõe a administração da Companhia que a Assembleia aprove a remuneração global anual da Administração da Companhia, cujo valor total será de até R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais).

Os valores diferidos poderão não ser pagos em razão da eventual redução do lucro líquido recorrente realizado da Companhia ou da área de negócios no período do diferimento.

A descrição pormenorizada dos montantes a serem pagos à Administração da Companhia, incluindo os encargos pertinentes, assim como as demais informações exigidas pela legislação em vigor, constam no **Anexo V** (Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2026 – Item 8 do Formulário de Referência) da presente Proposta da Administração.

### 5. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária

A seguir V.Sa. encontrará esclarecimentos prestados pela administração da Companhia acerca de cada um dos itens a serem deliberados em Assembleia Geral Extraordinária. De acordo com o Edital de Convocação disponibilizado aos acionistas, nossa Assembleia Geral Extraordinária deliberará acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

### **5.1. Aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de consolidar o capital social**

A Companhia deseja alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social em virtude da alteração do capital social, a fim de atualizar o capital social conforme ata da Reunião do Conselho de administração realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

*“Artigo 5º – O capital social da Companhia devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 62.415.686.073,31 (sessenta e dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e três reais e trinta e um centavos), dividido em 11.670.063.466 (onze bilhões, seiscentos e setenta milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações, sendo 7.298.813.414 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e quatorze) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, 2.973.824.692 (dois bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois) ações preferenciais classe A, e 1.397.425.360 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais classe B, todas escriturais e sem valor nominal.”*

### **5.2. Aprovar a alteração da redação dos Artigos 12, inciso (w), Artigo 43 ao Artigo 47**

Deliberar, ainda, sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão das disposições que se tornaram desatualizadas em razão de alterações na forma de negociação de seus valores mobiliários, constantes dos Artigos 12, inciso (w), e Artigos 43 a 47.

### **5.3. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia**

Adicionalmente, a administração da Companhia submete à aprovação de seus acionistas proposta de reforma do Estatuto Social, com a finalidade de: (i) consolidar a modificação do Artigo 5º do Estatuto Social e (ii) promover ajustes formais e atualizações redacionais em determinadas disposições, de modo a refletir a atual estrutura e práticas adotadas pela Companhia. As alterações propostas encontram-se detalhadas nos **Anexos VI e VII** à presente Proposta da Administração, os quais contemplam a origem, a justificativa das alterações e a versão comparada com a redação vigente do Estatuto Social.

## Anexo I Instrumento de Procuração

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu Procurador a Sra. **FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO**, brasileira, casada, advogada, com Carteira de Identidade RG nº 126891522 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.517.727-03, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, (“Outorgada”) para representar a Outorgante, na qualidade de Acionista do Banco BTG Pactual S.A., (“Companhia”), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada de forma exclusivamente digital, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância (“BVD”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução nº 81”), em primeira convocação no dia 30 de abril de 2026, às 11:00 h, e, se necessário em segunda convocação, em data a ser informada oportunamente, ao qual outorga poderes para comparecer à Assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo:

### Em Assembleia Geral Ordinária

1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e dos Resumos dos Relatórios do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A FAVOR (  ) CONTRA (  ) ABSTENÇÃO (  )

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A FAVOR (  ) CONTRA (  ) ABSTENÇÃO (  )

3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

A FAVOR (  ) CONTRA (  ) ABSTENÇÃO (  )

3.1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/2022 e no Artigo 141, da Lei nº 6.404, de 1976, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração.

A FAVOR (  ) CONTRA (  ) ABSTENÇÃO (  )

4. Fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

A FAVOR (  ) CONTRA (  ) ABSTENÇÃO (  )

**Em Assembleia Geral Extraordinária**

5.1. Aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de consolidar o capital social

A FAVOR (  ) CONTRA (  ) ABSTENÇÃO (  )

5.2. Aprovar a alteração da redação dos Artigos 12, inciso (w), Artigo 43 ao Artigo 47

A FAVOR (  ) CONTRA (  ) ABSTENÇÃO (  )

5.3. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia

A FAVOR (  ) CONTRA (  ) ABSTENÇÃO (  )

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

---

**OUTORGANTE/ASSINATURA/CARGO**

## Anexo I

### ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

#### 2. Comentários dos diretores

As informações financeiras contidas neste item 2 (Comentários dos Diretores) foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, aplicáveis às nossas operações e negócios.

##### 2.1. Os diretores devem comentar sobre:

##### a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os membros da Diretoria entendem que a Companhia possui todas as condições financeiras e patrimoniais gerais que possam assegurar o cumprimento de suas obrigações, garantindo a estratégia de expansão dos seus negócios no curto e longo prazo.

A análise dos Diretores para o item 2 deste Formulário está fundamentada com as informações da última demonstração contábil de encerramento do exercício social de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil conforme a seguir.

##### Destaques Patrimoniais

Os membros da Diretoria da Companhia apresentam abaixo um resumo do Balanço Patrimonial para 31 de dezembro de 2025. Consulte nossas demonstrações contábeis consolidadas auditadas para obter mais informações sobre nosso Balanço Patrimonial Consolidado, disponíveis no site de Relação com Investidores da Companhia.

	Em 31 de dezembro		Variação	
	(Em milhões de R\$)		R\$ milhões	%
Balanço Patrimonial Resumido	2025	2024		
<b>Ativo</b>				
Disponibilidades	5.577	4.614	963	21%
Instrumentos financeiros				
Aplicações interfinanceiras de liquidez	90.737	99.782	(9.045)	-9%
Títulos e valores mobiliários e títulos com característica de concessão de crédito	401.228	215.004	186.224	87%
Relações interfinanceiras	31.266	33.336	(2.070)	-6%
Operações de crédito	188.258	157.367	30.891	20%
Créditos por avais e fianças, operações de arrendamento, demais ativos e ativos fiscais diferidos	56.139	119.201	(63.062)	-53%
Outros ativos	15.649	3.584	12.065	337%
Permanente	17.114	13.954	3.160	23%

<b>Total do ativo</b>	<b>805.968</b>	<b>646.842</b>	<b>159.126</b>	<b>25%</b>
<b>Passivo</b>				
Instrumentos financeiros	613,700	433,707	179,993	42%
Depósitos	176,167	149,890	26,277	18%
Captações no mercado aberto	201,795	113,781	88,014	77%
Recursos de aceites e emissão de títulos	118,824	107,174	11,650	11%
Obrigações por empréstimos e repasses	44,923	23,036	21,887	95%
Instrumentos financeiros derivativos	45,337	20,947	24,390	116%
Dívidas subordinadas e instrumentos de dívida elegíveis a capital	25,648	18,879	6,769	36%
Operações de arrendamento	-	-	-	-
Provisão para garantias financeiras prestadas, compromissos de crédito e créditos a liberar	1,006	-	1,006	100%
Relações interfinanceiras	5,705	4,566	1,139	25%
Relações interdependências	-	372	- 372	- 100%
Outras obrigações	101,774	136,86	- 35,090	-26%
Provisão para passivos contingentes	7,879	7,800	79	1%
Patrimônio líquido	76,910	57,466	19,444	34%
Participação de não controladores	6,941	6,067	874	14%
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>805,968</b>	<b>646,842</b>	<b>159,126</b>	<b>25%</b>

### 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025, o total de ativos do BTG Pactual totalizava R\$ 805.968 milhões, representando um aumento de 25% em comparação a R\$ 646.842 milhões em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento ocorreu principalmente devido a: (i) um aumento em Títulos e Valores Mobiliários de R\$ 188.893,2 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 324.605,9 milhões em 31 de dezembro de 2025 (ii) um aumento de 23.0% em Operações de Crédito de R\$ 162.505,8 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 199.955,6 milhões em 31 de dezembro de 2025, (iii) a introdução da linha de Títulos com característica de concessão de crédito de zero em 31 de dezembro de 2024 para 31.258,5 em 31 de dezembro de 2025 (reportada anteriormente como Títulos e Valores Mobiliários), e (iv) uma redução na carteira de câmbio de R\$ 59.611,1 milhões em 31 de dezembro de 2024, para zero em 31 de dezembro de 2025.

Além do aumento em nossos ativos, tivemos também um aumento em nosso passivo no mesmo período, que foi principalmente atribuível a aumentos em: (i) Captações no mercado aberto de R\$ 113.780,4 milhões em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 201.795,2 milhões em 31 de dezembro de 2025, (ii) Depósitos, que em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 149.890,1 milhões e passou a R\$ 176.167,0 em 31 de dezembro de 2025, (iii) Instrumentos financeiros derivativos de R\$ 20.946,7 milhões em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 45.337,3 milhões em 31 de dezembro de 2025 e (iv) uma redução na carteira de câmbio de R\$ 60.703,6 milhões em 31 de dezembro de 2024, para zero em 31 de dezembro de 2025.

O patrimônio líquido do BTG Pactual atingiu R\$ 76.910 milhões em 31 de dezembro de 2025 representando um aumento de 34% em comparação a R\$57.466 milhões em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento reflete principalmente o lucro líquido de R\$ 15.947,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e os efeitos da transação com o Pan de 2,199.7 milhões, parcialmente compensados pela distribuição de juros sobre capital próprio de R\$ 4.750,0 milhões no período.

Cabe destacar que, os comentários em relação a resultado estão apresentados no item 2.1.h. Outras análises pertinentes às nossas condições financeiras e patrimoniais inerentes às fontes de liquidez e níveis de endividamento estão apresentadas nos itens 2.1.d, 2.1.e, 2.1.f e 2.1.h.

## b) Estrutura de capital

Ao analisarem os quadros a seguir, os membros da Diretoria da Companhia entendem que a atual estrutura de capital do BTG Pactual é adequada e consistente com sua estratégia de expansão de negócios. A maior fonte de financiamento de suas operações decorre do capital de terceiros, conforme detalhada o no item “d” abaixo.

Ademais, a tabela a seguir demonstra a participação acionária direta (ações ordinárias e preferenciais) em 31 de dezembro de 2025:

Banco BTG Pactual S.A.									
Share Characteristics	ON	%	PNA	%	PNB	%	Total	%	
Direitos Econômicos	Sim		Sim		Sim				
Direito de Voto	Sim		Não		Não				
BTG Pactual Holding Financeira Ltda.	5.811.901.068	79,6%	-	0,0%	1.397.425.360	100,0%	7.209.326.428	61,8%	
BTG Pactual Holding S.A.	120.896.936	1,7%	241.405.092	8,1%	-	0,0%	362.302.028	3,1%	
Veículos de Investimento vinculados ao Partnership	143.941.480	2,0%	287.882.960	9,7%	-	0,0%	431.824.440	3,7%	
Banco BTG Pactual S.A. (1)	27.469.600	0,4%	54.939.200	1,8%	-	0,0%	82.408.800	0,7%	
Free Float Total	1.194.604.330	16,4%	2.389.597.440	80,4%	-	0,0%	3.584.201.770	30,7%	
<b>Total</b>	<b>7.298.813.414</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.973.824.692</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.397.425.360</b>	<b>100,0%</b>	<b>11.670.063.466</b>	<b>100,0%</b>	

Observações:

(1) Ações em tesouraria decorrentes do programa de recompra do Banco BTG Pactual

### (i) Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social está representado por 11.670.063.466 (onze bilhões, seissentos e setenta milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações, sendo 7.298.813.414 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e quatorze) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, 2.973.824.692 (dois bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e seiscientos e noventa e dois) ações preferenciais classe A, e 1.397.425.360 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais classe B, todas escriturais e sem valor nominal. O capital social totaliza R\$ 62.415.686 (quinze bilhões, quatrocentos e quinze milhões, seissentos e oitenta e seis mil).

## (ii) Requerimentos Regulatórios de Capital

O BTG Pactual mantém seu capital social em nível e composição que considera suficientes para conduzir as suas operações de acordo com padrões adequados de capitalização. O BTG Pactual administra as suas exigências de capital estabelecendo limites às suas áreas de negócio com relação ao capital empregado em suas operações. As definições de capital utilizadas pelo BTG Pactual seguem, em geral, os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Basel Committee on Banking Supervision (BCBS).

O BTG Pactual aloca o seu capital às suas áreas de negócio e estabelece limites às suas operações, de acordo com extensos critérios de enquadramento de capital, balanço patrimonial e monitoramento e administração de riscos. Historicamente, o BTG Pactual tem sido capaz de manter níveis adequados de capitalização, que não só excedem de maneira significativa os níveis de capital que tipicamente seriam exigidos para suportar as suas operações, mas também excedem de maneira significativa os níveis de capitalização de seus competidores. Além disso, o BTG Pactual acredita que, em razão do seu modelo de negócios, o Partnership, há maior facilidade para os processos decisórios, na medida em que mantém os Partners Seniores na administração de seus negócios, ele é capaz de administrar suas exigências de capital com agilidade e eficiência.

O BTG Pactual acredita que seu capital de giro é suficiente para suas necessidades presentes. Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido consolidado atribuível aos acionistas controladores do BTG Pactual era de R\$ 69.970 milhões.

### • Patrimônio de Referência – Índice de Basileia

Os níveis de capital do BTG Pactual mudaram significativamente nos últimos anos. Em janeiro de 2017, o CMN e o Banco Central emitiram um novo marco regulatório, implementando uma segmentação das instituições financeiras com base em sua importância sistemática. Dessa forma, nos termos da Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017 conforme alterada, pela Resolução CMN nº 5.194, de 19/12/2024 (“Resolução CMN nº 4.553”), dependendo do grupo em que as instituições financeiras foram classificadas, os requerimentos variam proporcionalmente. O BTG Pactual foi classificado no primeiro grupo, o que significa que deve estar em conformidade com o pacote completo de regulamentação e supervisão.

Além disso, o índice de capital total de Basileia do BTG Pactual alcançou 15,5% em 31 de dezembro de 2025.

A tabela a seguir apresenta informações adicionais sobre os índices de capital do BTG Pactual, de acordo com a Resolução CMN nº 4.955, de 21 de outubro de 2021:

(R\$ mil)	2025
Patrimônio Líquido	76.910.156
Ajuste de consolidação	-
Patrimônio Líquido Consolidado	76.910.156
Nível I	72.486.620
Capital Principal	65.950.614
Capital complementar	6.536.006
Nível II	17.857.366
Patrimônio de Referência (PR) - (a)	90.343.986
Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	46.619.175
Exposição total ponderada pelo risco - (b)	582.739.693
Risco de Crédito	389.346.905
Risco Operacional	43.519.491
Risco de Mercado	149.873.297
Índice de Basileia - (a/b)	15,5%
Capital de Nível I	12,4%
Capital de Nível II	3,1%
Índice de consumo de Imobilização	63,9%
Limite para imobilização (LI)	45.171.993
Situação para o limite de imobilização	28.867.424
Valor da margem ou insuficiência	16.304.569

### c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Asseguramos plena capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos e gerenciamos nossas reservas de liquidez mediante estimativas dos recursos que estarão disponíveis para aplicação, considerando a continuidade dos negócios em condições de normalidade.

Nosso controle de risco de liquidez é realizado por área independente das áreas de negócio, sendo responsável por definir a composição da reserva, propor premissas para o comportamento do fluxo de caixa em diferentes horizontes de tempo, propor e monitorar limites de risco de liquidez coerentes com o apetite de risco da instituição, informar eventuais desenquadramentos, considerar o risco de liquidez individualmente nos países em que operamos, simular o comportamento do fluxo de caixa sob condições de estresse, avaliar e reportar previamente os riscos inerentes a novos produtos e operações e reportar as informações requeridas pelos órgãos reguladores. Todas as atividades são sujeitas à verificação pelas áreas independentes de validação, controles internos e auditoria.

Adicionalmente, e de acordo com as exigências da CVM e regulamentos do Banco Central, realizamos a entrega mensal de nossas Declarações de Risco de Liquidez (DLR) ao Banco Central e os seguintes itens são preparados regularmente e submetidos à alta administração para monitoramento e apoio à decisão:

- Diferentes cenários projetados para a evolução da liquidez;
- Planos de contingência para situações de crise;
- Relatórios e gráficos que descrevem as posições de risco;

- Avaliação do custo de captação e fontes alternativas de captação;
- Acompanhamento da diversificação de captação por meio de um controle constante de fontes de captação, considerando tipo do investidor e prazo, entre outros fatores.

Os indicadores regulatórios de liquidez de curto (LCR) e longo (NSFR) prazo apresentam níveis superiores ao mínimo regulatório. Em 31 de dezembro de 2025, o LCR foi 176,8% e os NSFR 102,1%.

#### **d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

Nossas principais fontes de recursos são depósitos a vista e a prazo, captações no mercado aberto, repasses de instituições financeiras governamentais, linhas de crédito junto a bancos estrangeiros, recursos de aceites e emissão de títulos e valores mobiliários no exterior. Consulte os itens infra, bem como as notas de nossas demonstrações contábeis consolidadas auditadas, para mais informações sobre captação de recursos.

##### *Depósitos à vista*

O saldo de caixa mantido pelos clientes do BTG Pactual como depósitos à vista é sazonal, e tipicamente resulta da liquidação de valores mobiliários relacionados com a área de Sales and Trading, Wealth Management e Personal Banking. O volume de depósitos à vista tende a variar, e estão geralmente associados ao volume de operações que o BTG Pactual liquida para os seus clientes. Os depósitos à vista também podem ser impactados por medidas regulatórias, ou por determinados tributos sobre operações financeiras, incluindo o IOF, que pode fazer com que os clientes do BTG Pactual suspendam algumas transferências de recurso para o exterior. Depósitos à vista também incluem saldos depositados em contas mantidos pelos clientes do BTG Pactual na filial de Cayman.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de depósitos à vista de clientes locais e internacionais totalizava R\$ 10.629 milhões.

##### *Depósitos interfinanceiros*

O BTG Pactual recebe empréstimos interfinanceiros de instituições financeiras brasileiras em operações de mercado aberto. O saldo de depósitos interfinanceiros do BTG Pactual foi de R\$ 5.028 milhões em 31 de dezembro de 2025.

##### *Depósitos a prazo*

Uma parcela significativa do financiamento do BTG Pactual está na forma de depósitos a prazo. Normalmente, os depositantes do BTG Pactual são sociedades brasileiras, fundos de

pensão e HNWÍ. A maioria dos CDBs do BTG Pactual rende juros a uma taxa equivalente à do CDI mais spread. O saldo dos depósitos a prazo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 160.569 milhões.

A tabela abaixo mostra a composição dos depósitos a prazo do BTG Pactual emitidos por vencimento nas datas indicadas:

<i>(R\$ milhões)</i>	<b>Em 31/12/2025</b>
Até 90 dias	63.296
De 91 a 360 dias	57.657
De 1 a 3 anos	35.420
De 3 a 5 anos	3.635
Acima 5 anos	561
<b>Total</b>	<b>160.56</b>

A tabela abaixo demonstra a concentração dos depósitos a prazo do BTG Pactual emitidos pelos depositantes.

#### *Em 31 de dezembro de 2025*

#### *(R\$ milhões. Exceto o Número Total de Depositantes)*

<b>Maior depositante</b>	<b>3.940.529</b>
<b>10 maiores depositantes</b>	22.803.937
<b>20 maiores depositantes</b>	33.473.522
<b>50 maiores depositantes</b>	50.396.777
<b>100 maiores depositantes</b>	63.781.357
<b>Número Total de Depositantes</b>	<b>1.255.918</b>

#### *Captações no mercado Aberto*

O BTG Pactual financia uma parcela significativa de sua carteira por meio de captações no mercado aberto via operações compromissadas. O BTG Pactual mantém relações com diversas contrapartes de mercado, incluindo instituições financeiras, corretores, investidores institucionais, gestores de ativos, agentes de liquidação, depositários, bancos centrais e outras autoridades monetárias, de forma a obter financiamento com lastro em uma parcela significativa da sua carteira de valores mobiliários, em especial títulos públicos, como garantia. As operações compromissadas são um importante componente da estratégia geral de financiamento do BTG Pactual para administração de sua liquidez. O saldo total de operações compromissadas varia de acordo com o valor total dos ativos, em especial da carteira de valores mobiliários.

O BTG Pactual também mantém um saldo de captações no mercado aberto via operações compromissadas com lastro em aplicações no mercado aberto via operações compromissadas (i.e., a carteira espelho), por meio das quais o BTG Pactual permite, por

meio de seus fundos de investimento, que seus clientes acessem capital para operações overnight ou a termo garantidos por títulos públicos altamente líquidos. Em 31 de dezembro de 2025, as captações do BTG Pactual com operações compromissadas totalizavam R\$ 201.795 milhões.

#### *Recursos de aceites e emissão de títulos*

O saldo de recursos de aceites e emissão de títulos no BTG Pactual foi de R\$ 118.824 milhões em 31 de dezembro de 2025, principalmente pelo aumento de emissão em Letras financeiras, Certificados de direitos creditórios do Agronegócio e *Medium Term Notes*.

A tabela a seguir mostra a composição dos recursos do BTG Pactual de títulos emitidos e aceites por tipo nas datas indicadas:

	Em 31 de dezembro de 2025
<i>(R\$ milhões)</i>	
Letras Financeiras	68.127
Letras de crédito imobiliários/agronegócio	16.244
Títulos e valores mobiliários no exterior	14.547
Certificado de operações estruturadas – COE	5.737
Certificados de recebíveis do agronegócio	4.958
Certificados de direitos creditórios do agronegócio	8.889
Debêntures	1.007
Ajuste ao valor de mercado (i)	(685)
<b>Total</b>	<b>118.824</b>

Em 31 de dezembro de 2025, os títulos e valores mobiliários no Brasil eram indexados a taxas referenciadas de juros (CDI) entre 70% e 120% ou índices de inflação (IPCA e IGPM) mais taxa pré-fixada entre 2,83% a.a. e 10,20% a.a. Em 31 de dezembro de 2025, os títulos e valores mobiliários no exterior apresentavam taxas entre 3,0% a.a. e 7,02 a.a. ou SOFR .

#### *Utilização dos recursos captados*

O BTG Pactual utiliza principalmente seus recursos para realizar as atividades de suas unidades de negócios Sales and Trading, Corporate Lending and Consumer Finance, que fornecem, entre outras coisas, empréstimos estruturados e outros créditos e tomam posições proprietárias através de market making e negociação de operações de renda fixa, ações, moedas, commodities e swaps e outros derivativos.

A tabela a seguir apresenta a alocação de ativos do BTG Pactual em seu balanço consolidado nas datas indicadas:

Ativos	Em 31 de dezembro de 2025	
Disponibilidades	5.577	0.7%
Instrumentos financeiros		

Aplicações interfinanceiras de liquidez	90.737	11.3%
Títulos e valores mobiliários e títulos com característica de concessão de crédito	401.228	49.8%
Relações interfinanceiras	31.266	3.9%
Operações de crédito	188.258	23.4%
Créditos por avais e fianças, operações de arrendamento, demais ativos e ativos fiscais diferidos	56.139	7.0%
Outros ativos	15.649	1.9%
Permanente	17.114	2.1%
<b>Total do ativo</b>	<b>805.968</b>	<b>100.0%</b>

### *Depósitos obrigatórios no Banco Central*

As exigências de depósitos obrigatórios são parte integrante do arcabouço de política monetária do Banco Central que exige que as instituições financeiras depositem certa quantia em dinheiro, ou coloquem títulos do governo brasileiro como garantia, proporcionalmente aos saldos de depósitos à vista ou a prazo obtidos de clientes e contrapartes.

As exigências obrigatórias de depósito são geralmente calculadas com base nas médias móveis dos depósitos à vista ou a prazo. O BTG Pactual atende às exigências acima por meio de depósitos à vista que totalizavam R\$23.844 milhões em 31 de dezembro de 2025.

### *Obrigações Contratuais*

As tabelas a seguir apresentam os vencimentos e saldos das obrigações financeiras contratuais significativas do BTG Pactual em 31 de dezembro de 2025:

	Em 31 de dezembro de 2025					
	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos
Depósitos	176.226	77.162	59.364	35.505	3.635	561
Captações no mercado aberto	201.795	187.799	4.554	4.185	1.824	3.434
Recursos de aceites e emissão de títulos	119.509	15.016	26.040	47.979	16.376	14.098
Obrigações por empréstimos e repasses	45.102	9.821	11.881	10.244	1.380	11.776
Dívidas subordinadas e instrumentos de dívida elegíveis a capital	26.269	-	-	-	2.002	24.267
<b>Total</b>	<b>568.901</b>	<b>289.798</b>	<b>101.839</b>	<b>97.913</b>	<b>25.217</b>	<b>54.136</b>

Além disso, a tabela abaixo apresenta o vencimento e o saldo das obrigações contratuais adicionais do BTG Pactual com relação aos instrumentos financeiros derivativos (passivo):

(R\$ Milhões)	Até 6 meses	De 6 a 12 meses	Acima de 1 ano	Total
Instrumentos Financeiros Derivativos	25.366	4.698	15.273	45.337

**e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Nosso Conselho de Administração estabelece nossa política de gestão do risco de liquidez alinhado ao nosso apetite de risco. O BTG Pactual possui limites operacionais e controles destinados a manter a exposição a esse risco nos níveis estabelecidos internamente e para atendimento aos limites regulatórios. Para isso, possui processos de identificação, avaliação, controle, acompanhamento e de reporte desse risco.

A operacionalização diária do gerenciamento da liquidez do BTG Pactual é responsabilidade da equipe de tesouraria. Esta possui autoridade administrativa contínua para executar as medidas necessárias para manter a liquidez da Instituição em níveis adequados, incluindo o Plano de Contingência e aquelas de caráter regulatório, atuando, sempre que possível, de maneira a não gerar conflitos com estratégias de negócios ou de gerenciamento de riscos.

A regulamentação do CMN estabelece a conservação de capital e reservas anticíclicas para instituições financeiras brasileiras e as respectivas porcentagens mínimas, bem como as sanções e limitações aplicáveis no caso de não cumprimento desses requisitos adicionais.

Com base nas práticas do mercado local e limites legais, definimos nossa reserva de liquidez operacional do grupo consolidado como o valor total dos ativos que podem ser rapidamente convertidos em dinheiro. Em geral, o caixa do BTG Pactual considera disponibilidades, posição bancada de operações compromissadas e títulos públicos livres.

**f) Níveis de endividamento e características das dívidas, descrevendo ainda:**

*i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes*

Os financiamentos de empréstimos e repasses consistem em recursos de captação, como linhas de crédito rotativas, financiamento ao comércio e linhas de crédito do BNDES, linha especial de liquidez do Banco Central, entre outros. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor dessas linhas era de R\$45.102 milhões, divididos em R\$ 33.784 milhões em empréstimos no exterior, R\$ 10.574 milhões em repasses no país e R\$ 744 milhões em operações de arrendamento.

Em 31 de dezembro de 2025, os empréstimos no exterior consistiam em contratos com bancos no exterior e bancos/agências de fomento internacionais, os empréstimos no país consistiam basicamente em linhas especiais com o Banco Central e os repasses no país, em contratos de repasses com bancos de fomento no país.

A tabela abaixo apresenta o vencimento dos financiamentos e empréstimos em 31 de dezembro de 2025:

	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos
Empréstimos no exterior	33.784	9.817	11.549	10.060	710	1.648
Obrigações em moedas estrangeiras	3.741	2.659	490	-	-	592
Obrigações por empréstimos no exterior	30.043	7.158	11.059	10.060	710	1.056
Empréstimos e repasses no país	10.574	4	332	183	656	9.399
Operações de arrendamento	744	-	-	1	14	729
<b>Total</b>	<b>45.102</b>	<b>9.821</b>	<b>11.881</b>	<b>10.244</b>	<b>1.380</b>	<b>11,776</b>

A tabela abaixo mostra a composição da captação de recursos do BTG Pactual nas datas indicadas:

**Em 31 de dezembro de 2025**

(em R\$ milhões)

	2025
Depósitos à vista	10.629
Depósitos interfinanceiros	5.028
Depósitos a prazo	160.569
Outros depósitos	1
Captações no mercado aberto	201.795
Recursos de aceites e emissão de títulos	119.509
Relações interfinanceiras	5.705
Obrigações por empréstimos e repasses	45.102
Dívida subordinada	26.269
Dívida subordinada elegível a capital	24.267
<b>Total</b>	<b>598.874</b>

*ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras*

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras que a administração julgue ser relevante para o BTG Pactual.

*iii. grau de subordinação entre as dívidas*

Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial do Emissor, há ordem de preferência quanto ao pagamento dos diversos credores da massa. Especificamente com relação às dívidas que compõem o endividamento do Emissor, deve ser observada a seguinte ordem de pagamento: dívidas com garantia real, dívidas quirografárias, dívidas subordinadas elegíveis a compor o Nível II do Patrimônio de Referência do Emissor e dívidas subordinadas elegíveis a compor o Nível I do Patrimônio de Referência do Emissor. Vale dizer que, em relação às dívidas com garantia real, os credores preferem aos demais até o limite do ativo dado em garantia, sendo considerados credores quirografários em relação ao montante que exceder este limite. Não há grau de subordinação entre os diversos credores quirografários, assim como não há grau de subordinação entre os credores da mesma classe de dívida subordinada, preferindo, entretanto, os credores de dívidas subordinadas elegíveis a compor o Nível II do Patrimônio de Referência do Emissor aos credores de dívidas subordinadas elegíveis a compor o Nível I do Patrimônio de Referência do Emissor.

As captações efetuadas mediante emissão de títulos de dívida subordinada são apresentadas a seguir:

Nome do papel - moeda original	Valor Principal (moeda original)	Emissão	Vencimento	Remuneração a.a	Saldo contábil em 31/12/2025
Letras Financeiras Subordinadas Elegíveis a Capital - R\$ (i)	17.731.110	11/02/2019 até 31/12/2025	De 23/01/2026 até 03/09/2035	100% a	17.731.110
Letras Financeiras Subordinadas Elegíveis a Capital - R\$	6.536.006	01/04/2022 até 31/12/2025	Perpétuo	100% a	6.536.006
Notas Subordinadas US\$	-	-	-	-	-
Notas Subordinadas - CLP	327.609.413	16/01/2019 até 14/11/2025	01/11/2028 até 01/10/2035	2,25% a 3,6%	2.001.693
<b>Total</b>					<b>26.268.809</b>

*iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições*

Não há restrições impostas ao BTG Pactual em suas dívidas em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à alienação de ativos e à emissão de novos valores mobiliários.

#### **g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Não há limites à utilização dos financiamentos já contratados, exceto pelo citado nos itens acima.

#### **h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa**

A análise das demonstrações de resultado está no item 2.2 a) deste Formulário.

### **2.2 Os diretores devem comentar:**

#### **a) Resultados das operações do emissor, em especial:**

*i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita;*

## Demonstração de Resultado Consolidado (BR GAAP)

A tabela a seguir apresenta a demonstração do resultado consolidado para o exercício sociais findos em 31 de dezembro de 2025, e é derivada das respectivas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com o BR GAAP.

<i>Em R\$ milhões</i>	<b>31/12/2025</b>
<b>Receitas com intermediação financeira</b>	<b>99.496</b>
Operações de crédito	39.892
Resultado com operações com títulos e valores mobiliários	55.454
Resultado com operações de câmbio	
Resultado de aplicações compulsórias	4.150
<b>Despesas da intermediação financeira</b>	<b>(70.934)</b>
Operações de captação no mercado	(50.796)
Operações de empréstimos e repasses	(13.877)
Provisão para operações de crédito e outros créditos	(5.582)
Provisão para perdas de títulos com características de concessão de crédito	(581)
Provisão para garantias financeiras prestadas, compromissos de crédito e crédito a liberar	(98)
<b>Resultado Bruto da Intermediação Financeira</b>	<b>28.562</b>
<b>Outras receitas (despesas operacionais)</b>	<b>(4.431)</b>
Receitas de prestação de serviços	13.105
Despesas de Pessoal	(3.907)
Outras despesas administrativas	(11.394)
Despesas tributárias	(6.105)
Resultado de participações em coligadas e empresas com controle compartilhado	1.207
Outros resultados operacionais	2.664
<b>Despesas de Provisão</b>	<b>(868)</b>
Provisão para passivos contingentes	(868)
Outras provisões	-
<b>Resultado operacional</b>	<b>23.264</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>16</b>
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>	<b>23.280</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(2.775)</b>
Provisão para imposto de renda	(3.780)
Provisão para contribuição social	(1.397)
Ativo fiscal diferido	2.402
<b>Participações estatutárias no lucro</b>	<b>(3.744)</b>
<b>Participações de acionistas não controladores</b>	<b>(813)</b>
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>15.947</b>

### *Resultado Financeiro*

A receita financeira líquida do BTG Pactual consiste em receita financeira menos despesas financeiras.

As receitas financeiras do BTG Pactual são compostas principalmente por: (i) juros cobrados sobre empréstimos mais comissões cobradas com relação às operações de crédito do BTG Pactual; (ii) receita de juros, ganhos ou perdas realizados com transações envolvendo títulos e ganhos e perdas não realizados decorrentes de práticas contábeis de marcação a mercado aplicáveis à carteira de títulos, que podem incluir títulos públicos e

privados e acordos de recompra; (iii) ganhos líquidos realizados e não realizados de (a) negociação de instrumentos financeiros com a finalidade de mitigar riscos, incluindo swaps, contratos futuros, opções e outros derivativos, de acordo com as necessidades dos clientes do Banco; e (b) práticas contábeis de marcação a mercado aplicáveis a tais instrumentos; (iv) ganhos líquidos decorrentes de flutuações de taxas de câmbio relacionadas a posições em moedas estrangeiras e comissões obtidas de transações envolvendo a compra e venda de moedas estrangeiras; e (v) juros sobre depósitos compulsórios mantidos no Banco Central.

Além disso, a receita financeira do BTG Pactual é afetada pelos ganhos/perdas realizados e não realizados de instrumentos de *hedge*. Esses instrumentos são utilizados para compensar os efeitos da taxa de câmbio e outras exposições a risco de mercado na própria receita financeira e em outras linhas da demonstração do resultado. A partir de 1º de janeiro de 2017, adotamos o *hedge* de investimento líquido de operações no exterior para proteger o patrimônio líquido do BTG Pactual das variações cambiais decorrentes das conversões dos balanços das investidas para a moeda funcional do Banco nas DFs consolidadas.

As despesas financeiras do BTG Pactual são compostas principalmente por: (i) despesas com juros relacionadas a acordos de recompra em transações e depósitos no mercado aberto; (ii) juros e taxas pagas sobre empréstimos no Brasil e no exterior, incluindo empréstimos de agências governamentais brasileiras, como o BNDES, nos quais o BTG Pactual atua como agente; (iii) perdas realizadas e não realizadas líquidas de (a) negociação de instrumentos financeiros com a finalidade de mitigar riscos, incluindo swaps, contratos futuros, opções e outros derivativos; e (b) práticas contábeis de marcação a mercado aplicáveis a tais instrumentos; (iv) ganhos ou perdas em sua posição vendida de ações em B3; (v) despesas com juros sobre captações garantidas obtidas de seus principais corretores; e (vi) provisão para créditos de liquidação duvidosa feita de acordo com suas práticas contábeis e conforme determinado pelos requisitos da Resolução CMN nº 2.682/99.

### **Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025**

O resultado financeiro bruto do BTG Pactual alcançou R\$28.562 milhões, principalmente devido a um aumento no resultado com títulos e valores mobiliários e em operações de crédito parcialmente compensados por uma redução na despesa de captações no mercado aberto e operações de empréstimos e repasses.

#### ***Receitas da intermediação financeira.***

Receitas da intermediação financeira do BTG Pactual em 31 de dezembro de 2025 foram de R\$99.496 milhões, composta pelos seguintes fatores:

*Operações de crédito.* A receita com operações de crédito do BTG Pactual aumentou de R\$31.498,3 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$39.892,2 milhões no

exercício findo em 31 de dezembro de 2025, principalmente devido a (i) aumento na taxa média diária do CDI no período, de 10,83% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para 14,31% no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, e (ii) aumento de 26,7% no portfólio de crédito de um saldo médio de R\$139.845,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para um saldo médio de R\$ 177.201,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

*Resultado de operações com títulos e valores mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos.* O resultado de operações com títulos e valores mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos do BTG Pactual aumentou de R\$34.461,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, para R\$55.454,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, principalmente devido a (i) aumento na taxa média diária do CDI no período, de 10,83% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para 14,31% no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, (ii) ganho com operações de câmbio, que antes eram reportados separadamente em “*Resultado de operações de câmbio*”, (ii) resultado positivo de marcação a mercado de aluguel de ações, que anteriormente impactava a linha de “*Operações de crédito*” (iii) um aumento no saldo médio de títulos públicos de R\$81.214,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$112.189,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

*Resultado de aplicações compulsórias.* O resultado de aplicações compulsórias efetuadas pelo BTG Pactual no Banco Central aumentou de R\$2.110,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 4.149,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, devido a um aumento no saldo médio das aplicações compulsórias, de R\$17.821,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$20.045,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e um aumento na taxa média diária do CDI no período, de 10,83% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para 14,31% no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

*Despesas da intermediação financeira.* As despesas financeiras do BTG Pactual foram de R\$70.934 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, composta dos seguintes fatores:

*Operações de captação no mercado.* As despesas com operações de captação no mercado do BTG Pactual aumentaram de R\$33.957 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$50.795,5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em decorrência do aumento na taxa média diária do CDI no período, de 10,83% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para 14,31% no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (i) um aumento no saldo médio de recursos de aceites e emissão de títulos de R\$90.852 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$111.020 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e (ii) um aumento no saldo médio em depósitos interfinanceiros e depósitos à prazo de R\$140.253,4 milhões no exercício findo em 31 de

dezembro de 2024 para R\$147.132,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, (iii) um aumento no saldo médio de operações compromissadas de R\$115.893 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$135.225 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, (iv) aumento no saldo médio de letras financeiras de R\$ 50.625 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 63.336 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, e (v) efeito negativo do hedge accounting, comparado a um efeito positivo no mesmo período do ano anterior

*Operações de empréstimos e repasses.* As despesas com operações de empréstimos e repasses aumentaram de R\$8.406 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$13.877 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, principalmente devido a (i) um aumento no saldo médio da carteira de empréstimos e repasses de R\$ 19.223,1 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$30.988 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, (ii) maior efeito de despesas com empréstimos de ações na comparação com o mesmo período do ano anterior.

*Provisão para operações de crédito e outros créditos.* A despesa com provisão para operações de crédito e outros créditos de liquidação duvidosa do BTG Pactual aumentou de R\$2.844 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$5.574 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, principalmente devido ao (i) crescimento da carteira de crédito, (ii) redução nas operações de venda de NPL (*Non-performing loan*) na comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, com um correspondente aumento nas perdas esperadas desse portfólio, como resultado da mudança de estratégia para alavancar recursos internos na recuperação de crédito, parcialmente compensados pela pelos impactos da Resolução 4.966, segundo a qual determinadas perdas anteriormente registradas nesta linha passaram a ser registradas em “*Provisões para garantias financeiras, compromissos de crédito e créditos a liberar*”.c.

*Provisão para perdas de títulos com características de concessão de crédito.* O Banco BTG Pactual reconheceu R\$581,3 milhões em despesas com provisões para perdas de títulos com características de concessão de crédito no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Não houve valor correspondente registrado no mesmo período de 2024, em razão da reclassificação de determinadas linhas em 2025 após a implementação da Resolução CMN nº 4.966, sem que tenha sido realizado ajuste comparativo para o período de 2024, conforme as regras do CMN. Antes da adoção da Resolução CMN nº 4.966, as provisões / (reversões) para perdas em títulos com características de concessão de crédito eram registradas em “*Receita com títulos e valores mobiliários*” ou em “*outros resultados abrangentes (OCI)*”, dependendo da classificação do instrumento.

*Provisão para garantias financeiras prestadas, compromissos de crédito e créditos a liberar.* O Banco BTG Pactual reconheceu R\$98,0 milhões em despesas com provisões para garantias financeiras, compromissos de crédito e créditos a liberar no exercício findo em 31

de dezembro de 2025. Não houve valor correspondente registrado no mesmo período de 2024, em função da reclassificação de determinadas linhas em 2025 após a implementação da Resolução CMN nº 4.966, sem que tenha sido realizado ajuste comparativo para o período de 2024, conforme as regras do CMN. Antes da adoção da Resolução CMN nº 4.966, as provisões para garantias financeiras e compromissos de crédito eram registradas em “provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito”. As provisões para créditos a liberar passaram a ser reconhecidas somente após a implementação da Resolução CMN nº 4.966.

### Outras receitas (despesas) operacionais

<i>Em 31 de dezembro de 2025</i>	<i>(R\$ milhões)</i>
Receitas de prestação de serviços	13.105
Despesas de Pessoal	(3.907)
Outras despesas administrativas	(11.394)
Despesas tributárias	(6.105)
Resultado de participações em coligadas e empresas com controle compartilhado	1.207
Outros resultados operacionais	2.664
<b>Total</b>	<b>(4.431)</b>

As receitas de prestação de serviços consistem em Taxa de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimentos, assessoria técnica, corretagem, comissão de colocação de títulos, rendas de garantias prestadas, receitas com serviços prestados a pessoas físicas e outros serviços.

As despesas de pessoal do BTG Pactual consistem em salários, benefícios (como plano de saúde) e outros pagamentos feitos ao seu pessoal em sua folha de pagamento.

As outras despesas administrativas do BTG Pactual incluem custos de ocupação e aluguel, comunicações, serviços de informações, viagens, apresentações, conferências, honorários profissionais, depreciação e outras despesas operacionais gerais.

As despesas tributárias do BTG Pactual incluem diversos impostos diferentes. A maior parte das despesas tributárias é aplicável às receitas geradas no Brasil. As receitas financeiras geradas pelas entidades brasileiras do BTG Pactual estão sujeitas ao PIS e COFINS. Além disso, a receita de honorários do BTG Pactual gerada pelos serviços prestados está sujeita ao pagamento do ISS, a taxas que variam em cada um dos municípios nos quais os escritórios brasileiros do BTG Pactual estão localizados e, também, de acordo com o tipo de serviço prestado. Em geral, a faixa de impostos do ISS é de 2% a 5%. As atuais alíquotas de PIS e COFINS aplicáveis ao BTG Pactual são, respectivamente, 0,65% e 4,0% para entidades brasileiras que são consideradas instituições financeiras, e de 1,65% e 7,6% para entidades brasileiras consideradas instituições não financeiras.

O resultado de coligadas e entidades co-controladas consiste na sua participação proporcional no lucro líquido ou nas perdas líquidas de empresas nas quais o BTG Pactual detém participação minoritária ou participada no controle compartilhado, incluindo (i) Too Seguros (anteriormente denominada Pan Seguros), (ii) Pan Corretora, (iii) EFG (reflexo da participação remanescente do BTG Pactual), (iv) Meren Energy Inc., anteriormente denominada Africa Oil Corporation, que foi renomeada após a conclusão da incorporação, em março de 2025, para consolidar o controle e a propriedade integrais da Prime Oil & Gas na Meren Energy Inc., (v) Eneva, (vi) EQI Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“EQI Investimentos”) e (vii) outros investimentos de menor relevância, incluindo, no caso de investimentos denominados em moedas diferentes do real, os efeitos cambiais desses investimentos.

As outras receitas operacionais do BTG

Pactual consistem em: (i) receitas de negociação de commodities físicas; (ii) receitas provenientes de atividades de comércio de importação por meio da Sertrading; (iii) atualizações monetárias sobre depósitos judiciais; (iv) reversões de determinadas provisões, incluindo provisões para contingências; (v) ganhos decorrentes de variações cambiais sobre determinados ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos, incluindo taxas de administração e de performance recebidas de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar; e (vii) atualizações monetárias sobre valores a receber, entre outros. As outras despesas operacionais do BTG Pactual são principalmente compostas de: (i) custos relacionados à negociação de commodities físicas; (ii) despesas relacionadas às atividades de comércio de importação por meio da Sertrading; (iii) efeitos de variações cambiais sobre determinados ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos, incluindo taxas de administração e de performance recebidas de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar; (iv) amortização de ágio (goodwill); (v) despesas de juros relacionadas à atualização monetária de passivos tributários; e (vi) descontos na venda de créditos inadimplentes e em operações de renegociação de crédito, particularmente relevantes no caso do Banco PAN, entre outros.

### **Exercício findo em 31 de dezembro de 2025**

As outras receitas (despesas) operacionais do BTG Pactual reduziram de uma despesa de R\$4.603,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para uma despesa de R\$ 4.430,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

#### ***Receita de prestação de serviços.***

A tabela abaixo demonstra a composição das receitas do BTG Pactual decorrentes de serviços prestados nos períodos indicados:

	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025				
	2025	% do total	2024	% do total	Varição (%)
Taxa de gestão e performance de fundos e carteiras de investimento	3.759	28,68%	3.088	26,94%	21,75%
Comissão de colocação e consultoria (1)	3.046	28,29%	3.520	30,72%	5,33%
Outros serviços (2)	6.300	43,02%	4.852	42,34%	16,19%
<b>Rendimentos de serviços prestados</b>	<b>13.105</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.460</b>	<b>100,00%</b>	<b>14,35%</b>

(1) As comissões de colocação e consultoria incluem serviços técnicos e comissões sobre a colocação de títulos.

(2) Outros serviços incluem taxas de corretagem e outras taxas e comissões relacionadas a instrumentos de crédito emitidos por nós, tais como empréstimos e cartas de fiança, entre outros.

A receita de prestação de serviços do BTG Pactual aumentou de R\$11.460 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$13.105 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, devido aos seguintes fatores:

#### *Taxa de gestão e performance de fundos e carteiras de investimento.*

A receita de administração e comissão de performance dos fundos de investimento e carteira de investimento do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$3.759 milhões. Este valor se deu principalmente devido a um crescimento de 18,8% em AUM e AUA, de R\$992 bilhões em 31 de dezembro de 2024 para R\$1.247 bilhões em 31 de dezembro de 2025, além da aquisição da Julius Baer em março de 2025.

#### *Comissão de colocação e consultoria.*

As receitas de comissão de colocação e consultoria do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 atingiram o valor de R\$3.708 milhões, principalmente devido ao aumento das receitas com operações de assessoria financeira e com colocação de títulos de renda fixa, em comparação ao mesmo período de 2024.

#### *Outros serviços.*

As receitas de outros serviços do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 atingiram R\$5.638 milhões, principalmente devido a (i) aumento nas receitas de serviços prestados a pessoas físicas, especialmente devido ao aumento do volume de transações de consumer banking, (ii) aumento nas receitas de garantias prestadas, e (iii) aumento das receitas de corretagem.

#### *Despesas com pessoal.*

As despesas de pessoal do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 aumentaram 6,31%, alcançando R\$ 3.907, principalmente devido a (i) aumento orgânico e inorgânico do número total de empregados, de 7.778 em 31 de dezembro de 2024 para 9.509 em 31 de dezembro de 2025; (ii) processo anual de aumentos e promoções e (iii) dissídio anual de 5,68%.

*Outras despesas administrativas.*

As outras despesas administrativas do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 aumentaram 0,77%, correspondente a R\$11.394 milhões, devido ao aumento de despesas relacionadas a (i) operação do nosso sistema financeiro, (ii) mão de obra terceirizada, (iii) serviços de assessoria e (iv) aquisições recentes, como Julius Baer e Sertrading, parcialmente compensadas pelo diferimento das comissões pagas na originação de empréstimos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, especialmente provenientes do Banco PAN, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.966, enquanto tais despesas com comissões foram integralmente reconhecidas no período correspondente de 2024.

*Despesas tributárias.*

As despesas tributárias do BTG Pactual no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 aumentaram 99.9%, alcançando R\$6.105 milhões, principalmente devido a (i) aquisição de uma empresa do setor de importação e exportação cuja carga tributária de impostos diretos é superior ao do Banco BTG Pactual e (ii) aumento nas receitas tributáveis.

*Resultado de participações em coligadas e empresas com controle compartilhado.*

O resultado de coligadas e entidades co-controladas foi de R\$1.207 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, composto principalmente por: (i) BSI UK Holding com um ganho de R\$ 723,3 milhões; (ii) impacto positivo da equivalência patrimonial da Too Seguros S.A. (anteriormente denominada Pan Seguros) e Pan Corretora de R\$ 268 milhões, (iii) impacto positivo de outras coligadas, tais como EQI, Eneva, LLZ, BTG Pactual Holding S.A.R.L entre outros.

*Outros resultados operacionais.*

Os outros resultados operacionais do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 alcançaram uma receita de R\$2.664 milhões, devido principalmente as receitas (brutas de impostos) de importação e exportação da Sertrading, adquirida em julho de 2024, parcialmente compensados pelos resultados decorrentes da adesão ao Programa de Regularização Tributária

***Imposto de Renda e Contribuição Social***

O imposto de renda e a contribuição social do BTG Pactual são registrados no passivo circulante ou diferido. A alíquota efetiva do BTG Pactual foi de 14,8% em 2025. A alíquota efetiva do BTG Pactual é calculada como o total do imposto de renda e da contribuição social dividido pelo lucro antes dos impostos e da participação nos resultados. As variações

na taxa efetiva de imposto do BTG Pactual resultam principalmente de alterações no valor dos juros sobre capital próprio, que podem ser tratados como despesas dedutíveis.

### **Exercício findos em 31 de dezembro de 2025**

O imposto de renda e a contribuição social do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$2.775 milhões, devido principalmente aos juros sobre capital próprio.

### ***Participação Estatutária nos Lucros***

A participação estatutária nos lucros consiste principalmente em parcela em dinheiro discricionária que o BTG Pactual distribui para todos os seus empregados e que são calculados como uma porcentagem de suas receitas anuais, líquida de custos e despesas incorridas. As despesas de bonificação do BTG Pactual estão diretamente correlacionadas, entre outros fatores, ao desempenho geral do BTG Pactual, ao desempenho de suas unidades de negócios individuais e à sua eficiência de custos. O BTG Pactual determina o valor de acordo com o programa de participação nos lucros e calculou consistentemente esses bônus para os exercícios findos em 2025, sujeitos apenas a pequenas variações.

A participação nos lucros estatutários do BTG Pactual foi correspondente a R\$3.744 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, como resultado de maiores receitas sujeitas a pagamento de bônus.

### **Participações de acionistas não controladores**

A participação de acionistas não controladores do BTG Pactual consiste, principalmente, no patrimônio não atribuível, direta ou indiretamente, ao BTG Pactual, das seguintes controladas: (i) BTGP EMP FIRF REF DI, (ii) Banco Nacional, (iii) Canuma Capital Multiestratégia, entre outros.

O resultado com participação de não controladores foi uma perda de R\$814 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, composto principalmente pelo resultado de não controladores do (i) fundo BTGP EMP FIRF REF DI, (ii) do Banco Nacional e (iii) dos fundo de investimento Canuma Capital Multiestratégia, entre outros.

### ***Lucro líquido***

Como resultado do exposto acima, o lucro líquido do BTG Pactual aumentou de R\$11.789,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$15.947,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

*(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais*

Os administradores informam que não ocorreram fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais do BTG Pactual nos últimos três exercícios sociais, além dos descritos no item “2.2.a.i”.

**b) variações das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

Os administradores informam que não ocorreram fatores que afetaram as receitas, bem como o resultado financeiro do BTG Pactual, atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços nos últimos três exercícios sociais, além dos descritos nos itens “2.2.a.i”.

**c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

Não há impacto relevante de inflação, variação de preços, câmbio e taxa de juros, além do que já foi mencionado na seção 2.1.a.

## **2.3 Os diretores devem comentar**

### **a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

#### **Resolução CMN nº 4.966/2021**

A Resolução CMN nº 4.966/21 entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025, estabelecendo os conceitos e critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros.

Nesse contexto, os impactos decorrentes da adoção desta Resolução, bem como das normas correlatas, referem-se à classificação dos instrumentos financeiros com base nos modelos de negócios da administração, à apuração e constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, além da forma de evidenciação nas demonstrações financeiras.

i) A tabela de transição a seguir concilia os saldos contábeis divulgados anteriormente em 31 de dezembro de 2024 com os saldos pro forma, apresentados como informações suplementares. Destaca os principais efeitos das reclassificações e remensurações realizadas no contexto da adoção das novas práticas contábeis e serve de base para as variações do patrimônio líquido apresentadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Consolidado	Em milhões de reais			
	31/12/2024	Transferências	Remensurações	31/12/2024 Pro forma Informações Suplementares (não auditado)
Ativo	Saldo anteriormente divulgado			
<b>Disponibilidades</b>	<b>4.614</b>	-	-	<b>4.614</b>
<b>Instrumentos financeiros</b>	<b>505.489</b>	<b>36.020</b>	<b>(2.034)</b>	<b>539.475</b>
Aplicações interfinanceiras de liquidez	99.782	-	(2)	99.781
Títulos e valores mobiliários	188.893	(26.895)	(174)	161.824
Instrumentos financeiros derivativos	26.111	1.000	-	27.111
Relações interfinanceiras	33.336	-	-	33.336
Operações de crédito (i)	162.506	250	-	162.756
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(5.139)	(250)	(1.788)	(7.177)
Títulos com característica de concessão de crédito	-	26.895	(55)	26.840
Provisão para títulos com característica de concessão de crédito	-	(579)	(11)	(590)
Créditos por avais e fianças honrados	-	458	(5)	453
Demais ativos financeiros	-	35.140	-	35.140
<b>Ativos fiscais diferidos</b>	-	<b>9.395</b>	<b>968</b>	<b>10.362</b>
<b>Outros ativos</b>	-	<b>18.759</b>	-	<b>18.759</b>
<b>Outros créditos</b>	<b>119.201</b>	<b>(119.201)</b>	-	-
<b>Outros valores e bens</b>	<b>3.584</b>	<b>(3.584)</b>	-	-
<b>Permanente</b>	<b>13.953</b>	-	-	<b>13.953</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>646.842</b>	<b>(58.611)</b>	<b>(1.067)</b>	<b>587.164</b>

(i) O saldo contempla ajustes a valor de mercado de operações que são objetos de hedge, no montante de R\$ (1.919) milhões.

Consolidado	Em milhões de reais			
	31/12/2024	Transfe	Remens	31/12/2024
Passivo	Saldo anteriormente divulgado	rências	urações	Pro forma
				Informações
				Suplementares (não auditado)
<b>Instrumentos financeiros</b>	<b>433.706</b>	<b>7.725</b>	<b>147</b>	<b>441.578</b>
Depósitos	149.890	-	-	149.890
Captações no mercado aberto	113.780	-	-	113.780
Recursos de aceites e emissão de títulos	107.173	-	-	107.173
Relações interfinanceiras	-	4.938	-	4.938
Obrigações por empréstimos e repasses	23.036	-	-	23.036
Instrumentos financeiros derivativos	20.947	2.092	-	23.039
Dívidas subordinadas e instrumentos de dívida elegíveis a capital	18.879	-	-	18.879
Provisão para garantias financeiras prestadas	-	694	46	741
Provisão para compromissos de crédito e créditos a liberar	-	-	101	101
<b>Provisão para passivos contingentes</b>	<b>-</b>	<b>7.106</b>	<b>-</b>	<b>7.106</b>
<b>Outras obrigações</b>	<b>136.864</b>	<b>(60.704)</b>	<b>-</b>	<b>76.160</b>
<b>Relações interfinanceiras</b>	<b>4.566</b>	<b>(4.566)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Relações interdependências</b>	<b>372</b>	<b>(372)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Provisões</b>	<b>7.800</b>	<b>(7.800)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>63.534</b>	<b>-</b>	<b>(1.213)</b>	<b>62.320</b>
Total do patrimônio líquido de acionistas controladores	57.467	-	(987)	56.479
Participação de não controladores	6.067	-	(226)	5.841
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>646.842</b>	<b>(58.611)</b>	<b>(1.067)</b>	<b>587.164</b>

## Impactos da adoção da norma

### i. Perdas esperadas

Na data de transição para a Resolução CMN nº 4.966/21, o Banco reconheceu, em relação às perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos instrumentos financeiros, uma redução no patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores de aproximadamente R\$ 952 milhões, já líquida dos efeitos tributários, sendo que desse total:

- R\$ 752 milhões referem-se ao reflexo, por equivalência patrimonial, dos impactos registrados pelo Banco Pan S.A., sua controlada indireta (conforme demonstrado na Nota 13 – Participações em controladas, coligadas e empresas com controle compartilhado);
- Em relação ao valor remanescente, parte relevante refere-se à aplicação dos modelos de perdas esperadas sobre operações originadas e cedidas pelo Banco Pan S.A. e ainda detidas pelo Grupo BTG Pactual.

Nos demais instrumentos financeiros do Grupo BTG Pactual S.A., a adoção dos novos critérios de provisionamento para perdas esperadas não resultou em impacto patrimonial relevante.

O aumento da provisão e o respectivo efeito tributário foram reconhecidos em contrapartida às reservas de lucros em 1º de janeiro de 2025, impactando diretamente o patrimônio líquido do Grupo.

No que se refere aos saldos de provisões das operações de crédito, a seguir são apresentadas as classificações das perdas esperadas de acordo com a regulamentação vigente até 31 de dezembro de 2024 (Resolução Nº 2.682/99), em comparação com os saldos pro forma dessa mesma data, conforme os estágios previstos na Resolução CMN nº 4.966/21.

	Em milhões de reais	
Ratings – Res. 2.682/99	Banco	Consolidado
AA	-	(25)
A	(114)	(406)
B	(88)	(194)
C	(46)	(171)
D	(90)	(249)
E	(29)	(289)
F	(31)	(349)
G	(352)	(738)
H	(642)	(2,718)

<b>31/12/2024 – Provisão anteriormente divulgada</b>	<b>(1,393)</b>	<b>(5,139)</b>
Transferências / Remensurações na transição	(265)	(2,037)
<b>31/12/2024 – Provisão Pro forma</b>	<b>(1,658)</b>	<b>(7,177)</b>

  

<b>Estágios – Res. CMN N° 4.966/21</b>	<b>Banco</b>	<b>Consolidado</b>
Estágio 1	(356)	(2,207)
Estágio 2	(35)	(796)
Estágio 3	(1,267)	(4,173)
<b>31/12/2024 – Provisão Pro forma</b>	<b>(1,658)</b>	<b>(7,177)</b>

## ii. Classificação e mensuração

Ao comparar as classificações e mensurações dos Títulos e Valores Mobiliários conforme o padrão contábil vigente até 31 de dezembro de 2024 (Circular N° 3068/01) com as novas diretrizes introduzidas pela Resolução CMN n° 4.966/21 — baseadas em modelos de negócios aprovados pelo Conselho de Administração —, o Banco não apurou impactos relevantes em seu patrimônio líquido, conforme demonstrado a seguir:

		<b>Em milhões de reais</b>
<b>31/12/2024 – Classificação – Circ. 3.068/01</b>		<b>Consolidado</b>
<b>Títulos e Valores Mobiliários</b>		<b>188.893</b>
Mantidos para negociação		139.274
Disponíveis para venda (i)		38.250
Mantidos até o vencimento		11.369
		<b>Em milhões de reais</b>
<b>31/12/2024 – Pro forma – Classificação Res. CMN n° 4.966/21</b>		<b>Consolidado</b>
<b>Títulos e Valores Mobiliários</b>		<b>161.824</b>
Valor justo por meio do resultado		141.375
Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		2.662
Custo amortizado		17.961
(-) Reversão de marcação a mercado (i)		(9)
(-) Impacto de perdas esperadas		(165)
<b>Títulos com características de concessão de crédito</b>		<b>26.840</b>
Custo amortizado		26.895
(-) Reversão de marcação a mercado (i)		(55)

(i) A transferência de determinados ativos anteriormente classificados como “Disponíveis para venda” para “Custo amortizado” resultou em um impacto negativo de aproximadamente R\$ 64 milhões, decorrente de reversão de marcação a mercado, sendo R\$ 35 milhões o efeito líquido dos tributos no patrimônio líquido.

Adicionalmente, a transferência de títulos de “Disponíveis para venda” para “Valor justo por meio do resultado” não resultou em impacto patrimonial, tendo os valores anteriormente registrados em “Outros Resultados Abrangentes” sido destinados à reserva de lucros, em cerca de R\$ 12 milhões, líquidos dos efeitos tributários.

### **iii. Operações de câmbio**

O tratamento contábil e a divulgação das operações de câmbio passaram a seguir os mesmos critérios aplicáveis aos instrumentos financeiros derivativos, com mensuração a valor justo por meio do resultado. Além disso, a contabilização passou a ser feita com base na exposição líquida de cada contrato, diferentemente do padrão anterior, que previa a contabilização simultânea no ativo e passivo.

### **iv. Taxa de juros efetiva**

A partir de 1º de janeiro de 2025, os instrumentos financeiros classificados como "Custo amortizado" ou "Valor justo por meio de outros resultados abrangentes" passaram a incorporar, se materiais, os custos de transação diretamente atribuíveis, bem como os valores recebidos na aquisição ou originação da operação. Esses montantes serão reconhecidos no resultado ao longo da vida do instrumento financeiro.

### **v. Cessação do reconhecimento de juros (stop accrual)**

A Resolução CMN nº 2.682/99 previa o reconhecimento de receitas de operações de crédito com parcelas em atraso de até 59 dias. Com a Resolução CMN nº 4.966/21, as receitas são reconhecidas até que o instrumento financeiro seja caracterizado como ativo problemático, o que ocorre em caso de atraso superior a 90 dias ou na ocorrência de eventos de inadimplência (default).

### **vi. Baixa de ativos financeiros (write-off)**

Em conformidade com a Resolução BCB nº 352/2023, a instituição baixa um ativo financeiro quando não é provável a recuperação do seu valor contábil, seja por meio dos fluxos de caixa contratuais, seja pela execução de garantias associadas. A baixa para prejuízo reflete a ausência de expectativa razoável de recebimento futuro e deve ser realizada de forma integral.

No Banco BTG, o write-off ocorrerá quando a provisão para perdas incorridas atingir 100% do valor contábil do ativo, conforme previsto na Resolução BCB nº 352/2023.

Caso o crédito venha a ser recuperado após a baixa, o valor recebido deve ser reconhecido em resultado no período do efetivo recebimento, em conta específica de recuperação de créditos baixados como prejuízo.

### **vii. Impostos**

A Lei nº 14.467, de 17 de novembro de 2022 (resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.128/22), estabeleceu um novo tratamento tributário para as perdas associadas ao não recebimento de créditos por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil. A mudança objetiva alinhar os tratamentos contábil e fiscal, mitigando riscos relacionados à realização de ativos fiscais diferidos.

As perdas incorridas apuradas até 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido deduzidas ou recuperadas até essa data, deverão ser excluídas do lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) por mês, a partir de janeiro de 2026, podendo esse prazo se estender até 1/120 (um cento e vinte avos), conforme o caso.

As projeções fiscais utilizadas para a avaliação da realização dos ativos fiscais diferidos já consideram tanto os efeitos da Resolução CMN nº 4.966/21 quanto os critérios previstos na Lei nº 14.467.

### **viii. Cifras comparativas**

Em conformidade com o disposto no art. 79 da Resolução CMN nº 4.966/2021, as instituições financeiras estão dispensadas da apresentação de informações comparativas nas demonstrações financeiras de 2025 com relação a exercícios anteriores.

Assim, os quadros e notas explicativas elaborados com base nas normas contábeis anteriores a 31 de dezembro de 2024 não estão sendo reproduzidos neste conjunto de demonstrações financeiras.

### **ix. Contabilidade de hedge (critérios emitidos pelo BACEN aplicáveis em períodos futuros)**

Conforme a Resolução CMN nº 5.100/23, a vigência do Capítulo V da Resolução CMN nº 4.966/21, que trata da contabilidade de hedge, foi postergada para 1º de janeiro de 2027.

A norma aprimora os conceitos aplicáveis à contabilidade de hedge, inclusive com mudanças no teste de efetividade, que passa a ser prospectivo e alinhado à Estratégia de Gerenciamento de Riscos da instituição.

**b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Não houve ressalvas e ênfases no parecer de auditoria do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

## **2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados**

### **a. introdução ou alienação de segmento operacional**

Não houve introdução ou descontinuidade nas áreas de negócio reportadas no exercício de 2025.

### **b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

#### **Julius Baer Brasil**

Em 06 de janeiro de 2025, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Julius Baer Brasil Gestão de Patrimônio e Consultoria de Valores Mobiliários Ltda., pelo valor de R\$ 615 milhões. A aquisição da Julius Baer Brasil faz parte da estratégia de expansão do segmento de Family Office do BTG Pactual. Em 28 de março de 2025, houve a conclusão da transação após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias.

#### **JGP Gestão Patrimonial**

Em 14 de abril de 2025, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da JGP Gestão Patrimonial Ltda.

Em 07 de julho de 2025, houve a conclusão da transação após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias.

#### **HSBC Bank (Uruguay) S.A.**

Em 28 de julho de 2025, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social do HSBC Bank (Uruguay) S.A. ("HSBC Uruguai"), pelo valor de US\$ 175 milhões, sujeito a ajustes para refletir a variação do patrimônio líquido até a data de fechamento. A conclusão da transação está sujeita à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a obtenção da aprovação do Banco Central do Brasil e demais aprovações regulatórias necessárias.

#### **Incorporação de ações – Banco Pan**

Em 13 de outubro de 2025, o BTG Pactual comunicou aos acionistas e ao mercado em geral

que decidiu propor, de forma vinculante, a incorporação das ações do Banco Pan S.A. pelo Banco Sistema S.A. (“Operação”). Após a avaliação e aprovação dos termos da Operação pelas administrações das companhias envolvidas, foram convocadas assembleias gerais das companhias para deliberar, dentre outras matérias, sobre: (a) a aprovação do Protocolo e Justificação; (b) a aprovação da Operação; (c) a ratificação da nomeação da empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação aplicáveis; (d) a aprovação do(s) laudo(s) de avaliação; e (e) a autorização aos administradores das companhias para a prática de todos os atos necessários à consumação da Operação (“Assembleias”).

Em 18 de novembro de 2025, o Banco Pan e o Banco BTG comunicaram aos acionistas e ao mercado em geral que aprovaram o Protocolo e Justificação e a convocação das respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, a serem realizadas em 09 de dezembro de 2025, para deliberar sobre a incorporação de ações.

Em 09 de dezembro de 2025, o Banco Pan e o Banco BTG comunicaram ao mercado a aprovação em assembleia geral extraordinária da incorporação de ações, nos termos da Operação.

Em 15 de dezembro de 2025, o Banco Central do Brasil homologou a Operação e seus efeitos, incluindo a aprovação dos aumentos de capital do Banco Sistema e do BTG Pactual decorrentes da incorporação de ações, bem como as respectivas alterações estatutárias (veja nota 19).

Dessa forma, todas as aprovações substanciais e relevantes ocorreram até a indicada data de modo que, para fins contábeis, os efeitos de conclusão da operação estão sensibilizados nessas demonstrações financeiras.

Em 15 e 22 de dezembro de 2025, as Administrações comunicaram o "Ajuste da Relação de Troca" em razão das distribuições de proventos na forma de juros sobre o capital próprio pelo BTG Pactual.

Em 12 de janeiro de 2026, foram comunicados os passos operacionais para a liquidação da operação, finalizada em 23 de janeiro de 2026, data em que as ações de emissão do Banco PAN deixaram de ser negociadas após o encerramento do pregão.

### **M.Y. Safra Bank, FSB**

Em 27 de junho de 2024, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que, por meio de uma de suas controladas, firmou os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social do M.Y. Safra Bank, FSB, instituição financeira sediada nos Estados Unidos.

Em 11 de dezembro de 2025, foram obtidas todas as aprovações regulatórias necessárias

para a conclusão da transação, tendo o fechamento da operação ocorrido no término do exercício social de 2025.

Imediatamente após o fechamento da operação, a instituição foi convertida em banco nacional dos Estados Unidos e passou a denominar-se “BTG Pactual Bank, National Association” (“BTG Pactual Bank, N.A.”).

### **Aprovação do programa de recompra de ações**

Em 11 de janeiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração do Banco, em reunião ocorrida em 10 de janeiro de 2022, aprovou programa de recompra de ações, sob as seguintes condições (“Programa de Recompra”):

- Recompra com o objetivo de propiciar melhores condições para realizar a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, de modo a maximizar a alocação do capital do Banco;
- Aquisição de até R\$1.000.000.000,00, (um bilhão de reais) observados em qualquer caso os limites previstos na Instrução CVM 567;
- Inexistência, no BTG Pactual, de units BPAC11 ou de ações em tesouraria;
- Manutenção, em tesouraria, das units BPAC11 adquiridas no âmbito do Programa;
- Definição de prazo de até 18 meses para as aquisições, cabendo à Diretoria deliberar sobre o melhor momento para fazer as aquisições; e
- Intermediação da BTG Pactual CTVM S.A. e condução das operações em conformidade com a regulamentação vigente; e
- Em julho de 2023, o programa de recompra de ações foi encerrado.

Em 12 de novembro de 2024, o BTG Pactual comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração do Banco, em reunião ocorrida em 11 de novembro de 2024, aprovou programa de recompra de ações, sob as seguintes condições (“Programa de Recompra”):

- Recompra com o objetivo de propiciar melhores condições para realizar a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, de modo a maximizar a alocação do capital do Banco;
- Aquisição de até R\$2.000.000 (dois bilhões de reais), observados em qualquer caso os limites previstos na Instrução CVM 77;
- Manutenção, em tesouraria, das units BPAC11 adquiridas no âmbito do Programa;
- Definição de prazo de até 18 meses para as aquisições, cabendo à Diretoria deliberar sobre o melhor momento para fazer as aquisições; e
- Intermediação da BTG Pactual CTVM S.A. e condução das operações em conformidade com a regulamentação vigente.

O Banco manterá os reguladores e o mercado em geral informados acerca do Programa de Recompra.

**c. eventos ou operações não usuais**

No período, não ocorreram eventos ou operações não usuais com o emissor, além dos eventos já demonstrados no item 2.1.a e 2.1.h, que tenham causado ou que se espera que venham causar impactos significativos sobre seus resultados.

**2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:**

**a. informar o valor das medições não contábeis**

Não há medições não contábeis neste formulário.

**b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**

Não aplicável.

**c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

Não aplicável.

**2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente**

**Senior Notes**

Em 27 de janeiro de 2026, o BTG Pactual emitiu Senior Notes (“Notas”), por meio de sua filial em Cayman Islands, no âmbito do Global Medium Term Note Programme cujos recursos líquidos serão utilizados no curso normal de negócios do Banco. A emissão das Notas foi no montante global nominal de US\$ 750.000 (setecentos e cinquenta milhões de dólares) à taxa fixa de 5,50% ao ano, com data de vencimento em 27 de janeiro de 2031. Os juros das Notas serão pagos semestralmente a partir de 27 de julho de 2027. As Notas serão listadas no Official List da Luxembourg Stock Exchange.

## Letras Financeiras Subordinadas

Em janeiro de 2026, o BTG Pactual emitiu Letras Financeiras Subordinadas (“Letras Subordinadas”) no montante nominal agregado de R\$ 2.937.000, classificadas como apital Nível II. As Letras Subordinadas possuem vencimento em 2036 e são remuneradas a taxa flutuante de CDI + 0,80% ao ano.

### 2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

- a. regras sobre retenção de lucros
- b. regras sobre distribuição de dividendos
- c. periodicidade das distribuições de dividendos
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais
- e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

As destinações dos resultados praticadas no último exercício estão demonstradas na tabela abaixo e as regras sobre retenções de lucros e sobre a distribuição de dividendos estão descritas nos itens a seguir.

Para consultar o histórico de proventos do Emissor, consulte o site de Relações com Investidores: <https://ri.btgpactual.com/> > Documentos CVM > Reuniões da Administração e Assembleias.

OBJETO	31 de dezembro de 2025
Regras sobre retenção de lucros	<p>O estatuto social do BTG Pactual vigente no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 determinava que os lucros apurados em cada exercício social teriam a destinação que a Assembleia Geral aprovasse, depois de feitas as deduções determinadas em lei.</p> <p>Nos termos do Artigo 33 do Estatuto Social do BTG Pactual vigente o lucro líquido de cada exercício era destinado da seguinte forma: (i) 5% para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% do capital social, sendo facultado ao BTG Pactual deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas em lei, exceder 30% do capital social; (ii) 1% destinado para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 34 do estatuto social; e (iii) destinação do saldo, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, para constituição de reserva de lucro a qual tem por finalidade</p>

	assegurar a manutenção do nível de capitalização do BTG Pactual e o fluxo regular de pagamento de dividendos, cujo valor não pode exceder o Capital Social.
Valores das retenções de lucro	<b><u>Retenção de Lucro:</u></b> - <b><u>Reserva Legal:</u></b> R\$ 436.395 mil <b><u>Reserva Estatutária:</u></b> R\$ 10.760.656 mil
Percentuais em relação aos lucros totais declarados	70%
Regras sobre distribuição de dividendos	No mínimo 1% do lucro líquido ajustado destinado ao pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 34 do estatuto social. Cabe ressaltar que todas as distribuições de dividendos são declaradas em Reunião de Diretoria, conforme dispõe o estatuto social e devidamente ratificadas pela Assembleia Geral Ordinária do respectivo exercício. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve alteração nas regras sobre distribuição de dividendos, em relação a 2023.
Periodicidade das distribuições de dividendo	Nos termos do estatuto social vigente no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, compete à Diretoria declarar dividendos, os quais deverão ser anualmente ratificados pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em abril de cada ano.
Restrição à distribuição de dividendos	Salvo pelo disposto na Lei nº 6.404/76, não existem restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamento especialmente aplicável ao BTG Pactual, assim como não existem restrições impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
Política de destinação de resultado formalmente aprovada	Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalizada.

**2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:**

**a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos*
- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços*
- iii. contratos de construção não terminada*
- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos*

Exceto (i) pela coobrigação e garantias bancárias que o BTG Pactual oferece aos clientes mediante o pagamento de uma taxa, conforme evidenciado nas demonstrações financeiras (ii) cessões de crédito em que retém o risco de crédito no curso normal de seus negócios por meio de seus FIDC e (iii) suas obrigações em curso com o FGC em relação à aquisição do Banco PAN após a novação deste passivo para o BTG Pactual Holding, o BTG Pactual não possui outras transações “off balance” onde exista exposição ao risco de crédito. Além disso, o BTG Pactual não controla nenhuma empresa que não seja consolidada ou cujos resultados não estejam refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas.

O BTG Pactual celebrou contratos relacionados a oportunidades de investimento, principalmente no setor de *private equity*, nos termos dos quais forneceu compromissos não financiados na sua capacidade de *limited partner* em fundos de *private equity*. O BTG Pactual gerencia e investe nessas entidades como parte de sua carteira de investimentos. Em 31 de dezembro de 2025, o montante total do seu compromisso não sacado era de R\$ 2.750 milhões, consistindo principalmente de seus investimentos em Kawa, IG4 e Cantilever. O aviso de saque para esses investimentos está sujeito a oportunidades de investimento identificadas e acordadas no curso normal dos negócios e, portanto, é difícil estimar com precisão as saídas de caixa relativas a esses compromissos. O BTG Pactual não registrou nenhum valor referente a compromissos em seus balanços em nenhum período.

**b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras do BTG Pactual.

**2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:**

**a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não existem efeitos adicionais a serem evidenciados, a não ser os apresentados no item 2.8 deste documento.

**b. natureza e o propósito da operação**

Não existem efeitos adicionais a serem evidenciados, a não ser os apresentados no item 2.8 deste documento.

**c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não existem efeitos adicionais a serem evidenciados, a não ser os apresentados no item 2.8 deste documento.

**2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

**a. investimentos, incluindo:**

*i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos*

Os principais investimentos de capital do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 totalizaram R\$259 milhões e foram relacionados a investimentos em instalações (69,4%), software (14,8%) e hardware (15,8%).

*ii. Fontes de financiamento dos investimentos*

Não aplicável tendo em vista a relevância dos investimentos frente ao resultado gerado e o total de financiamento do BTG Pactual.

*iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos*

Não há previsão de desinvestimento relevante.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Não divulgamos aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente nossa capacidade produtiva.

**c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não temos novos produtos e serviços relevantes, individualmente.

**d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questão ASG**

O compromisso com boas práticas ambientais, sociais e de governança está na base da nossa atuação, que se pauta por uma visão de longo prazo, somada ao controle rigoroso de riscos relacionados às nossas próprias atividades, bem como às de clientes. Integramos a sustentabilidade à nossa estratégia de negócios, por meio de iniciativas que permeiam toda a cadeia de valor.

No BTG Pactual, o compromisso com o desenvolvimento sustentável se materializa na incorporação de práticas ESG à nossa cultura, estratégia e aos negócios, de modo transversal, efetivo e alinhado às obrigações assumidas junto aos acionistas e demais stakeholders.

Além disso, mais do que apenas consultores financeiros, queremos ser uma referência em assessoria de mudanças climáticas na América Latina. Nesse sentido, buscamos orientar nossos clientes sobre as agendas ESG e climáticas, auxiliando-os na transição para uma economia de baixo carbono, além de fornecer crédito e fomentar práticas sustentáveis.

**2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:**

Não há fatores relevantes que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

As demonstrações financeiras consolidadas completas, referentes ao período de 2025, estão disponíveis em nossa página na internet: <https://ri.btgpactual.com/> > Informações Financeiras > 4T25.

## Anexo II

### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores  
**Banco BTG Pactual S.A.**

#### Opinião

---

Examinamos as demonstrações financeiras individuais do Banco BTG Pactual S.A. ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Instituição e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

#### Base para opinião

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Instituição e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Ênfase - Informações comparativas

---

Chamamos a atenção para a Nota 3(viii) às demonstrações financeiras individuais e consolidadas que descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa de apresentação das cifras comparativas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, conforme previsto na Resolução no 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e na Resolução no 352 do Banco Central do Brasil (BCB). Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

### **Principais assuntos de auditoria**

---

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do semestre e exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

#### **Mensuração do valor justo de instrumentos financeiros complexos ou sem liquidez (Notas 4(b), 8 e 9)**

A mensuração do valor justo de instrumentos financeiros complexos ou sem liquidez é uma área que inclui subjetividade, uma vez que depende de técnicas de avaliação realizadas com base em modelos internos e que envolvem premissas da Administração para valorização de instrumentos e/ou dados observáveis.

Mantivemos esta área como foco em nossa auditoria uma vez que o uso de diferentes técnicas de avaliação e premissas podem produzir estimativas de valor justo significativamente diferentes e devido à relevância dos instrumentos financeiros no contexto das demonstrações financeiras.

#### **Como nossa auditoria conduziu o assunto:**

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros, o nosso entendimento dos principais processos que envolvem a mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros relacionados à: (i) registro e confirmação dos dados das operações; (ii) critérios para a mensuração do valor justo; e (iii) reconciliação dos saldos contábeis com os relatórios analíticos para os saldos patrimoniais e de resultado.

Efetuamos, também, (i) teste sobre a totalidade e integridade da base de dados extraída dos sistemas subjacentes que servem de base para a mensuração do valor justo; e (ii) reperformance

independente, em base amostral, dos cálculos de mensuração dos instrumentos financeiros com o apoio de nossos especialistas em precificação de instrumentos financeiros e de acordo com os requerimentos das normas do Banco Central do Brasil (BACEN).

Consideramos que os critérios adotados pela Administração na mensuração do valor justo desses instrumentos financeiros estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

**Mensuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (Notas 3, 4(b-vii), 10(a), 10 (b))**

A partir de 1º de janeiro de 2025 entrou em vigor a Resolução no 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN), em substituição à Resolução no 2.682 do Banco Central do Brasil, que estabeleceu novos requerimentos de classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, bem como constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito.

A determinação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, considerando os requerimentos da Resolução no 4.966 do CMN, envolve um elevado nível de julgamento por parte da Administração, que considera o reconhecimento das perdas associadas ao risco de crédito desde o momento do reconhecimento inicial da operação, considerando os efeitos do passado, a situação presente e as expectativas futuras, bem como a deterioração do risco de crédito e a classificação dos créditos nos estágios. Esse processo envolve a utilização de várias premissas, que considera fatores internos e externos.

Dessa forma, a provisão para perdas associadas ao risco de crédito foi considerada uma área de foco em nossa auditoria.

**Como nossa auditoria conduziu o assunto:**

Em relação à implementação da Resolução no 4966 do CMN, avaliamos os processos adotados pela Administração para a classificação e mensuração dos instrumentos financeiros, com foco na implementação dos novos modelos de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito.

Nossos procedimentos consideraram, entre outros, o entendimento sobre a apuração e reconhecimento das perdas esperadas de crédito, contemplando substancialmente os seguintes processos: (i) modelos e premissas adotados pela Administração para determinação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito; (ii) existência e mensuração das garantias na determinação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito; (iii) aprovação e

registro de operações renegociadas; (iv) processamento e contabilização das perdas estimadas; (v) conciliação dos saldos contábeis com a posição analítica; (vi) elaboração das notas explicativas.

Em base amostral, com o auxílio de nossos especialistas, testamos os modelos de perdas associadas ao risco de crédito, considerando os parâmetros e critérios desenvolvidos para as carteiras mais significativas, bem como realizamos testes sobre a integridade da base de dados utilizada para os cálculos.

Também realizamos testes sobre a classificação dos créditos nos estágios previstos pela Resolução no 4.966 do CMN.

Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a apuração e registro contábil da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito com base na Resolução no 4.966 do CMN, conforme divulgados nas demonstrações financeiras, estão alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

#### **Ativos fiscais em controlada consolidada (Nota 3-vii e 18)**

O Banco Pan S.A. e suas controladas ("Banco"), controlado pela Instituição, apresenta ativos fiscais diferidos no total de R\$ 4,2 bilhões, provenientes de adições temporárias nas bases de cálculo do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas, reconhecidos com base em projeção de lucros tributários para a realização desses ativos fiscais diferidos. Essa projeção, preparada a partir de estudo do cenário atual e futuro pela administração do Banco, envolve julgamentos e premissas subjetivas.

Mantivemos esta como uma área de foco de auditoria, pois a utilização de diferentes premissas na projeção do lucro tributário poderia modificar significativamente os prazos e valores previstos para realização dos ativos fiscais diferidos, bem como deixar de atender aos requisitos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil para registro e manutenção desses ativos nas demonstrações financeiras.

#### **Como nossa auditoria conduziu o assunto:**

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram o entendimento dos processos de apuração e registro nos termos das normas fiscais e contábeis relacionadas aos ativos fiscais diferidos incluindo os requisitos específicos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, bem como o entendimento das premissas relevantes estabelecidas pela Administração para a estimativa de projeção de lucros tributários para realização dos ativos

fiscais diferidos.

Comparamos as premissas utilizadas pelo Banco Pan S.A. e suas controladas para projeção de lucros tributários com as projeções orçamentárias, bem como analisamos os dados históricos para corroborar a consistência dessas estimativas de realização.

As premissas e critérios adotados pela Administração são consistentes em relação ao registro, manutenção e realização do ativo fiscal diferido e estão alinhadas com as informações aprovadas pelos órgãos de governança.

## **Outros assuntos**

---

### **Outros assuntos - Informações suplementares de 1o de janeiro de 2025**

Conforme apresentado na Nota 3, foram incluídas informações suplementares de 1o de janeiro de 2025, não auditadas, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

### **Outros assuntos - Demonstrações do Valor Adicionado**

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Instituição e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Instituição. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor**

A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

---

A administração da Instituição é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição e suas controladas, em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição e suas controladas, em seu conjunto, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo

com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição e suas controladas, em seu conjunto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição e suas controladas, em seu conjunto, a não mais se manter em continuidade operacional.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e

consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar ameaças à nossa independência ou salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do semestre e exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2026.

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/O-5

Fábio de Oliveira Araújo  
Contador CRC 1SP241313/O-3

## Anexo III

### DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2025, ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022

#### ANEXO A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

**1. Informar o lucro líquido do exercício**

O lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$15.947.050 mil.

**2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados**

O montante global declarado sobre o lucro apurado no exercício de 2025 foi de R\$4.749.999 mil, e o valor por ação médio de R\$ 0,415801831.

Valores em R\$ mil

Data da deliberação	Ações ordinárias	Ações Preferenciais		Total	Valor p/ ação R\$
		Classe A	Classe B		
05/08/2025	1.452.977	565.671	281.052	2.300.000	0,201335623
15/12/2025	1.190.810	463.604	230.585	1.884.999	0,165007674
22/12/2025	356.927	138.958	69.115	565.000	0,049458534

**3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído**

O percentual do lucro líquido do exercício distribuído foi de 30%.

**4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores**

Não foram distribuídos dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

**5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não aplicável.

**b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

Não aplicável.

**c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Não aplicável.

**d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Não aplicável.

**6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**

**a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

JCP no valor de R\$2.300.000 mil foi aprovado em 5 de agosto de 2025.

JCP no valor de R\$1.884.999 mil foi aprovado em 15 de dezembro de 2025.

JCP no valor de R\$565.000 mil foi aprovado em 22 de dezembro de 2025.

**b. Informar a data dos respectivos pagamentos**

JCP no valor de R\$2.300.000 mil foi pago em 15 de agosto de 2025.

JCP no valor de R\$1.884.999 mil foi pago em 13 de fevereiro de 2026.

JCP no valor de R\$565.000 mil foi pago em 13 de fevereiro de 2026.

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**a. Lucro líquido do exercício e dos 03 (três) exercícios anteriores**

Ano	Valor R\$ mil
2023	0,87
2024	1,03
2025	1,40

**b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 03 (três) exercícios anteriores**

	Dividendos – Valor em R\$			Valor p/ ação
	ON	PNA	PNB	
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-

	Juros sobre capital próprio – Valor em R\$ mil			
	ON	PNA	PNB	
2023	1.878.615	732.783	363.602	0,260194346
2024	2.065.738	805.773	399.820	0,286111544
2025	3.000.714	1.168.233	581.052	0,415801831

**8. Havendo destinação de lucros à reserva legal**

**a. Identificar o montante destinado à reserva legal**

O montante destinado à reserva legal foi de R\$ 436.395 mil.

**b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

A destinação de parcela do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193, da Lei nº 6.404/76 e tem por fim assegurar a integridade do capital social.

Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no Artigo 182, §1º da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

**9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos**

**a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

**b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

**c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

**d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

**e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

**10. Em relação ao dividendo obrigatório**

**a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Nos termos de seu Estatuto Social, a Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404.

**b. Informar se ele está sendo pago integralmente**

Sim, o dividendo obrigatório está sendo pago integralmente.

**c. Informar o montante eventualmente retido**

A Companhia não possui dividendo obrigatório retido.

**11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia**

**a. Informar o montante da retenção**

A Companhia não possui dividendo obrigatório retido.

**b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

A Companhia não possui dividendo obrigatório retido.

**c. Justificar a retenção dos dividendos**

A Companhia não possui dividendo obrigatório retido.

**12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências**

**a. Identificar o montante destinado à reserva**

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

**b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

**c. Explicar porque a perda foi considerada provável**

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

**d. Justificar a constituição da reserva**

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

**13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar**

**a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**

Não houve destinação à reserva de lucros a realizar.

**b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não houve destinação à reserva de lucros a realizar.

**14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias**

**a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Nos termos do Artigo 34, do Estatuto Social da Companhia, do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para

impostos. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no Artigo 182, §1º da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 35 deste Estatuto Social; e (c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o §2º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do Artigo 196 da Lei 6.404. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do Artigo 202, §6º, da Lei 6.404.

A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas nas alíneas do §1º deste artigo (cuja alínea (c) faculta a alocação de até 100% do saldo remanescente do lucro líquido para essa reserva), sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no Artigo 199 da Lei 6.404. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do Artigo 199 da Lei 6.404.

**b. Identificar o montante destinado à reserva**

O montante destinado à reserva foi de R\$ 11.197.051 milhões.

**c. Descrever como o montante foi calculado**

O montante de R\$ 11.197.051 milhões foi constituído em função do resultado integral do exercício menos a constituição da reserva legal e as deliberações referentes a juros sobre capital próprio em 28/06/2024, 16/12/2024 e 27/12/2024, conforme ilustrado abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$ mil</b>
• Lucro Líquido do Exercício de 2025	15.947.050
• Reserva Legal	436.395
Reserva estatutária	
• Dividendos pagos e a pagar	-
• Ajuste de exercícios anteriores	-
• Juros sobre o Capital Próprio pagos e a pagar	4.749.999
<b>Valor Transferido para Reservas Estatutárias</b>	<b>10.760.656</b>

**15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital**

**a. Identificar o montante da retenção**

Não há retenção de lucro prevista em orçamento de capital.

**b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não há retenção de lucro prevista em orçamento de capital.

**16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais**

**a. Informar o montante destinado à reserva**

Não há destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

**b. Explicar a natureza da destinação**

Não há destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

ANEXO IV

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO –  
ITENS 7.3, 7.5 E 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

7.3 Composição e experiência profissional da Administração

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo ocupado	Data da Eleição	Data da Posse	Prazo do mandato	Foi eleito pelo controlador	Membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Data de início do primeiro mandato
André Santos Esteves	12/07/1968	Analista de Sistemas	857.454.487-68	Presidente	30/04/2026	-	1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	Sim	Não	16/12/2022
João Marcello Dantas Leite	04/08/1970	Economista	013.849.777-08	Membro efetivo	30/04/2026	-	1 ano ou até a Assembleia Geral	Sim	Não	16/12/2022

							Ordinária de 2027			
Nelson Azevedo Jobim	12/04/1946	Advogado	059.071.670-34	Membro efetivo	30/04/2026	-	1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	Sim	Não	23/09/2016
John Huw Gwili Jenkins	20/02/1958	Bancário	234.539.518-40	Vice-Presidente	30/04/2026	-	1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	Sim	Não	03/05/2012
Roberto Balls Sallouti	26/02/1972	Economista	135.962.478-37	Membro efetivo	30/04/2026	-	1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	Sim	Não	02/04/2012
Mark Clifford Maletz	22/01/1959	Professor	235.344.738-41	Membro efetivo	30/04/2026	-	1 ano ou até a Assembleia Geral	Sim	Sim <sup>1</sup>	15/10/2015

							Ordinária de 2027			
Guillermo Ortiz Martínez	21/07/1948	Economista	000.000.000-00	Membro efetivo	30/04/2026		1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	Sim	Sim <sup>1</sup>	29/05/2017
Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo	15/10/1966	Economista	899.745.067-00	Membro Efetivo	30/04/2026		1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	Sim	Sim <sup>1</sup>	30/07/2018
Maíra Habimorad	14/03/1980	Empresária	064.532.178-80	Membro Efetivo	30/04/2026		1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	Sim	Sim <sup>1</sup>	30/04/2025

<sup>1</sup> “Conselheiro Independente” caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta

*restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).*

## Experiências Profissionais

### a) André Santos Esteves

André Santos Esteves ingressou no Banco Pactual em 1989, aos 21 anos, e nas três décadas seguintes, trabalhando em conjunto com seus sócios e funcionários, desempenhou um papel crucial na transformação do BTG Pactual em um grupo com alcance global e no principal banco de investimentos da América Latina, empregando atualmente mais de 7.000 (sete mil) pessoas. Além de ser o presidente do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Esteves foi membro do Conselho de Administração da B3 – Bolsa de Valores do Brasil e da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos. O Sr. Esteves, ainda, é sócio-fundador do Instituto de Tecnologia e Liderança (Inteli), uma instituição privada, sem fins lucrativos, no Brasil, destinada a oferecer educação de ponta no país. Ainda, entre outros empreendimentos socioambientais, foi membro do Conselho Latino-Americano da *Harvard Business School* e atuou como membro do conselho de administração da Fundação Estudar, uma organização sem fins lucrativos destinada a fomentar estudos de graduação e pós-graduação para jovens brasileiros no Brasil e no exterior. O Sr. Esteves é formado em matemática pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com especialização em ciência da computação.

Por fim, o Sr. Esteves também é membro Conselho de Administração do Banco Pan S.A., Cosan S.A. e Eneva S.A.

O Sr. André Santos Esteves declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou de qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tivesse suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

### b) João Marcello Dantas Leite

João Marcello Dantas Leite ingressou no BTG Pactual em 1993, como chefe da área fiscal e, em 1997, assumiu a posição de controller. Anteriormente ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, foi diretor financeiro e tributário e diretor executivo do BTG Pactual por mais de 10 (dez) anos, além de ter atuado como diretor de relações com investidores do BTG Pactual até outubro de 2018. Antes de ingressar no BTG Pactual, o Sr. Dantas trabalhou em consultoria tributária na Arthur Andersen e atualmente é membro do Conselho de Administração da ANBIMA. Ele formou-se em Economia pela Universidade Cândido Mendes.

Por fim, o Sr. Dantas é membro do *Board of Directors* da BTG Pactual Reinsurance (Cayman) Ltd, Banco BTG Pactual Chile, membro do *Supervisory Board* o BTG Pactual Europe S.A. e *Chairman* do *Board of Directors* do BTG Pactual Bank, N.A.

O Sr. João Marcello Dantas Leite declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou de qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tivesse suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

#### **c) John Huw Gwili Jenkins**

John Huw Gwili Jenkins ingressou no BTG Pactual em 2009. Anteriormente, ele trabalhou no UBS AG de 1996 a 2008, onde ocupou vários cargos, incluindo diretor executivo, chefe global de ações, chefe de ações para as Américas e chefe de ações da Ásia-Pacífico. Entre 1986 a 1996, o Sr. Jenkins trabalhou na BZW Investment Management e na Hill Samuel. O Sr. Jenkins passou a maior parte de sua carreira baseado na Ásia e nos Estados Unidos. Ele recebeu seu diploma de bacharel com honras em sociologia e psicologia pela Universidade de Liverpool, seu MBA pela London Business School e recentemente participou do programa Executivos em Residência na London Business School.

Por fim, o Sr. Jenkins é membro da diretoria da Engelhart CTP Group (UK) Limited, Meren Energy Inc. e The Old Vic Theatre Trust 2000.

O Sr. John Huw Gwili Jenkins declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou de qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tivesse suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

#### **d) Roberto Balls Sallouti**

Roberto Balls Sallouti é Diretor-Presidente e membro do Conselho de Administração da Companhia, tendo ingressado no BTG Pactual em 1994 e tornando-se sócio em 1998. Foi nomeado diretor de operações em 2008, sendo anteriormente responsável pela divisão de renda fixa do BTG Pactual. O Sr. Sallouti foi nomeado CEO em 2015. Ele formou-se em economia, com concentração em finanças e marketing, pela Wharton School da Universidade da Pensilvânia.

Por fim, o Sr. Sallouti é diretor do BTG Pactual Casa de Bolsa S.A de C.V, BTG Pactual Gestora de Fondos S.A. de C.V. S.O.F.I, BTG Pactual Holding S.A., BTG Pactual Proprietary Feeder (1) Ltd., BTG Pactual G7 Holding S.A, bem como administrador do BTG Pactual Holding de Seguros Ltda. e do BTG Pactual Holding Financeira Ltda.

O Sr. Roberto Balls Sallouti declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou de qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tivesse suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

#### **e) Mark Clifford Maletz**

Mark Clifford Maletz é membro sênior da Harvard Business School e especialista reconhecido internacionalmente nas áreas de estratégia, desenvolvimento de liderança e transformação organizacional. Antes de sua passagem pela Harvard Business School, foi sócio da McKinsey and Company, onde trabalhou na área de organização. O Sr. Maletz também foi professor no Babson College, é fundador do Center for Research on Corporate Performance, presidente emérito do EastWest Institute e membro do conselho da Global Capacity. Ele recebeu seu AB do Dartmouth College, tendo realizado mestrado em Ciência Cognitiva, em Engenharia de Computação, Informação e Controle e um PhD em Ciências da Comunicação, pela Universidade de Michigan.

Por fim, o Sr. Maletz é *Independent Director* do BTG Pactual Bank, N.A.

O Sr. Mark Clifford Maletz declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou de qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tivesse suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

#### **f) Nelson Azevedo Jobim**

Nelson Azevedo Jobim exerceu diversas funções no setor público, inclusive como membro e presidente do Supremo Tribunal Federal de 1997 a 2006, ministro da Justiça, ministro da Defesa, presidente do Conselho Nacional de Justiça e presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 1968.

Por fim, o Sr. Jobim faz parte do Conselho de Administração da PPLA Participations Limited.

O Sr. Nelson Azevedo Jobim declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou de qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tivesse suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

#### **g) Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo**

Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo ingressou no BTG Pactual em 2007, onde atuou como diretor administrativo e economista-chefe para a América Latina. Além disso, atuou como economista-chefe e diretor executivo do BTG Pactual até julho de 2018. De 2005 a 2007, foi diretor executivo do FMI, eleito pelo Brasil e outros oito países. Foi vice-presidente do Banco Central de 2003 a 2005 e membro votante do COPOM. Desde 2001, o Sr. Loyo é professor de economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e professor assistente de políticas públicas da Universidade de Harvard de 1998 a 2003. O Sr. Loyo também ocupou cargos de professor visitante na Universidade de Columbia em 2003 e no INSEAD em 2002 e atualmente atua como diretor do Instituto de Estudos de Política Econômica - Casa das Graças. Ele recebeu seu PhD em economia pela Universidade de Princeton.

Por fim, o Sr. Loyo é membro independente do Comitê de Auditoria da Companhia e conselheiro da PPLA Participations Limited.

O Sr. Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou de qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tivesse suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

#### **h) Guillermo Ortiz Martínez**

Guillermo Ortiz Martínez é atual membro do conselho de várias empresas mexicanas (incluindo ASUR e VITRO). Ocupou outros cargos de chefia, como diretor executivo do Fundo Monetário Internacional (FMI) entre 1984 e 1988, e como presidente do Banco do México entre 1998 e 2009. O Sr. Ortiz é bacharel em economia pela Universidad Nacional Autónoma de México e mestre e doutor em economia pela Universidade de Stanford.

O Sr. Guillermo Ortiz Martínez declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou de qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tivesse suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

#### **i) Maíra Habimorad**

Maíra Habimorad, de 2010 a 2018, ocupou o cargo de CEO em Grupo Cia de Talentos, sendo responsável pela operação de consultoria em recursos humanos com sede no Brasil e atuação em 9 países da América Latina. A partir de maio de 2018 a maio de 2020, ocupou a posição de Diretora Acadêmica e de Inovação em Damásio Educacional do Brasil, sendo responsável pelas estratégias e operação acadêmica das instituições de Ensino Damásio, Ibmecc e Wyden. A partir de maio de 2020, passou a ocupar o cargo de CEO no Inteli – Instituto de Tecnologia e Liderança, sendo responsável pela estratégia e toda a operação da faculdade que oferece os cursos de Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Engenharia de Software e Sistemas da Informação.

Por fim, a Sra. Maira Habimorad é conselheira do Banco Pan S.A. e PPLA Participations Limited.

A Sra. Maira Habimorad declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou de qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tivesse suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Cumpra observar que nenhum dos membros do conselho de administração ora eleitos se enquadram no conceito de pessoa politicamente exposta, nos termos da legislação brasileira.

### **7.5 Relações Familiares**

*Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor; (b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.*

Não existem relações conjugais, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os administradores do BTG Pactual listados neste item 7; entre os administradores do BTG Pactual e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do BTG Pactual, entre os administradores do BTG Pactual ou de suas controladas, diretas ou indiretas, e controladores, diretos ou indiretos, do BTG Pactual e entre os administradores do BTG Pactual e administradores das sociedades controladoras, diretas ou indiretas, do BTG Pactual.

### **7.6 Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle**

*Com relação aos membros do Conselho de Administração do emissor, seguem as relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre eles e:*

- a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social*

Não aplicável.

- b) Controlador direto ou indireto do emissor*

O Sr. André Santos Esteves, Presidente do Conselho de Administração do BTG Pactual, é acionista da sociedade BTG Pactual G7 Holding S.A. (CNPJ 17.252.858/0001-46), controladora indireta do BTG Pactual.

O Sr. Roberto Balls Sallouti, membro do Conselho de Administração do BTG Pactual, é acionista da sociedade BTG Pactual G7 Holding S.A. (CNPJ 17.252.858/0001-46), controladora indireta do BTG Pactual.

- c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas*

Não Aplicável.

## ANEXO V

### FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

#### ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

##### 8. Remuneração dos administradores

**8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

**a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

##### **Governança de remuneração**

O BTG Pactual esclarece que a Política de Remuneração dos Administradores relativa ao exercício social corrente será aprovada pelo Conselho de Administração na primeira Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2026 (“Política de Remuneração”).

A Política de Remuneração visa estabelecer os princípios gerais relacionados à remuneração de Administradores do BTG Pactual, em consonância com os critérios meritocráticos associados ao modelo de *Partnership* que promovem o alinhamento entre os interesses pessoais dos Administradores e os interesses institucionais do BTG Pactual, bem como mitigar conflitos de interesses, contribuindo com a preservação do capital e da reputação do BTG Pactual.

A Política de Remuneração foi revisada e preparada de acordo com todas as normas e regulamentos aplicados ao Grupo BTG Pactual, nos termos da Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, conforme alterada (incluindo, em relação à sua filial nas Ilhas Cayman, a Declaração de Orientação sobre Governança Corporativa emitida pela Autoridade Monetária das Ilhas Cayman, conforme a seção 34 do Lei da Autoridade Monetária (revista) das Ilhas Cayman).

A Política de Remuneração é aplicável aos membros do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, não empregados, cuja indicação e posse tenham sido objeto de prévia e regular aprovação pelo Banco Central do Brasil; e tem como objetivos:

- i. Produzir retornos sustentáveis à Companhia no longo prazo, de modo a não apenas para maximizar seus lucros imediatos;

- ii. Medir e gerenciar o desempenho individual, alinhando-o com as estratégias e objetivos do negócio, o que é fundamental para o sucesso da organização;
- iii. Assegurar a competitividade em relação ao mercado, fortalecendo cada vez mais a relação de parceria entre o BTG Pactual, seus administradores, funcionários, executivos e acionistas, garantindo bons níveis de atração, retenção e motivação, e aumentando assim, a participação na criação de valor, e assegurando a perenidade do BTG Pactual; e
- iv. Manter o alto nível de desempenho, oferecendo suporte para o desenvolvimento do potencial de cada um.

A Política de Remuneração pode ser obtida na sede social da Companhia ou nas páginas de internet da CVM e da Companhia, de acordo com o que segue:

- **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br>, neste website, selecionar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “Banco BTG Pactual S.A.”. Em seguida clicar em “Banco BTG Pactual S.A.”, selecionar “Exibir Filtros e Pesquisa”, e posteriormente no campo “Categoria” selecionar “Política de Remuneração”, e selecionar “Data de Entrega” no campo “No período”. Em seguida, clicar em “consultar” e procurar pela Política de Remuneração. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF” (certifique-se de que todos os campos estão selecionados) e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download.

**b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando**

*i. Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam*

- **Comitê de Remuneração:** O Comitê de Remuneração é responsável pela supervisão, implementação, operacionalização e revisão da Política de Remuneração, regendo suas atividades e funções segundo os termos e condições fixados pela legislação e regulamentação aplicáveis e bem assim em conformidade com o quanto disposto no Regimento Interno do Comitê de Remuneração da Companhia. Assim sendo, é responsável por:
  - Revisar anualmente a Política de Remuneração, visando garantir, entre outras coisas, a compatibilidade com a estrutura de gerenciamento de riscos, estratégia e valores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

- Propor anualmente ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;
  - Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a Política de Remuneração;
  - Analisar a Política de Remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a instituições financeiras, propondo os ajustes necessários;
  - Zelar para que a Política de Remuneração esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos da Companhia, com as metas e a situação financeira atual e futura da Companhia e com o disposto na regulamentação vigente;
  - Avaliar os impactos da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional relativa à remuneração de administradores de instituições financeiras, devendo propor as medidas necessárias para que tais normas sejam cumpridas; e
  - As disposições aqui contidas, bem como qualquer alteração a elas relacionada, seguirão as normas aplicáveis, em especial a Resolução nº 3.921, de 23 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações que a sucederem.
- Conselho de Administração: O Conselho de Administração é responsável pela revisão, planejamento, operacionalização e controle da referida política, nos termos da Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, conforme alterada.

*ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos*

A remuneração dos Administradores é estabelecida de acordo com pesquisas de mercado e desempenho individual, em conformidade com o princípio de alinhamento dos interesses dos próprios administradores aos interesses do BTG Pactual.

Indicadores de desempenho previamente acordados são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração dos administradores, basicamente estabelecidos por meio de metas pessoais de acordo com a escala de competências e resultados utilizada pela organização.

Além da avaliação com relação ao cumprimento de suas metas específicas, cada Administrador também é avaliado em relação aos princípios adotados pelo BTG Pactual:

- Foco estratégico (foco no cliente, *alpha-based*, presença e pensamento global e ambição de longo prazo);
- Pessoas (*Partnership*, trabalho em equipe, *hard-working* e *hands-on*, atração e o desenvolvimento de talentos); e
- Gestão por desempenho (meritocracia, empreendedorismo, excelência e foco no resultado e nos custos).

O cálculo da remuneração, conforme aqui prevista, leva em consideração os valores de remuneração praticados pelo mercado e o nível de competitividade da Companhia, a qualificação profissional e a capacitação técnica do administrador ou membro do órgão diretivo considerado.

A remuneração paga é correspondente a um valor fixo a todos os administradores da Companhia, não havendo pagamento de remuneração variável.

*iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor*

O Conselho de Administração é responsável pela Política de Remuneração, devendo supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da referida política anualmente.

Além disso, o Comitê de Remuneração revisa anualmente a Política de Remuneração, recomendando ao Conselho de Administração, quando necessário, a sua correção ou aprimoramento.

**c) composição da remuneração, indicando:**

*i. descrição dos elementos da remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:*

- *seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;*

O BTG Pactual acredita que um componente-chave de seu sucesso na retenção e atração de talentos qualificados e administradores renomados e experientes está centrado em seu modelo de *Partnership* meritocrático, que combina comprometimento, agilidade, foco no cliente, excelência e autonomia pois, considerando o mérito individual, valoriza os profissionais que se destacam por sua excelência, assegurando o seu comprometimento com o crescimento do BTG Pactual. O senso de propriedade criado pelo *Partnership* estimula uma análise de riscos rigorosa sobre todas as operações e a busca de soluções inovadoras no atendimento às diversas demandas de seus clientes. A estratégia de recrutamento e treinamento visa à formação de futuros *partners*.

Nesse sentido, o *Partnership* do BTG Pactual composto por seus *partners* — pessoas que compõem o grupo de acionistas majoritários do negócio, incluindo todos seus Diretores Executivos e parte de seus membros do Conselho de Administração — mantém uma parcela significativa de seu patrimônio pessoal atrelado à Companhia, por meio da participação acionária, e, como consequência, o alinhamento de interesses de curto, médio e longo prazo é evidente, o que leva à análise ainda mais rigorosa dos riscos assumidos em suas atividades. Aliado à execução contínua de estratégias que enfatizam o crescimento de longo prazo, de forma consistente e rentável, esse alinhamento baliza a excelência do atendimento prestado aos clientes e, por consequência, nossa reputação no mercado.

Esse modelo, baseado na meritocracia, molda a cultura corporativa e impulsiona o sucesso em suas diferentes frentes de atuação, consolidando-se como um importante diferencial competitivo e

levando o BTG Pactual a resultados diferenciados frente aos apresentados pelos demais *players* do mercado nos últimos anos. O modelo ainda assegura a formação e a retenção de lideranças altamente qualificadas e engajadas.

Como consequência de um modelo de negócios baseado em fomentar a cultura de valorização das pessoas através de um *Partnership* meritocrático, a remuneração fixa paga aos seus administradores – a qual se dá através de pró-labore mensal –, deve ser definida e aprovada por seus acionistas em assembleia geral ordinária, e tem como principal objetivo a garantia de bons níveis de atração e retenção dos profissionais, especialmente quando feita em comparação ao mercado em geral. Tal modelo de pagamento baseado na metodologia do *Partnership* encontra-se em conformidade com os princípios observados pelo BTG Pactual, tendo em vista que atuam como instrumentos de incentivo ao desenvolvimento, comprometimento individual e retenção dos administradores, que têm uma participação direta nos resultados e no desempenho da Companhia, uma vez que participam diretamente de suas atividades, investimentos, estratégias e decisões por meio de participações acionárias significativas.

Tal estrutura fomenta os administradores a agirem de forma alinhada aos interesses da Companhia e de seus acionistas, uma vez que seus proventos e eventuais ganhos estão diretamente ligados ao sucesso financeiro e operacional da Companhia. De forma oposta aos modelos de remuneração fixa ou fundamentada apenas em salários, o modelo de *Partnership* desenvolve um forte alinhamento de interesses, incentivando os administradores a tomar decisões de longo prazo que beneficiem o crescimento sustentável e a rentabilidade da Companhia.

O BTG Pactual é capaz de determinar de forma objetiva e transparente a remuneração de seus administradores através da avaliação de desempenho realizada anualmente com seus administradores, em observância a todas as métricas abaixo exemplificadas. Isso assegura que a remuneração esteja diretamente ligada ao desempenho individual e coletivo dos administradores, incentivando-os a alcançar metas ambiciosas, bem como a contribuir para o sucesso dos negócios da Companhia.

A avaliação de desempenho é baseada em indicadores e princípios de performance específicos e mensuráveis, que refletem os objetivos estratégicos da Companhia, quais sejam:

- (i) Intenso foco no cliente, a fim de identificar e capitalizar oportunidades de mercado, presença e pensamento globais;
- (ii) Incentivo à cultura de trabalho em equipe, desenvolvimento de talentos, *hard-working* e *hands-on*;
- (iii) Meritocracia, empreendedorismo, excelência, foco em resultados e custos e comprometimento de longo prazo reforçando substancialmente a integração das áreas de negócios, ampliando o *cross selling* entre seus produtos; e
- (iv) Manutenção de uma estrutura organizacional enxuta e eficiente em relação aos custos.

Os princípios do *Partnership* meritocrático promovem uma base de forte alinhamento de interesses de curto, médio e longo prazo, através de uma avaliação anual de desempenho que vincula tal

remuneração ao sucesso da Companhia de seus administradores, em sua maioria, membros do *Partnership*.

O pagamento do valor da remuneração fixa aos administradores não corresponde à remuneração variável, não possuindo vínculo, portanto, com os critérios do *Partnership* da Companhia.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;

A tabela abaixo apresenta a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos últimos 3 (três) exercícios sociais:

	Ano	Rem. Fixa mensal	Rem. Variável anual
Conselho de Administração	2025	100%	0%
	2024	100%	0%
	2023	100%	0%
Diretoria	2025	100%	0%
	2024	100%	0%
	2023	100%	0%
Comitê de Auditoria	2025	100%	0%
	2024	100%	0%
	2023	100%	0%

- sua metodologia de cálculo e de reajuste;

A remuneração fixa do conselho de administração e da diretoria é influenciada por indicadores de desempenho, conforme abordado abaixo.

**(a) Conselho de Administração:** A remuneração do Conselho de Administração é determinada a partir da observância de práticas de mercado, bem como leva em consideração a formação, experiência, know-how e expertise dos conselheiros, seu histórico na Companhia, as atividades e funções por eles desempenhas no âmbito do próprio Conselho de Administração, do exercício do Conselheiro Presidente no órgão e de outras funções que venham a desempenhar na Companhia. Nesse sentido, podem existir remunerações diferenciadas entre os membros. Este alinhamento e definição de remuneração visa atrair profissionais qualificados e diferenciados, de diferentes segmentos e com expertise e experiências diversas; e

**(b) Diretoria:** Os membros da Diretoria da Companhia são também, necessariamente, membros do *Partnership* meritocrático do BTG Pactual, de tal maneira que parcela significativa de seu patrimônio pessoal está atrelado à Companhia por meio da participação acionária e, como consequência, há um alinhamento de interesses de curto, médio e longo prazo e razoabilidade do poder de tomada de decisão para com a Companhia, o que leva à análise ainda mais rigorosa dos riscos assumidos em suas atividades a partir do cargo exercido pelo respectivo diretor, possibilitando a retenção e atracção de talentos. A remuneração fixa mensal leva em consideração a competitividade e práticas de mercado

perante os demais *players*, bem como as práticas de avaliação anual de desempenho de seus administradores.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.**

A remuneração dos administradores, conforme indicado nos itens acima, é estabelecida de acordo com pesquisas de mercado e está inteiramente ligada ao alinhamento dos interesses dos próprios administradores aos interesses do BTG Pactual e tem como principal objetivo garantir bons níveis de atração e retenção dos profissionais, especialmente quando feita em comparação ao mercado em geral.

O BTG Pactual possui, em seu regimento interno, a previsão de que o Presidente do Conselho de Administração deverá conduzir, anualmente, a avaliação formal da Diretoria, bem como de todos os seus membros, incluindo a avaliação de desempenho do Diretor Presidente.

O processo de avaliação é independente, anual e considera os indicadores de desempenho previamente acordados e estabelecidos por meio de metas pessoais, baseadas em competências e resultados, além dos princípios adotados pelo BTG Pactual.

Esse processo garante a supervisão da gestão dos impactos da organização na economia, no meio ambiente e nas pessoas. O processo de avaliação de desempenho é a ferramenta que serve de base para o planejamento de carreira, o treinamento e o desenvolvimento dos colaboradores do BTG Pactual, sendo input para os processos de definição da remuneração variável, promoções e aumentos salariais. Todos os funcionários, incluindo o mais alto órgão de governança e altos executivos, participam anualmente desse processo.

Todas as equipes recebem políticas internas e diretrizes relacionadas aos aspectos econômicos, ambientais e sociais, como o Código de Conduta, Política de Diversidade e Inclusão, Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, entre outras.

A avaliação de desempenho inclui questões relacionadas ao cumprimento dessas diretrizes. Além disso, anualmente, são definidas as metas globais da empresa, as quais incluem temas socioambientais, econômico-financeiros e operacionais. Tais metas são disseminadas para todas as equipes, para que as metas individuais, também vinculadas à nossa política de remuneração, sejam definidas, a fim de que o desempenho de cada um contribua para o atingimento da meta global.

#### *ii. razões que justificam a composição da remuneração*

Conforme descrito nos itens acima, as razões para composição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria são o incentivo na melhoria da gestão do BTG Pactual e a permanência dos membros de seu Conselho de Administração, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo.

*iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato*

Atualmente, a maior parte dos membros da administração são membros remunerados pelo exercício de seus cargos.

É importante ressaltar que, independentemente da forma de remuneração estabelecida, a Companhia segue as melhores práticas de governança corporativa, bem como divulga adequadamente as informações relacionadas à remuneração dos membros do Conselho de Administração, garantindo a prestação de contas aos acionistas e demais partes interessadas.

*d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos*

O item foi descrito na seção 8.19 deste Formulário de Referência.

*e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor*

Não aplicável.

## 8.2. Remuneração Total por Órgão

<b>Remuneração total prevista para o exercício social corrente a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	14,00	0,00	23,00
Nº total de membros remunerados	7,00	14,00	0,00	21,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	38.000.000,00	150.000.000,00	0,00	188.000.000,00
Benefícios diretos e indiretos	300.000,00	1.700.000,00	0,00	2.000.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.	N/A	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.
<b>Total da remuneração</b>	38.300.000,00	151.700.000,00	0,00	190.000.000,00

**Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,92	14,00	0,00	22,92
Nº total de membros remunerados	6,00	14,00	0,00	20,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	9.444.218,75	13.800.000,00	0,00	23.244.218,75
Benefícios diretos e indiretos	230.510,91	1.110.443,68	0,00	1.340.954,59
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessaçã o do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Observação</b>	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.	N/A	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.
<b>Total da remuneração</b>	9.674.729,66	14.910.443,68	0,00	24.585.173,34

**Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	14,00	0,00	23,00
Nº total de membros remunerados	8,00	14,00	0,00	22,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	12.243.168,75	13.800.000,00	0,00	26.043.168,75
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00

Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.	N/A	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.
<b>Total da remuneração</b>	12.243.168,75	13.800.000,00	0,00	26.043.168,75

**Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	14,00	0,00	23,00
Nº total de membros remunerados	7,00	14,00	0,00	21,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	11.483.231,25	13.800.000,00	0,00	25.283.231,25
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00

Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.	N/A	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular anual CVM/SEP.
<b>Total da remuneração</b>	11.483.231,25	13.800.000,00	0,00	25.283.231,25

**8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação ao bônus:**
  - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração*
  - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração*
  - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas*
  - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais*
- e. em relação à participação no resultado:**
  - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração*
  - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração*
  - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas*
  - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais*

O BTG Pactual esclarece que nenhum de seus administradores recebeu remuneração variável para os períodos informados.

**8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

*(a) termos e condições gerais; (b) data de aprovação e órgão responsável; (c) número máximo de ações abrangidas; (d) número máximo de opções a serem outorgadas; (e) condições de aquisição de ações; (f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício; (g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício; (h) forma de liquidação; (i) restrições à transferência das ações; (j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano; e (k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.*

Não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

**8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**

**d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**

- i. em aberto no início do exercício social*
- ii. perdidas e expiradas durante o exercício social*
- iii. exercidas durante o exercício social*

**e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Não aplicável, tendo em vista que o BTG Pactual não possui plano de remuneração baseado em ações de emissão do BTG Pactual, portanto, nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pelo BTG Pactual aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais e/ou para o exercício social corrente.

**8.6 – Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data da outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável, tendo em vista que não há outorga de opções de compra de ações do BTG Pactual.

**8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
  - i. quantidade*
  - ii. data em que se tornarão exercíveis*
  - iii. prazo máximo para exercício das opções*

- iv. prazo de restrição à transferência das ações*
- v. preço médio ponderado de exercício*
- vi. valor justo das opções no último dia do exercício social*

**e. em relação às opções exercíveis**

- i. quantidade*
- ii. prazo máximo para exercício das opções*
- iii. prazo de restrição à transferência das ações*
- iv. preço médio ponderado de exercício*
- v. valor justo das opções no último dia do exercício social*

**f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, tendo em vista que não há outorga de opções de compra de ações da Companhia em favor do conselho de administração e/ou da diretoria estatutária.

**8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de exercício**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável, tendo em vista que o BTG Pactual não possui plano de remuneração baseado em ações ou de opção de compra de ações.

**8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

Não aplicável, tendo em vista que o BTG Pactual não possui plano de remuneração baseado em

ações ou de opção de compra de ações.

**8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de ações outorgadas**
- f. prazo máximo para entrega das ações**
- g. prazo de restrição à transferência das ações**
- h. valor justo das ações na data da outorga**
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

Não aplicável, tendo em vista que o BTG Pactual não possui plano de remuneração baseado em ações ou de opção de compra de ações

**8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de aquisição**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**

Não aplicável, tendo em vista que o BTG Pactual não possui plano de remuneração baseado em ações ou de opção de compra de ações.

**8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo**

- a. modelo de precificação**
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio**

ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. forma de determinação da volatilidade esperada

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, tendo em vista que o BTG Pactual não possui plano de remuneração baseado em ações ou de opção de compra de ações.

**8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão**

<b>Órgãos do BTG Pactual</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Ações Preferenciais Classe A</b>	<b>Ações Preferenciais Classe B</b>
<b>Conselho de Administração</b>	130.965.692	261.931.384	-
<b>Diretoria</b>	12.979.488	25.958.976	-
<b>Conselho Fiscal</b>	-	-	-
<b>Total de Ações</b>	143.945.180	287.890.360	-

**8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela**

Não aplicável, tendo em vista que não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários do BTG Pactual.

**8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal**

Valores anuais						
	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº total de membros	14,00	14,00	14,00	9,00	9,00	9,00
Nº de membros remunerados	14,00	14,00	14,00	6,00	7,00	7,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	387.018,75	302.581,25
Valor médio da remuneração individual (Reais)	985.714,29	985.714,29	985.714,29	1.750.240,00	1.749.024,11	1.640.461,61

<sup>1</sup> A Companhia não possui Conselho Fiscal instalado, de modo que foram apresentadas exclusivamente as informações referentes à Diretoria Estatutária e ao Conselho de Administração.

**Observações:**

Diretoria Estatutária	
<b>31/12/2025</b>	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Devem ser consideradas, ainda, as seguintes premissas: (i) não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii)

	o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor, considerando que este exerceu o cargo por 12 (doze) meses em 2025.
<b>31/12/2024</b>	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Devem ser consideradas, ainda, as seguintes premissas: (i) não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor, considerando este exerceu o cargo por 12 (doze) meses em 2024.
<b>31/12/2023</b>	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Devem ser consideradas, ainda, as seguintes premissas: (i) não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor, considerando este exerceu o cargo por 12 (doze) meses em 2023.

<b>Conselho de Administração</b>	
<b>31/12/2025</b>	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Devem ser consideradas, ainda, as seguintes premissas: (i) não foram considerados os membros que deixaram ou assumiram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor pago a 1 (um) membro, considerando que este exerceu o cargo por 12 (doze) meses em 2025.
<b>31/12/2024</b>	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Devem ser consideradas, ainda, as seguintes premissas: (i) não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor pago a 1 (um) membro, considerando que este exerceu o cargo por 12 (doze) meses em 2024.

31/12/2023	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Devem ser consideradas, ainda, as seguintes premissas: (i) não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor pago a 1 (um) membro, considerando que este exerceu o cargo por 12 (doze) meses em 2023.

**8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor**

O BTG Pactual não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

**8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Não aplicável, tendo em vista que não há membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

**8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados**

Não aplicável tendo em vista que não há outros valores reconhecidos no resultado do BTG Pactual como remuneração dos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que não pelos respectivos cargos que ocupam na administração do BTG Pactual.

**8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

Um membro do Conselho de Administração da Companhia recebe sua remuneração através de uma subsidiária da Companhia no México.

**8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

A Companhia esclarece que, os membros não residentes do Conselho de Administração informados no item 8.2 deste Formulário de Referência, são passíveis de remuneração por meio de um instrumento contratual não necessariamente vinculado às suas funções como Conselheiro. Isso significa que, além da compensação diretamente relacionada às responsabilidades de membro do Conselho de Administração da Companhia, como participação em reuniões, contribuições estratégicas e governança corporativa, é remunerado de forma adicional por outras atividades ou serviços prestados à Companhia.

Tal abordagem permite que a Companhia reconheça e valorize a experiência, habilidades e redes de contatos dos membros não residentes do Conselho de Administração, mesmo quando essas contribuições não estejam estritamente ligadas ao papel formal no Conselho de Administração. Como resultado, a remuneração dos membros não residentes do Conselho de Administração inclui compensações por consultoria, assessoria em áreas específicas de expertise, representação da empresa em eventos ou negociações internacionais, entre outras formas de contribuição para o desenvolvimento e crescimento da Companhia, garantindo transparência, equidade e conformidade com as regulamentações aplicáveis, além de proporcionar um ambiente que incentive a participação ativa e a colaboração dos membros não residentes do Conselho de Administração em diferentes aspectos do negócio.

Ademais, a Companhia ressalta que a remuneração do Conselho de Administração é determinada a partir da formação, experiência, know-how e expertise dos conselheiros, tempo dispendido para sua função no Conselho de Administração da Companhia, seu histórico na Companhia e as atividades e funções por eles desempenhas no âmbito do próprio Conselho de Administração, do exercício do Conselheiro Presidente no órgão e de outras funções que venham a desempenhar na Companhia.

Nesse sentido, podem existir remunerações diferenciadas entre os membros. Este alinhamento e definição de remuneração visa atrair profissionais qualificados e diferenciados, de diferentes

segmentos e com expertise e experiências diversas. A base de remuneração de cada membro da administração é pessoal e está atrelada ao seu currículo, conhecimento do sistema financeiro. Por este motivo, a remuneração média dos membros do Conselho de Administração pode vir a ser superior à remuneração média dos Diretores, bem como a maior remuneração do Conselho de Administração ser superior à maior remuneração dos Diretores.

Isso é justificado considerando que os resultados da Companhia, por suas características e peculiaridades, em regra, dependem exclusivamente das pessoas que compõem o quadro de seus funcionários, do conhecimento destes, formação, de suas habilidades de gestão de negócios, de oportunidades geradas em razão de relacionamento com o mercado de capitais, da prospecção de novos negócios, fruto de experiência incomum, as remunerações tanto dos colaboradores, quanto para os membros da Alta Administração, deve acompanhar o nível de relevância e retorno trazido para a Companhia para definição da mesma, nos termos dos esclarecimentos acima desenvolvidos.

## ANEXO VI

### RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS (Conforme art. 12, inciso II, da Resolução CVM 81/22)

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	REDAÇÃO COMPARADA	JUSTIFICATIVA
<p><b>CAPÍTULO II</b> <b>Capital Social</b></p>	<p><b>CAPÍTULO II</b> <b>Capital Social</b></p>	<p><b>CAPÍTULO II</b> <b>Capital Social</b></p>	-
<p><b>Artigo 5º</b> – O capital social da Companhia devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 15.839.880.488,92 (quinze bilhões, oitocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 11.506.119.928 (onze bilhões, quinhentos e seis milhões, cento e dezenove mil, novecentos e vinte e oito) ações, sendo 7.244.165.568 (sete bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, 2.864.529.000 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentas e vinte e nove mil) ações preferenciais classe A, e 1.397.425.360 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais classe B, todas escriturais e sem valor nominal.</p>	<p><b>Artigo 5º</b> – O capital social da Companhia devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 62.415.686.073,31 (sessenta e dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e três reais e trinta e um centavos), dividido em 11.670.063.466 (onze bilhões, seiscentos e setenta milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações, sendo 7.298.813.414 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e quatorze) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, 2.973.824.692 (dois bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois) ações preferenciais classe A, e 1.397.425.360 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais classe B, todas escriturais e sem valor nominal.</p>	<p><b>Artigo 5º</b> – O capital social da Companhia devidamente subscrito e integralizado é de R\$ <del>15.839.880.488,92 (quinze bilhões, oitocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)</del> R\$ 62.415.686.073,31 (sessenta e dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e três reais e trinta e um centavos), dividido em <del>11.506.119.928 (onze bilhões, quinhentos e seis milhões, cento e dezenove mil, novecentos e vinte e oito) ações</del> 11.670.063.466 (onze bilhões, seiscentos e setenta milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis), sendo <del>7.244.165.568 (sete bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentas e sessenta e oito) ações</del> 7.298.813.414 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e quatorze) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal,</p>	<p><b>Justificativa:</b> Em 09 de dezembro de 2025 a Assembleia Geral aprovou o aumento do capital da social da Companhia e 05 de dezembro de 2025, foi deliberado novo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no §1º do Artigo 5º do Estatuto Social.</p>

		<p><del>2.864.529.000 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentas e vinte e nove mil)</del> 2.973.824.692 (dois bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois) ações preferenciais classe A, e 1.397.425.360 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais classe B, todas escriturais e sem valor nominal.</p>	
--	--	--	--

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	REDAÇÃO COMPARADA	JUSTIFICATIVA
<p><b>CAPÍTULO III</b> <b>Administração da Companhia</b></p>	<p><b>CAPÍTULO III</b> <b>Administração da Companhia</b></p>	<p><b>CAPÍTULO III</b> <b>Administração da Companhia</b></p>	<p>-</p>
<p>(w) Determinar (i) a composição de cada Unit, estabelecendo o número de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de Brazilian Depositary Receipts (doravante designado como "BDRs" ou individualmente "BDR"), a ser representadas por cada Unit ("Lastros do Unit"), (ii) a correspondente proporção dos Lastros do Unit ("Proporção dos Lastros"), e (iii) estabelecer as demais regras relacionadas aos Units, observado o previsto no Capítulo XIII deste Estatuto Social (e sem limitar os direitos dos acionistas conforme descrito no Artigo 54 deste Estatuto Social), devendo conforme aplicável agir em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd.;</p>	<p>(w) Determinar (i) a composição de cada Unit, estabelecendo o número de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, a ser representadas por cada Unit ("Lastros do Unit"), (ii) a correspondente proporção dos Lastros do Unit ("Proporção dos Lastros"), e (iii) estabelecer as demais regras relacionadas aos Units, observado o previsto no Capítulo XIII deste Estatuto Social (e sem limitar os direitos dos acionistas conforme descrito no Artigo 54 deste Estatuto Social);</p>	<p>(w) Determinar (i) a composição de cada Unit, estabelecendo o número de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, <del>e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de Brazilian Depositary Receipts (doravante designado como "BDRs" ou individualmente "BDR")</del>, a ser representadas por cada Unit ("Lastros do Unit"), (ii) a correspondente proporção dos Lastros do Unit ("Proporção dos Lastros"), e (iii) estabelecer as demais regras relacionadas aos Units, observado o previsto no Capítulo XIII deste Estatuto Social (e sem limitar os direitos dos acionistas conforme descrito no Artigo 54 deste Estatuto Social), <del>devendo conforme aplicável agir em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd.;</del></p>	<p><b>Justificativa:</b> Atualização das disposições que se tornaram desatualizadas em razão de alterações na forma de negociação dos valores mobiliários da Companhia.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	REDAÇÃO COMPARADA	JUSTIFICATIVA
<p><b>CAPÍTULO XIII</b> <b>Emissão de Units</b></p>	<p><b>CAPÍTULO XIII</b> <b>Emissão de Units</b></p>	<p><b>CAPÍTULO XIII</b> <b>Emissão de Units</b></p>	<p>-</p>
<p><b>Artigo 43</b> – A Companhia poderá patrocinar, separadamente e/ou em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., programas de emissão de certificados de depósito de valores mobiliários (doravante designados, respectivamente, como, “Programas de Units” ou individualmente “Programa de Unit”, e “Units” ou individualmente como “Unit”), representativos de ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, desde que o patrocínio do Programa de Units seja aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd. Os Units terão a forma nominativa e escritural.</p> <p>1º – Conforme vier a ser determinado pelo Conselho de Administração a respeito de cada Programa de Unit patrocinado de tempo em tempo pela Companhia quando em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., o</p>	<p><b>Artigo 43</b> - A Companhia poderá patrocinar, programas de emissão de certificados de depósito de valores mobiliários (doravante designados, respectivamente, como, “Programas de Units” ou individualmente “Programa de Unit”, e “Units” ou individualmente como “Unit”), representativos de ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, desde que o patrocínio do Programa de Units seja aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. As Units terão a forma nominativa e escritural.</p> <p>1º - Referidos Units serão emitidas observando-se em todo caso as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente, incluindo, mas não se limitando, no contexto de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs.</p> <p>§ 2º - Somente ações de emissão da</p>	<p><b>Artigo 43</b> – A Companhia poderá patrocinar, <del>separadamente e/ou em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd.</del>, programas de emissão de certificados de depósito de valores mobiliários (doravante designados, respectivamente, como, “Programas de Units” ou individualmente “Programa de Unit”, e “Units” ou individualmente como “Unit”), representativos de ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, <del>e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs</del>, desde que o patrocínio do Programa de Units seja aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia <del>e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd.</del> Os Units terão a forma nominativa e escritural.</p> <p><del>1º – Conforme vier a ser determinado pelo Conselho de Administração a respeito de cada Programa de Unit patrocinado de tempo em tempo pela Companhia quando em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., o respectivo Unit de cada Programa de Unit terá idêntica composição e representará na</del></p>	<p><b>Justificativa:</b> Atualização das disposições que se tornaram desatualizadas em razão de alterações na forma de negociação dos valores mobiliários da Companhia.</p>

<p>respectivo Unit de cada Programa de Unit terá idêntica composição e representará na mesma proporção o respectivo Lastro do Unit (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social), considerando determinado número de ações ordinárias e/ou de ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e determinado número de ações de emissão de BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, cabendo ao Conselho de Administração determinar a Proporção dos Lastros (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social).</p> <p>2º – Referidos Units serão emitidas observando-se em todo caso as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, em conjunto, conforme aplicável, com BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente, incluindo, mas não se limitando, no contexto de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs.</p> <p>3º – Somente ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de</p>	<p>Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units, não podendo, enquanto servirem de lastro aos Units, serem objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro ônus, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.</p> <p><b>Artigo 44</b> - Em relação a cada Programa de Unit, que tenha sido aprovado, nos termos do art. 43 acima, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, em caso de cessão ou transferência de quaisquer ações que componham o Lastro do Unit respectivo, incluindo sob a forma de GDSs, ou ADSs (e que não seja através da respectiva transferência da Unit), o titular de tais ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, deverá ceder e transferir, simultânea e conjuntamente, e na mesma proporção, ao mesmo cessionário ou adquirente, as demais ações de emissão da Companhia, seja diretamente, seja sob a forma de GDSs ou ADSs, que compõem a Unit em questão.</p> <p><b>Artigo 45</b> – O titular das Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária (“Instituição Depositária”), o cancelamento de seus Units e a entrega das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de</p>	<p><del>mesma proporção o respectivo Lastro do Unit (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social), considerando determinado número de ações ordinárias e/ou de ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e determinado número de ações de emissão de BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, cabendo ao Conselho de Administração determinar a Proporção dos Lastros (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social).</del></p> <p>21º – Referidos Units serão emitidas observando-se em todo caso as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, <del>em conjunto, conforme aplicável, com BTG Pactual Participations, Ltd.</del>, assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente, incluindo, mas não se limitando, no contexto de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs.</p> <p>32º – Somente ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, <del>e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs</del>, livres de ônus e gravames poderão ser objeto de</p>	
---	---	--	--

<p>GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units, não podendo, enquanto servirem de lastro aos Units, serem objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro ônus, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.</p> <p><b>Artigo 44</b> – Em relação a cada Programa de Unit, que tenha sido aprovado separadamente ou em conjunto com o BTG Pactual Participations, Ltd., nos termos do art. 43 acima, incluindo sob a forma de GDSs, ADSs ou BDRs, em caso de cessão ou transferência de quaisquer ações que componham o Lastro do Unit respectivo, incluindo sob a forma de GDSs, ADSs ou BDRs (e que não seja através da respectiva transferência da Unit), o titular de tais ações, incluindo sob a forma de GDSs, ADSs ou BDRs, deverá ceder e transferir, simultânea e conjuntamente, e na mesma proporção, ao mesmo cessionário ou adquirente, as demais ações de emissão da Companhia e/ou da BTG Pactual Participations, Ltd. (no caso de Programa de Unit aprovado em conjunto), seja diretamente, seja sob a forma de GDSs, ADSs ou BDRs, que compõem a Unit em questão.</p>	<p>GDSs ou ADSs, que tenham sido por ele depositados para viabilizar a emissão dos Units, observadas, contudo, as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.</p> <p>§ 1º - Poderá ser cobrada pela Instituição Depositária uma taxa de transferência, emissão ou cancelamento do Unit do respectivo titular, devendo ser observado em cada Programa de Unit os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.</p> <p>§ 2º - Na hipótese de cancelamento voluntário de determinada Unit pelo seu titular, poderá ser cobrada uma taxa de cancelamento por Unit de até 10% (dez por cento) do valor que corresponder ao preço de fechamento de tal Unit no último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à sua solicitação, taxa esta que será integralmente ou parcialmente revertida para o benefício da Companhia (conforme determinado no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente). O percentual aplicável da referida taxa de cancelamento poderá ser reduzido a até zero, por determinação do Conselho de Administração, e/ou em</p>	<p>depósito para a emissão de Units, não podendo, enquanto servirem de lastro aos Units, serem objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro ônus, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.</p> <p><b>Artigo 44</b> – Em relação a cada Programa de Unit, que tenha sido aprovado <del>separadamente ou em conjunto com o BTG Pactual Participations, Ltd.</del>, nos termos do art. 43 acima, incluindo sob a forma de GDSs, <del>ou ADSs</del> <del>ou BDRs</del>, em caso de cessão ou transferência de quaisquer ações que componham o Lastro do Unit respectivo, incluindo sob a forma de GDSs, <del>ou ADSs</del> <del>ou BDRs</del> (e que não seja através da respectiva transferência da Unit), o titular de tais ações, incluindo sob a forma de GDSs, <del>ou ADSs</del> <del>ou BDRs</del>, deverá ceder e transferir, simultânea e conjuntamente, e na mesma proporção, ao mesmo cessionário ou adquirente, as demais ações de emissão da Companhia <del>e/ou da BTG Pactual Participations, Ltd. (no caso de Programa de Unit aprovado em conjunto)</del>, seja diretamente, seja sob a forma de GDSs, <del>ou ADSs</del> <del>ou BDRs</del>, que compõem a Unit em questão.</p> <p><b>Artigo 45</b> – O titular dos Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária (“Instituição Depositária”), o cancelamento de seus Units e a entrega</p>	
--	---	--	--

<p><b>Artigo 45</b> – O titular dos Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária (“Instituição Depositária”), o cancelamento de seus Units e a entrega das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que tenham sido por ele depositados para viabilizar a emissão dos Units, observadas, contudo, as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente .</p> <p>1º – Poderá ser cobrada pela Instituição Depositária uma taxa de transferência, emissão ou cancelamento do Unit do respectivo titular, devendo ser observado em cada Programa de Unit os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.</p> <p>2º – Na hipótese de cancelamento voluntário de determinado Unit pelo seu titular, poderá ser cobrada uma taxa de cancelamento por Unit de até 10% (dez por cento) do valor que corresponder ao</p>	<p>determinadas circunstâncias estabelecidas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units, incluindo, por exemplo, (a) na hipótese em que (i) a solicitação de cancelamento de tal Unit estiver acompanhada de pedido irrevogável e irretroatável do seu titular para montagem de outro certificado de depósito representativo dos Lastros do Unit, (ii) seja mantida a Proporção dos Lastros do Unit aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, (iii) referido valor mobiliário seja negociável em bolsa de valores, mercado de balcão organizado (ou semelhante ambiente organizado de negociação de valores mobiliários) no Brasil ou no exterior, demonstrando assim o compromisso do titular de tal Unit com o interesse estratégico da Companhia de concentrar em um único valor mobiliário, o Unit, a negociação dos correspondentes Lastros do Unit no mercado secundário de valores mobiliários, privilegiando sua liquidez, ou (b) na hipótese de cancelamento dos Units, conforme aplicável, para fins de efetivação da oferta pública de aquisição prevista no artigo 49 deste Estatuto Social.</p> <p>§ 3º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento dos Units, prevista no artigo 43 deste</p>	<p>das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, <del>e/ou ações de emissão de BTG Pactual Participations, Ltd.</del>, incluindo sob a forma de BDRs, que tenham sido por ele depositados para viabilizar a emissão dos Units, observadas, contudo, as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia <del>e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd.</del>, assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente .</p> <p>1º – Poderá ser cobrada pela Instituição Depositária uma taxa de transferência, emissão ou cancelamento do Unit do respectivo titular, devendo ser observado em cada Programa de Unit os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.</p> <p>2º – Na hipótese de cancelamento voluntário de determinado Unit pelo seu titular, poderá ser cobrada uma taxa de cancelamento por Unit de até 10% (dez por cento) do valor que corresponder ao preço de fechamento de tal Unit no último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à sua solicitação, taxa esta que será integralmente ou parcialmente revertida para o benefício da Companhia <del>e/ou BTG</del></p>	
---	---	--	--

<p>preço de fechamento de tal Unit no último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à sua solicitação, taxa esta que será integralmente ou parcialmente revertida para o benefício da Companhia e/ou BTG Pactual Participations, Ltd. (conforme determinado no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente). O percentual aplicável da referida taxa de cancelamento poderá ser reduzido a até zero, por determinação do Conselho de Administração, e/ou em determinadas circunstâncias estabelecidas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units, incluindo, por exemplo, (a) na hipótese em que (i) a solicitação de cancelamento de tal Unit estiver acompanhada de pedido irrevogável e irretroatável do seu titular para montagem de outro certificado de depósito representativo dos Lastros do Unit, (ii) seja mantida a Proporção dos Lastros do Unit aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., (iii) referido valor mobiliário seja negociável em bolsa de valores, mercado de balcão organizado (ou semelhante ambiente organizado de negociação de valores mobiliários) no Brasil ou no exterior, demonstrando assim o compromisso do titular de tal</p>	<p>Estatuto Social, e no caput deste artigo, respectivamente, (i) na hipótese de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, ou (ii) na hipótese de julgar(em) estrategicamente relevante e necessário a concentração da negociação em um único valor mobiliário para buscar maior liquidez no mercado secundário da B3 das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, sendo que em tais casos o prazo de suspensão não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.</p> <p>§ 4º - O Conselho de Administração da Companhia poderá definir regras transitórias para composição dos Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo BACEN. Nesse período de transição, os Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações de emissão da Companhia, em substituição provisória de ações ordinárias e/ou ações preferenciais Classe A.</p> <p>§ 5º - Os Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser cancelados.</p> <p><b>Artigo 46</b> – A respeito de determinado Programa de Unit, a correspondente Unit conferirá aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de</p>	<p><del>Pactual Participations, Ltd.</del> (conforme determinado no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente). O percentual aplicável da referida taxa de cancelamento poderá ser reduzido a até zero, por determinação do Conselho de Administração, e/ou em determinadas circunstâncias estabelecidas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units, incluindo, por exemplo, (a) na hipótese em que (i) a solicitação de cancelamento de tal Unit estiver acompanhada de pedido irrevogável e irretroatável do seu titular para montagem de outro certificado de depósito representativo dos Lastros do Unit, (ii) seja mantida a Proporção dos Lastros do Unit aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e, <del>conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd.</del>, (iii) referido valor mobiliário seja negociável em bolsa de valores, mercado de balcão organizado (ou semelhante ambiente organizado de negociação de valores mobiliários) no Brasil ou no exterior, demonstrando assim o compromisso do titular de tal Unit com o interesse estratégico da Companhia de concentrar em um único valor mobiliário, o Unit, a negociação dos correspondentes Lastros do Unit no mercado secundário de valores mobiliários, privilegiando sua liquidez, ou (b) na hipótese de cancelamento dos Units, conforme aplicável, para fins de efetivação da oferta</p>	
---	--	---	--

<p>Unit com o interesse estratégico da Companhia de concentrar em um único valor mobiliário, o Unit, a negociação dos correspondentes Lastros do Unit no mercado secundário de valores mobiliários, privilegiando sua liquidez, ou (b) na hipótese de cancelamento dos Units, conforme aplicável, para fins de efetivação da oferta pública de aquisição prevista no artigo 49 deste Estatuto Social.</p> <p>3º – O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, separadamente e/ou em conjunto com a BTG Pactual Participations, Ltd., caso aplicável, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento dos Units, prevista no artigo 43 deste Estatuto Social, e no caput deste artigo, respectivamente, (i) na hipótese de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, ou (ii) na hipótese de julgar(em) estrategicamente relevante e necessário a concentração da negociação em um único valor mobiliário para buscar maior liquidez no mercado secundário da B3 das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, sendo que em tais</p>	<p>GDSs ou ADSs, observado o disposto nos §§ abaixo e conforme venha a ser previsto no respectivo contrato de emissão e depósito das Units celebrado com a Instituição Depositária em vigor na data do exercício de tais direitos e vantagens.</p> <p>§ 1º - O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelos Units deverá ser exercido por meio da Instituição Depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão que estiver em vigor.</p> <p>§ 2º - Na hipótese de emissão ou cancelamento de ações da Companhia, incluindo em decorrência de aumento ou redução de capital, desdobramento, cancelamento, grupamento, bonificação, fusão, incorporação e cisão (em cada caso, apenas na medida que seja alterada a quantidade total de ações de emissão da Companhia), serão observadas com relação aos Units as regras previstas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver em vigor na data em que ocorrer tal emissão ou cancelamento de ações da Companhia.</p> <p><b>Artigo 47</b> – No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia, a</p>	<p>pública de aquisição prevista no artigo 49 deste Estatuto Social.</p> <p>3º – O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, <del>separadamente e/ou em conjunto com a BTG Pactual Participations, Ltd., caso aplicável,</del> suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento dos Units, prevista no artigo 43 deste Estatuto Social, e no caput deste artigo, respectivamente, (i) na hipótese de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, ou (ii) na hipótese de julgar(em) estrategicamente relevante e necessário a concentração da negociação em um único valor mobiliário para buscar maior liquidez no mercado secundário da B3 das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, <del>e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs,</del> sendo que em tais casos o prazo de suspensão não poderá ser superior a 360 (trezentos de sessenta) dias.</p> <p>4º – O Conselho de Administração da Companhia poderá definir regras transitórias para composição dos Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo BACEN. Nesse período de transição, os Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição</p>	
---	--	---	--

<p>casos o prazo de suspensão não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.</p> <p>4º – O Conselho de Administração da Companhia poderá definir regras transitórias para composição dos Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo BACEN. Nesse período de transição, os Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações de emissão da Companhia, em substituição provisória de ações ordinárias e/ou ações preferenciais Classe A.</p> <p>5º – Os Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser cancelados.</p> <p><b>Artigo 46</b> – A respeito de determinado Programa de Unit, o correspondente Unit conferirá aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou das ações ordinárias votantes e/ou ações ordinárias não-votantes de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que estejam depositados para viabilizar a emissão de tal Unit, observado o disposto nos §§ abaixo e conforme venha a ser previsto no respectivo</p>	<p>Instituição Depositária criará novos Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, conforme aplicável, depositadas na conta de custódia e/ou depósito vinculadas às Units, observada sempre a Proporção dos Lastros aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units, observado o procedimento aplicável previsto no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.</p>	<p>de ações de emissão da Companhia, em substituição provisória de ações ordinárias e/ou ações preferenciais Classe A.</p> <p>5º – Os Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser cancelados.</p> <p><b>Artigo 46</b> – A respeito de determinado Programa de Unit, o correspondente Unit conferirá aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, <del>e/ou das ações ordinárias votantes e/ou ações ordinárias não-votantes de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que estejam depositados para viabilizar a emissão de tal Unit,</del> observado o disposto nos §§ abaixo e conforme venha a ser previsto no respectivo contrato de emissão e depósito dos Units celebrado com a Instituição Depositária em vigor na data do exercício de tais direitos e vantagens.</p> <p>1º – O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelos Units deverá ser exercido por meio da Instituição Depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão que</p>	
---	--	--	--

contrato de emissão e depósito dos Units celebrado com a Instituição Depositária em vigor na data do exercício de tais direitos e vantagens.

1º – O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelos Units deverá ser exercido por meio da Instituição Depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão que estiver em vigor.

2º – Na hipótese de emissão ou cancelamento de ações da Companhia, incluindo em decorrência de aumento ou redução de capital, desdobramento, cancelamento, grupamento, bonificação, fusão, incorporação e cisão (em cada caso, apenas na medida que seja alterada a quantidade total de ações de emissão da Companhia), serão observadas com relação aos Units as regras previstas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver em vigor na data em que ocorrer tal emissão ou cancelamento de ações da Companhia.

**Artigo 47** – No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia e/ou de ações de emissão do BTG Pactual

estiver em vigor.

2º – Na hipótese de emissão ou cancelamento de ações da Companhia, incluindo em decorrência de aumento ou redução de capital, desdobramento, cancelamento, grupamento, bonificação, fusão, incorporação e cisão (em cada caso, apenas na medida que seja alterada a quantidade total de ações de emissão da Companhia), serão observadas com relação aos Units as regras previstas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver em vigor na data em que ocorrer tal emissão ou cancelamento de ações da Companhia.

**Artigo 47** – No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia ~~e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., se houver~~, a Instituição Depositária criará novos Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, ~~e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd.~~, incluindo sob a forma de BDRs, conforme aplicável, depositadas na conta de custódia e/ou depósito vinculadas aos Units, observada sempre a Proporção dos Lastros aprovada

<p>Participations, Ltd., se houver, a Instituição Depositária criará novos Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, conforme aplicável, depositadas na conta de custódia e/ou depósito vinculadas aos Units, observada sempre a Proporção dos Lastros aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas ou titulares de BDRs, sem a emissão de Units, observado o procedimento aplicável previsto no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.</p>		<p>pelos Conselho de Administração, sendo que ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, <del>e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs</del>, que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas <del>ou titulares de BDRs</del>, sem a emissão de Units, observado o procedimento aplicável previsto no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.</p>	
---	--	---	--

## **ANEXO VII**

### **ESTATUTO SOCIAL DO BANCO BTG PACTUAL S.A.**

**(O anexo se inicia na página seguinte.)**

**(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)**

## ESTATUTO SOCIAL DO BANCO BTG PACTUAL S.A.

### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Artigo 1º** - O Banco BTG Pactual S.A. é uma companhia que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares em vigor ("Companhia").

§1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores (conforme definido no Regulamento do Nível 2) e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 2").

§2º - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário, de crédito rural e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, comercialização atacadista de energia elétrica no mercado livre e regulado e comercialização varejista de energia elétrica, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

§ Único - No exercício das atividades previstas em seu objeto social acima descritas, a Companhia assumirá compromissos com práticas de negócio responsáveis e sustentáveis,

equilibrando aspectos econômicos, financeiros, regulatórios, ambientais e sociais em suas operações.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Capital Social**

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 62.415.686.073,31 (sessenta e dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e três reais e trinta e um centavos), dividido em 11.670.063.466 (onze bilhões, seiscentos e setenta milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações, sendo 7.298.813.414 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e quatorze) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, 2.973.824.692 (dois bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois) ações preferenciais classe A, e 1.397.425.360 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais classe B, todas escriturais e sem valor nominal.

**§1º** - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no artigo 15, §2º, da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404”).

**§2º** - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá (i) aprovar a emissão de ações ou bônus de subscrição, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, e (ii) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, e/ou de pessoas naturais que lhe prestem serviços ou a sociedade sob seu controle.

**§3º** - As ações ordinárias terão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, e participarão, em igualdade de condições com as ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros.

**§4º** - As ações preferenciais Classe A:

(a) conferem aos seus titulares o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento do Nível 2), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento do Nível 2) tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 56 deste Estatuto Social; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que os direitos de voto previstos neste item “a” prevalecerão enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa;

(b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;

(c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros; e

(d) terão direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

**§5º - As ações preferenciais Classe B:**

(a) conferem aos seus titulares o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 56 deste Estatuto Social; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que os direitos de voto previstos neste item

“a” prevalecerão enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa;

(b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;

(c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe A, na distribuição dos lucros;

(d) serão conversíveis em ações ordinárias, mediante simples pedido por escrito de seu titular ou da Companhia, sem necessidade de deliberação e reunião de conselho ou acionista, desde que (i) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado (salvo se o acionista a converter seja BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária)) (ii) após a conversão, BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue detendo, direta ou indiretamente, mais do que 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia e (iii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 abaixo;

(e) serão conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, e desde que (i) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (ii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 deste Estatuto Social; e

(f) terão direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

**§6º** - Observado o disposto neste Estatuto Social, ficam autorizados a criação de novas classes de ações preferenciais e o aumento de classes de ações sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, conforme aplicável.

**§7º** - A Companhia poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício em todas as hipóteses permitidas por lei, inclusive na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei

6.404. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, tampouco quando da conversão de valores mobiliários em ações, na forma do artigo 171, § 3º da Lei 6.404.

§8º - Todas as ações são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, e poderão ser representadas por certificados de depósito de ações emitidos por instituição financeiras prestadoras de serviços de escrituração, podendo ser cobrado do acionista o custo de serviços de transferência de propriedade das ações ou dos certificados de depósito de ações, conforme aplicável.

§9º - A Companhia poderá adquirir as próprias ações ou certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições e regulamentos em vigor.

§10º - A Companhia poderá, mediante comunicação à B3 e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência, grupamento e desdobramento de ações, ou de transferência, grupamento, desdobramento e cancelamento de certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do e por período a ser determinado pelo Conselho de Administração, desde que observado o disposto na Lei 6.404.

### CAPÍTULO III

#### Administração da Companhia

**Artigo 6º** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§2º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, dos membros do Comitê de Auditoria e dos membros do Comitê de Remuneração, competindo ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e dos referidos comitês.

§3º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, após a homologação de seus nomes pelo BACEN, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§4º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

### **Seção I – Conselho de Administração**

**Artigo 7º**- O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) a 11 (onze) membros efetivos e até igual número de suplentes, todos acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§1º- O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pela Assembleia Geral por ocasião da eleição dos membros do Conselho de Administração.

§2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e em relação às quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2.

§3º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404.

§4º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

§5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 8º** - Observado o §3º e o §4º do artigo 6º deste Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

**§1º** - Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente ou por outro membro do Conselho de Administração que designar por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto, exceto com relação às atribuições de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**§2º** - No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão assumidas interinamente pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Na falta tanto do suplente como de designação escrita, a presidência será assumida interinamente pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, por quem, dentre os demais membros do conselho de administração, a maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração vier a designar.

**§3º** - Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, inclusive do Vice-Presidente, o Presidente do Conselho de Administração nomeará o membro substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral. No caso de vacância, renúncia ou impedimento permanente do Presidente, a presidência será assumida interinamente pelo Vice-Presidente, devendo a Assembleia Geral ser convocada para deliberar sobre o novo Presidente. Na ausência ou impedimento permanente do Presidente e do Vice-Presidente, um substituto será designado na forma do Parágrafo 1º acima, cabendo a qualquer conselheiro convocar prontamente a Assembleia Geral para eleger o conselheiro substituto e os novos Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 1 (uma) vez a cada trimestre financeiro da Companhia (“Reunião Ordinária”) e, extraordinariamente, sempre que necessário (“Reunião Extraordinária”), mediante convocação escrita de seu Presidente ou de três de seus membros.

**§1º** - Exceto em caso de consenso unânime entre os membros do Conselho de Administração, as Reuniões Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de

21 (vinte e um) dias, e as Reuniões Extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Na convocação deverá constar a data, horário e ordem do dia da reunião, bem como todo o material necessário para a reunião. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas nas dependências da Companhia, porém os membros do Conselho de Administração poderão participar de tais reuniões conforme previsto no § 2º do artigo 10 abaixo.

**§2º** - A não observância dos termos estipulados no § 1º acima poderá ser sanada mediante renúncia escrita outorgada pelo(s) membro(s) do Conselho de Administração prejudicado(s), antes da realização da reunião, ou, se presente à reunião, inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo, o membro não obste a sua realização. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo.

**§3º** - A exclusivo critério do Conselho de Administração, será permitida a participação de representantes de acionistas em reuniões do Conselho de Administração na qualidade de “observadores”, que terão todos os direitos e deveres atribuídos aos demais membros do Conselho (incluindo os direitos previstos no § 1º deste Artigo), exceto o direito de voto e de cômputo no quórum de instalação das reuniões, sendo tais observadores admitidos às reuniões do Conselho de Administração mediante a assinatura de termo de confidencialidade apropriado.

**Artigo 10** – O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será a maioria de seus membros efetivos (ou do respectivo substituto na forma do Artigo 8º, § 1º e 2º acima). As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por membro do Conselho de Administração indicado por este, devendo o presidente da reunião escolher uma pessoa dentre as presentes para secretariar os trabalhos.

**§1º** - Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração a quem tenham sido conferidos poderes especiais.

**§2º** - Os membros do Conselho de Administração que comparecerem em pessoa às reuniões terão as despesas razoáveis que forem relativas à tal comparecimento (tais como passagens aéreas e hospedagem) devidamente reembolsadas. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, ou outro meio similar que permita participação à distância, sendo considerados presentes à reunião.

**Artigo 11** - Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

§1º - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião ou por tantos membros quantos bastem para formar o quórum de aprovação das matérias.

§2º - Os membros do Conselho de Administração que participem das reuniões na forma do Artigo 10, §2º acima deverão confirmar seus votos através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente ou, em sua ausência, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do(s) referido(s) membro(s).

**Artigo 12** - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, respeitados os termos deste Estatuto Social;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) Convocar a Assembleia Geral, através do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, quando julgar conveniente, ou na forma do artigo 123 da Lei 6.404;
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes, os membros do Comitê de Auditoria, os membros do Comitê de Remuneração e os membros da Ouvidoria, preencher as vagas que se verificarem em tais órgãos por morte, renúncia ou destituição e aprovar o regimento interno de cada órgão, conforme aplicável, fixar a remuneração de cada um de seus membros, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

(g) Aprovar a emissão de ações ou de bônus de subscrição, incluindo sob a forma de *Global Depositary Shares* (“GDSs”), *American Depositary Shares* (“ADSs”) ou *Units* (conforme definido no Capítulo XIII deste Estatuto), ou, ainda, qualquer outro título ou valor mobiliário, ou certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, incluindo (1) a quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos, (2) o preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (3) cronograma da emissão, (4) conferir poderes para que a Diretoria possa praticar todos os atos necessários para a implementação da emissão, (5) exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para seu exercício em todas as situações conforme permitidas por lei ou regulamentação, inclusive, nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, e (6) outros termos e condições relevantes da emissão;

(h) Deliberar sobre a recompra, permuta ou negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação ou cancelamento, observados os dispositivos legais pertinentes e, desde que legalmente permitidas, as exceções previstas em Acordo de Acionistas;

(i) Aprovar qualquer aquisição ou sequência de aquisições correlacionadas pela Companhia, em qualquer formato, incluindo qualquer forma de joint venture, investimento ou reorganização com uma entidade não Afiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social) ou aquisição de quaisquer valores mobiliários ou ativos de qualquer entidade não Afiliada, envolvendo um valor em Reais superior a US\$ 300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;

(j) Aprovar a contratação pela Companhia, em uma transação ou sequência de transações, de qualquer dívida (incluindo qualquer garantia ou fiança) que, em cada caso, tenha valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;

(k) Aprovar qualquer venda ou uma sequência de vendas correlacionadas de ativos pela Companhia com valor em Reais superior a US\$ 300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;

(l) Outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia, suas controladas, pessoas naturais que lhe prestem serviços, e/ou a sociedade sob seu controle;

(m) Estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos administradores da Companhia;

- (n) Aprovar a distribuição da remuneração, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos referidos no item anterior individualmente a cada membro do Conselho de Administração e a cada membro da Diretoria, observado o limite global da remuneração aprovado pela Assembleia Geral;
- (o) Apresentar a Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia;
- (p) Aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (q) Determinar o levantamento de balanços patrimoniais intercalares no último dia de um determinado mês e distribuir dividendos com base nos lucros então apurados, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (r) Aprovar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (s) Aprovar a contratação da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificados de depósito de ações e de outros valores mobiliários;
- (t) Aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;
- (u) Aprovar o ingresso da Companhia em novas linhas de negócio que não sejam aqueles negócios atualmente conduzidos pela Companhia e por quaisquer de suas subsidiárias;
- (v) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- (w) Determinar (i) a composição de cada *Unit*, estabelecendo o número de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, a ser representadas por cada *Unit* (“Lastros do Unit”), (ii) a correspondente proporção dos Lastros do *Unit* (“Proporção dos Lastros”), e (iii) estabelecer as demais regras relacionadas aos *Units*, observado o previsto no Capítulo XIII deste Estatuto Social (e sem limitar os direitos dos acionistas conforme descrito no Artigo 54 deste Estatuto Social);

(x) Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);

(y) Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa; e

(z) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

## Seção II - Diretoria

**Artigo 13** - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 16 (dezesesseis) membros, acionistas ou não, dentre os quais, até 2 (dois) serão designados como Diretores Presidentes, 1 (um) será designado como Diretor de Relações com Investidores, até 7 (sete) membros poderão ser designados como Vice-Presidente Sênior e os demais designados simplesmente Diretores Executivos, observado que a designação de cada Diretor deverá ocorrer no ato de sua eleição. Os membros da Diretoria serão todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento pelo Conselho de Administração, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§ 1º - O mandato de cada Diretor será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá deixar vagos até 14 cargos da Diretoria.

§ 3º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser acumulado com outro cargo da Diretoria.

§ 4º - Observado o §3º e o §4º do artigo 6º deste Estatuto Social, os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam.

O termo de posse dever ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pela Diretoria, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

§ 5º - A Companhia indicará até 02 (dois) membros da Diretoria para ocuparem o cargo de Diretores Presidentes. No caso de apenas 01 (um) Diretor Presidente empossado, este exercerá todas as funções de inerentes à tal cargo, individualmente. No caso de 02 (dois) Diretores Presidentes empossados, ambos serão responsáveis, em conjunto, por todas as funções de tal cargo, exceto se disposto de forma contrária neste Estatuto Social.

§ 6º - Nos impedimentos temporários ou faltas de um dos Diretores Presidentes, caso aplicável, o outro Diretor Presidente assumirá isoladamente as suas funções. No caso de impedimento temporários ou faltas de ambos os membros ocupantes do cargo de Diretores Presidentes, conforme aplicável, os demais membros da Diretoria deverão indicar um dentre os membros presentes da Diretoria para assumir as funções de Diretor Presidente interinamente. Nos impedimentos temporários de qualquer dos demais Diretores, estes serão substituídos por outros Diretores indicados pela totalidade dos membros ocupantes do cargo de Diretores Presidentes, conforme aplicável.

§ 7º - Em caso de renúncia, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância permanente no cargo dos Diretores Presidentes ou em qualquer dos demais cargos de Diretor, o Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, elegerá o novo Diretor que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de o Conselho de Administração deixar vago o cargo, respeitado o número mínimo legal de dois Diretores.

**Artigo 14** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalvados os atos que dependem de autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, e em qualquer hipótese estando sujeito às disposições previstas no Acordo de Acionistas (conforme definido no artigo 42 deste Estatuto Social).

§ 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (i) por quaisquer dois Diretores, agindo em conjunto, (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, (iii) por dois procuradores com poderes especiais, ou (iv) excepcionalmente por um procurador nomeado nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, desde que assim autorizado através de Reunião da Diretoria.

§ 3º - A Companhia poderá ser representada por um único procurador, para fins de comparecer em Assembleia Geral, especial ou de debenturistas de companhia aberta, na qualidade de acionista ou debenturista, conforme o caso, representante legal de investidores estrangeiros ou locais, inclusive na qualidade de administrador de fundos de investimento e/ou carteiras administradas, desde que a referida companhia aberta não pertença ao conglomerado BTG Pactual, seja como Afiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social), coligada, controlada, ou controladora.

§ 4º - Os procuradores "*ad negotia*" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados, observado o disposto no artigo 14, §1º, deste Estatuto Social, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 5º - As procurações para representação em processos judiciais, arbitrais ou administrativos poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia por um procurador agindo isoladamente, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 6º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor com um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato, ou por dois procuradores com poderes especiais, os quais agirão nos limites de seus mandatos.

§ 7º - O endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros só obrigará validamente a Companhia se firmado por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores.

§ 8º - O endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de um Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais.

§ 9º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia será representada (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (ii) por um ou mais procuradores com poderes especiais, constituído(s) por mandato(s) assinado por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

**Artigo 15** - Compete ainda à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (b) supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento;
- (c) coordenar as atividades de relações públicas da Companhia;
- (d) preparar as demonstrações financeiras anuais e semestrais, para submissão ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; e
- (e) definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia.

§ Único – O Conselho de Administração poderá aprovar políticas internas que serão observados pelos Diretores na condução e desempenho de suas atividades, funções, atribuições e cargos.

**Artigo 16** - Compete exclusivamente a ambos os Diretores Presidentes em conjunto, ou isoladamente ao Diretor Presidente no caso de apenas 01 (um) Diretor Presidente empossado, nos termos do artigo 13, §5º, deste Estatuto Social, não devendo qualquer das funções abaixo indicadas se estender a nenhum outro Diretor:

- (a) presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia, supervisionando suas operações e acompanhando seu andamento;
- (b) presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) superintender as atividades de relações públicas da Companhia;
- (d) coordenar as atividades dos demais Diretores; e
- (e) receber citação inicial e representar a Companhia em juízo.

**§ Único** – Compete ao(s):

- (a) Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as bolsas de valores, e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem atribuídas, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração; e
- (b) Diretores Vice-presidentes Sêniores: (i) coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas esferas de competência, em especial auxiliando os Diretores Presidentes em negócios de particular relevância para a Companhia ou suas Afiliadas; (ii) conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria.
- (c) Diretores Executivos: condução das atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **Assembleia Geral**

**Artigo 17** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

**Artigo 18** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto Social.

**Artigo 19** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, através do seu Presidente ou Vice-Presidente, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira publicação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Em caso de ser necessária a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, a primeira publicação do anúncio deverá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

**Artigo 20** – A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores Presidentes ou por quem este indicar por escrito, que escolherá uma pessoa dentre os presentes para secretariar os trabalhos.

**Artigo 21** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma da lei, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, podendo ainda, na

companhia aberta o procurador ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. A Companhia poderá solicitar, no anúncio de publicação da Assembleia Geral, o depósito prévio do instrumento de mandato na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral.

**§ Único** – Acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral deverão apresentar evidência da sua qualidade de titular de ações da Companhia, devendo apresentar comprovante expedido pela instituição financeira depositária na hipótese de titulares de certificado de depósito de valores mobiliários representativos das ações, observados o disposto no artigo 46 deste Estatuto Social, na lei e em norma regulamentar aplicável.

**Artigo 22** – Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as questões que, por lei, sejam de sua competência privativa, bem como sobre aquelas que, por qualquer razão, lhe sejam submetidas. Todas as matérias que sejam objeto da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta de votos afirmativos presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções.

**§ Único** – Adicionalmente, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) deliberar sobre as matérias previstas nas quais os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nos termos dos §§ 5º e 6º do artigo 5º deste Estatuto;
- (ii) escolher a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia e preparação do respectivo laudo, nos casos de oferta pública de aquisição para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa, e
- (iii) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, exceto nos casos de saída do Nível 2 por cancelamento do registro de companhia aberta.

## CAPÍTULO V

### Conselho Fiscal

**Artigo 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

**§ 1º** – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus

membros e fixar a respectiva remuneração, tudo na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do termo de anuência dos membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

## CAPÍTULO VI

### Comitê de Auditoria

**Artigo 24** - O Comitê de Auditoria é um órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo BACEN, e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes ou não do Conselho de Administração, desde que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive requisitos que assegurem sua independência, sendo que ao menos 1 (um) deles deve ser conselheiro independente da Companhia, com mandato de 5 (cinco) anos, o qual estender-se-á até a posse dos seus substitutos, permitida a recondução nos termos da regulamentação aplicável, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e auditoria que o qualifiquem para a função, o qual será o responsável por coordenar as reuniões do Comitê de Auditoria.

§ 1º - No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu coordenador.

§ 2º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 3º - Os membros do Comitê de Auditoria terão sua remuneração determinada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, observado que os membros do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração deverão eleger receber apenas uma única remuneração ainda que acumule as funções como membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

§ 4º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Auditoria.

§ 5º - Conforme facultado pelas normas do CMN, o Comitê de Auditoria será único para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.

**Artigo 25** - Além das atribuições do Comitê de Auditoria previstas nas normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, compete ao Comitê de Auditoria:

- (a) estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
- (b) opinar sobre a contratação de ou a substituição da auditoria independente;
- (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais e anuais, inclusive notas explicativas, as informações trimestrais (ITR) e, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade, bem como relatórios da administração e parecer do auditor independente, conforme aplicável;
- (d) acompanhar as atividades de auditoria e da área de controles internos da Companhia;
- (e) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (f) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto a verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além dos regulamentos internos, conforme aplicável;
- (g) avaliar o cumprimento pela administração da Companhia das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (h) avaliar, monitorar e recomendar à Diretoria a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (i) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- (j) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

**Artigo 26** - O Comitê de Auditoria poderá ser extinto se a instituição não mais apresentar as condições exigidas para o seu funcionamento pelas normas regulamentares em vigor, emanadas pelo CMN e/ou pelo BACEN, dependendo sua extinção de prévia autorização do BACEN e estando a mesma condicionada ao cumprimento de suas atribuições relativamente aos exercícios sociais em que exigido o seu funcionamento.

## CAPÍTULO VII

### Comitê de Remuneração

**Artigo 27** - A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração e/ou da Diretoria (exceto por pelo menos um integrante não administrador, conforme exigido pela regulamentação aplicável), com mandato de 1 (um) ano, devendo pelo menos um deles exercer a função de responsável por coordenar as reuniões do Comitê de Remuneração.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o funcionamento do Comitê de Remuneração.

§2º - O Comitê terá por objetivo, além das competências e deveres previstos na regulamentação aplicável, propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos administradores e Diretores da Companhia, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§3º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Remuneração.

## CAPÍTULO VIII

### Ouvidoria

**Artigo 28** - A Ouvidoria é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, e será composta por 1 (um) Ouvidor da Companhia, e 1 (um) Diretor responsável pelo desempenho de suas atividades.

§ Único - Conforme facultado pelas normas do CMN, a Ouvidoria será única para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.

**Artigo 29** - A Ouvidoria terá a função de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como de atuar como canal de comunicação entre as instituições pertencentes ao conglomerado financeiro desta instituição, e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

§ 1º: Consistem em atribuições da Ouvidoria:

- (a) Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- (b) Atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- (c) Informar ao conselho de administração as atividades desempenhadas pela ouvidoria.

§ 2º: A Ouvidoria deve desempenhar as seguintes atividades:

- (a) Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (b) Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (c) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (d) Manter o conselho de administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e
- (e) Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria e ao conselho de administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Artigo 30** - Conforme estabelecido no Artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e a destituição dos membros da Ouvidoria.

§ 1º: O Conselho de Administração analisará as necessidades estruturais da Companhia e delegará ao Diretor Responsável a designação de novos Ouvidores, observando-se:

- (a) A existência de processo seletivo próprio para o exercício da função;
- (b) O cumprimento do requisito quanto à certificação obrigatória exigida nos moldes da Resolução n.º 4.433 do Banco Central;
- (c) A impossibilidade de desempenho de qualquer outra função perante a Companhia, exceto a de diretor responsável pela Ouvidoria;
- (d) A ausência de impedimentos e condições que importem em eventual conflito de interesses.

§ 2º: O Ouvidor nomeado exercerá seu mandato pelo prazo de 12 (doze) meses, renovado automaticamente e por tantas vezes quanto necessário, salvo manifestação expressa em contrário pelo Diretor Responsável.

§ 3º: O Ouvidor será destituído de sua função quando verificada(s):

- (a) Violações aos princípios de ética ou às normas de Compliance da Companhia ou à legislação vigente;
- (b) A perda da certificação obrigatória para exercício da função; e
- (c) Eventual incompatibilidade da estrutura da ouvidoria com a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da Companhia;

§ 4º: O Diretor Responsável poderá, a qualquer tempo, destituir o Ouvidor anteriormente nomeado de suas funções, fazendo-o de modo fundamentado e após chancela do Conselho de Administração.

**Artigo 31** - A Companhia se compromete a:

- (a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

## CAPÍTULO IX

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

**Artigo 32** - O exercício social iniciará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 33** - A Diretoria elaborará, com base nos registros da Companhia, demonstrações financeiras anuais e semestrais, bem como as informações trimestrais (ITR), previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§1º - As demonstrações financeiras serão elaboradas com data-base de 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, observados os prazos para sua preparação estabelecidos na Lei 6.404 e regulamentação aplicável.

§2º - As informações trimestrais (ITR) serão elaboradas observados os prazos para sua preparação e divulgação estabelecidos na regulamentação aplicável.

§3º - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, na forma do artigo 192 da Lei 6.404, juntamente com sua manifestação sobre o relatório da administração e as contas preparadas pela Diretoria, na forma do artigo 142, V da Lei 6.404.

**Artigo 34** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para impostos. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

§1º - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) o valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 35 deste Estatuto Social; e

(c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o §2º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei 6.404. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, §6o, da Lei 6.404.

§2º - A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas nas alíneas do §1º deste artigo (cujas alíneas (c) faculta a alocação de até 100% do saldo remanescente do lucro líquido para essa reserva), sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei 6.404. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei 6.404.

**Artigo 35** - A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404.

**Artigo 36** - Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

§1º - O Conselho de Administração poderá declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral, observadas as limitações legais.

§2º - Às ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá ao órgão que deliberou sobre o dividendo estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações.

§3º - A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderão determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, observadas a legislação e regulamentação aplicável.

**Artigo 37** - Nos exercícios sociais em que for distribuído o dividendo obrigatório, poderá ser distribuída aos administradores da Companhia, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária,

participação no lucro do exercício até o teto legal permitido, a ser rateada entre os administradores de acordo como o que for deliberado pela Assembleia Geral.

**Artigo 38** - A Companhia poderá destinar parte do seu lucro, apurado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião do Conselho de Administração, específicas para tal.

## CAPÍTULO X

### Arbitragem

**Artigo 39** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§ Único - A arbitragem será confidencial, sendo vedado o julgamento por equidade.

**Artigo 40** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal elegem, em caráter irrevogável e irretratável, o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para o requerimento de quaisquer medidas acautelatórias para assegurar a arbitragem, ou, previamente à instalação do tribunal arbitral, para medidas de urgência de cunho preparatório à arbitragem para manter o status quo ou prevenir dano irreparável.

## CAPÍTULO XI

### Dissolução e Liquidação

**Artigo 41** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação. Adicionalmente, a Companhia deverá entrar em liquidação extrajudicial conforme previsto na lei e previamente aprovado em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XII

## Acordo de Acionistas

**Artigo 42** - Nos termos do artigo 118 da Lei 6.404, a Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede e/ou dos quais seja parte ou interveniente (“Acordos de Acionistas”), e os administradores da Companhia zelarão pela sua observância, abstando-se de registrar conversões, transferências de ações ou criação de ônus e/ou gravames sobre ações que sejam contrários às suas disposições. O presidente de qualquer Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de Acordos de Acionistas, abstando-se de computar os votos assim proferidos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos registros de ações da Companhia.

§ 1º - As ações de emissão da Companhia vinculadas a Acordo de Acionistas sujeitam-se às restrições lá previstas, inclusive quanto à sua alienação e oneração, conforme o caso. Os direitos conferidos em razão da titularidade de tais ações (inclusive o direito de voto e o direito de conversão previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social) deverão ser exercidos em consonância com o disposto em tais Acordos de Acionistas.

§ 2º - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o termo de anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

## CAPÍTULO XIII

### Emissão de *Units*

**Artigo 43** - A Companhia poderá patrocinar, programas de emissão de certificados de depósito de valores mobiliários (doravante designados, respectivamente, como, “Programas de Units” ou individualmente “Programa de Unit”, e “Units” ou individualmente como “Unit”), representativos de ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, desde que o patrocínio do Programa de *Units* seja aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. As *Units* terão a forma nominativa e escritural.

1º - Referidos *Units* serão emitidas observando-se em todo caso as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos *Units* que estiver vigente, incluindo, mas não se limitando, no contexto de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs.

§ 2º - Somente ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de *Units*, não podendo, enquanto servirem de lastro aos *Units*, serem objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro ônus, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.

**Artigo 44** - Em relação a cada Programa de *Unit*, que tenha sido aprovado, nos termos do art. 43 acima, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, em caso de cessão ou transferência de quaisquer ações que componham o Lastro do *Unit* respectivo, incluindo sob a forma de GDSs, ou ADSs (e que não seja através da respectiva transferência da *Unit*), o titular de tais ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, deverá ceder e transferir, simultânea e conjuntamente, e na mesma proporção, ao mesmo cessionário ou adquirente, as demais ações de emissão da Companhia, seja diretamente, seja sob a forma de GDSs ou ADSs, que compõem a *Unit* em questão.

**Artigo 45** – O titular das *Units* terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária (“Instituição Depositária”), o cancelamento de seus *Units* e a entrega das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, que tenham sido por ele depositados para viabilizar a emissão dos *Units*, observadas, contudo, as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos *Units* que estiver vigente.

§ 1º - Poderá ser cobrada pela Instituição Depositária uma taxa de transferência, emissão ou cancelamento do *Unit* do respectivo titular, devendo ser observado em cada Programa de *Unit* os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos *Units* que estiver vigente.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento voluntário de determinada *Unit* pelo seu titular, poderá ser cobrada uma taxa de cancelamento por *Unit* de até 10% (dez por cento) do valor que corresponder ao preço de fechamento de tal *Unit* no último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à sua solicitação, taxa esta que será integralmente ou parcialmente revertida para o benefício da Companhia (conforme determinado no correspondente contrato de emissão e depósito dos *Units* que estiver vigente). O percentual aplicável da referida taxa de cancelamento poderá ser reduzido a até zero, por determinação do Conselho de Administração, e/ou em determinadas circunstâncias estabelecidas no correspondente contrato de emissão e depósito dos *Units*, incluindo, por exemplo, (a) na hipótese em que (i) a solicitação de cancelamento de tal *Unit* estiver acompanhada de pedido irrevogável e irretroatável do seu titular para montagem de outro certificado de depósito representativo dos Lastros do *Unit*, (ii) seja mantida a Proporção dos Lastros do *Unit* aprovada pelo Conselho de

Administração da Companhia, (iii) referido valor mobiliário seja negociável em bolsa de valores, mercado de balcão organizado (ou semelhante ambiente organizado de negociação de valores mobiliários) no Brasil ou no exterior, demonstrando assim o compromisso do titular de tal *Unit* com o interesse estratégico da Companhia de concentrar em um único valor mobiliário, o *Unit*, a negociação dos correspondentes Lastros do *Unit* no mercado secundário de valores mobiliários, privilegiando sua liquidez, ou (b) na hipótese de cancelamento dos *Units*, conforme aplicável, para fins de efetivação da oferta pública de aquisição prevista no artigo 49 deste Estatuto Social.

§ 3º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento dos *Units*, prevista no artigo 43 deste Estatuto Social, e no caput deste artigo, respectivamente, (i) na hipótese de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de *Units*, no mercado local e/ou internacional, ou (ii) na hipótese de julgar(em) estrategicamente relevante e necessário a concentração da negociação em um único valor mobiliário para buscar maior liquidez no mercado secundário da B3 das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, sendo que em tais casos o prazo de suspensão não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 4º - O Conselho de Administração da Companhia poderá definir regras transitórias para composição dos *Units* em razão da homologação de aumento de capital social pelo BACEN. Nesse período de transição, os *Units* poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações de emissão da Companhia, em substituição provisória de ações ordinárias e/ou ações preferenciais Classe A.

§ 5º - Os *Units* que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser cancelados.

**Artigo 46** – A respeito de determinado Programa de *Unit*, a correspondente *Unit* conferirá aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, observado o disposto nos §§ abaixo e conforme venha a ser previsto no respectivo contrato de emissão e depósito das *Units* celebrado com a Instituição Depositária em vigor na data do exercício de tais direitos e vantagens.

§ 1º - O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelos *Units* deverá ser exercido por meio da Instituição Depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão que estiver em vigor.

§ 2º - Na hipótese de emissão ou cancelamento de ações da Companhia, incluindo em decorrência de aumento ou redução de capital, desdobramento, cancelamento, grupamento, bonificação, fusão, incorporação e cisão (em cada caso, apenas na medida que seja alterada a quantidade total de ações de emissão da Companhia), serão observadas com relação aos *Units* as regras previstas no correspondente contrato de emissão e depósito dos *Units* que estiver em vigor na data em que ocorrer tal emissão ou cancelamento de ações da Companhia.

**Artigo 47** – No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia, a Instituição Depositária criará novos *Units* no livro de registro de *Units* escriturais e creditará tais *Units* aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, conforme aplicável, depositadas na conta de custódia e/ou depósito vinculadas às *Units*, observada sempre a Proporção dos Lastros aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*, observado o procedimento aplicável previsto no correspondente contrato de emissão e depósito dos *Units* que estiver vigente.

**Artigo 48** - A respeito de determinado Programa de *Units* estabelecido no Brasil e nos termos deste Capítulo XIII, o correspondente *Unit* será sempre emitido ou cancelado, conforme o caso, no livro de registro de *Units* escriturais, em nome da B3, como respectiva proprietária fiduciária, que a creditará na conta de custódia do respectivo titular de *Units*.

## CAPÍTULO XIV

### OFERTAS PÚBLICAS

#### Seção I – Oferta Pública de Aquisição

**Artigo 49** – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia e/ou *Units*, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º - Na hipótese de a Companhia decidir por intermédio de seu Conselho de Administração patrocinar programa de emissão de *Units* (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), nos termos previstos no Capítulo XIII deste Estatuto Social e

outros termos e condições aplicáveis em razão do correspondente contrato de depósito de *Units*, serão assegurados os direitos previstos neste Capítulo XIV aos *Units* e também às ações de emissão da Companhia que componham *Units*, conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social, conforme aplicável e a depender de como a oferta pública de aquisição de seja estruturada. Conforme aplicável, o preço de aquisição de cada *Unit* deverá corresponder ao produto (i) do número de ações que configuram os Lastros do *Unit* e (ii) do preço *Unitário* por ação a ser pago na oferta pública de aquisição prevista no caput deste artigo.

§ 2º - A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 3º - Observado o §6º deste Artigo 49, considerando a estrutura de *Partnership* da Companhia, fica ressalvado que a aquisição de participação societária, direta ou indireta, na Companhia por Pessoa que (a) seja *Partner* ou grupo de *Partners* ou se torne *Partner* ou grupo de *Partners* juntamente com *Partners* existentes, ou (b) seja uma Sociedade Holding de *Partners*, não será considerada uma Alienação de Controle e nem estas últimas pessoas serão consideradas um Adquirente.

§ 4º - Para fins deste Capítulo XIV, os termos abaixo definidos terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“**Ações em circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“**Administradores**” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.

“**Adquirente**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia, observado que nenhuma Pessoa que (a) seja *Partner* ou grupo de *Partners* ou se torne *Partner* ou grupo de *Partners* em razão dessa transação, ou (b) seja uma Sociedade Holding de *Partners*, será considerada um Adquirente.

“**Alienação de Controle da Companhia**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“**Afiliada**” significa com respeito a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal pessoa.

“**BTG Pactual Holding**” significa BTG Pactual Holding S.A.

“**BTG Pactual Holding Financeira**” significa a BTG Pactual Holding Financeira Ltda.

“**Familiar**” significa, em relação a qualquer *Partner* Pessoa Física, qualquer familiar em linha reta ascendente ou descendente ou colateral de 2º grau (incluindo aquele que assim o seja por sangue ou adoção) de tal *Partner* Pessoa Física, ou cônjuge ou ex-cônjuge de tal *Partner* Pessoa Física, qualquer representante legal ou espólio de qualquer um dos referidos, ou, ainda, o beneficiário final do espólio de qualquer dos referidos, se falecido, e qualquer *trust* ou veículo de planejamento sucessório do qual os únicos beneficiários sejam quaisquer de tais referidas Pessoas.

“**Grupo BTG Pactual**” significa a Companhia e suas respectivas Afiliadas, como um grupo.

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“**Partners**” significa, coletivamente, os *Partners* Acionistas Pessoas Físicas.

“**Partner**” significa qualquer *Partner* Acionista Pessoa Física.

“**Partner Pessoa Física**” significa qualquer pessoa natural que seja ou foi um funcionário, empregado ou executivo (ou atue ou tenha atuado em tal capacidade) de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual.

“**Partner Acionista Pessoa Física**” significa, em data determinada, uma Pessoa que (a) direta ou indiretamente, seja titular de ações de emissão da Companhia em tal data determinada, e (b) seja (i) um *Partner Pessoa Física*, (ii) um Familiar de um *Partner Pessoa Física*, (iii) uma Afiliada de tal *Partner Pessoa Física*, ou (iv) uma Pessoa, cujos beneficiários finais sejam um ou mais *Partners Pessoas Físicas*, Familiares do *Partner Pessoa Física* ou Afiliados do *Partner Pessoa Física*, em cada caso, em data determinada.

“**Pessoa**” significa uma pessoa natural (ou grupo de pessoas naturais), uma pessoa jurídica (ou grupo de pessoas jurídicas agindo em conjunto), consórcio(s), join venture(s), fundo(s) e trust(s) ou outra entidade ou organização de qualquer tipo.

“**Poder de Controle**” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Sociedade Holding de Partners**” significa qualquer sociedade que, em qualquer determinada data, seja de titularidade integral de um ou mais *Partners* (incluindo BTG Pactual Holding e a BTG Pactual Holding Financeira) em tal determinada data.

“**Valor Econômico**” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

§ 5º - É permitida a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas nos termos deste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários de cada tal oferta e seja obtida a autorização da CVM, na medida em que seja exigida pela legislação e regulamentação aplicável. Caso referida compatibilização de procedimentos não seja possível, será formulada uma oferta pública de aquisição de ações para cada uma das finalidades previstas neste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, conforme o caso e conforme aplicável.

§ 6º - Sem prejuízo do efetivo cumprimento da condição prevista no caput deste artigo em relação à Alienação de Controle da Companhia, os *Partners* e/ou Sociedade Holding de *Partners* não poderão transferir a propriedade das Ações de Controle ao Adquirente no contexto de uma Alienação de Controle da Companhia, e a Companhia não poderá registrar qualquer transferência das Ações de Controle ao Adquirente, a não ser que, em cada caso e conforme aplicável, o Banco Central tenha aprovado a transação de Alienação de Controle da Companhia.

**Artigo 50** – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 49 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 51** – Sujeito aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Alienação de Controle da Companhia resultar de uma única transação (e não de uma sequência de transações), a oferta pública de aquisição prevista no artigo 49 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao preço por Ação do Controle pago pelo Adquirente do Controle aos Acionistas Controladores Alienantes em referida única transação. Entretanto, sujeito aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Alienação de Controle da Companhia resultar de uma sequência de transações, a oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao valor médio ponderado do preço por Ação do Controle que tal Adquirente pagou aos Acionistas Controladores Alienantes em todas referidas transações ao longo de 1 (um) ano antes da data de consumação da transação (incluindo as transações consumadas em tal data) por meio da qual o Adquirente atingiu um suficiente número de ações ordinárias de emissão da Companhia para efetivamente consumir a Alienação de Controle da Companhia.

**Artigo 52** – Na hipótese do Adquirente adquirir as Ações de Controle em uma transação que resultar em Alienação de Controle da Companhia indiretamente dos *Partners* por meio de participação em equity na Sociedade Holding de *Partners* (em vez de adquirir tais Ações do Controle diretamente dos *Partners* ou de uma Sociedade Holding de *Partners*), o preço por ação (conforme previsto no artigo 51 e sujeito ao disposto no artigo 53 deste Estatuto Social) que deverá ser oferecido pelo Adquirente na oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste

Estatuto Social deverá ser ajustado para contabilizar, dentre outras coisas, qualquer ativo (que não sejam as Ações do Controle adquiridas) ou passivos da Sociedade Holding de *Partners*, devendo ser elaborada demonstração justificada da forma de cálculo do preço, nos termos da regulamentação aplicável.

**Artigo 53** - Qualquer pagamento (incluindo pacote de remuneração para retenção ou não competição) recebido, direta ou indiretamente, por qualquer *Partner* no contexto de uma Alienação de Controle da Companhia em razão do seu status enquanto funcionário, empregado, executivo, consultor, conselheiro ou no exercício de funções similares de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual e que envolva a prestação de serviços por tal *Partner* a uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual, ou que se preste a restringir a prestação de serviços por tal *Partner* à outra Pessoa ou a competição com qualquer entidade compreendida pelo Grupo BTG Pactual, ainda que tal pagamento seja recebido no contexto da transação que resultou em Alienação de Controle da Companhia, não deverá, em nenhuma hipótese, ser inserido no cálculo do preço pago por ação pelo Adquirente do Controle no contexto da Alienação de Controle da Companhia, e tal pagamento deve ser interpretado como um valor separado do pagamento pelas Ações de Controle transferidas ao Adquirente pelos *Partners* (ou por qualquer Sociedade Holding de *Partners*).

**Artigo 54** – Qualquer aditamento ao disposto neste Capítulo XIV que restrinja ou de qualquer forma limite os direitos conferidos aos *Units* emitidos e registrados pela Instituição Depositária e às ações da Companhia estará sujeita a deliberação e aprovação em Assembleia Geral por, cumulativamente, (i) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive as ações de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos *Partners* ou Sociedade Holding dos *Partners*, e (ii) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, desconsideradas para tanto as ações de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos *Partners* ou Sociedade Holding de *Partners* em tal momento.

**Artigo 55** – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o termo de anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

## Seção II – Oferta Pública de Cancelamento de Registro

**Artigo 56** - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1o e 2o deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei no 6.404, e conter a responsabilidade prevista no § 6º desse mesmo artigo.

§ 2º – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 3º – Os Acionistas Controladores poderão, à sua escolha, participar ou não da assembleia geral referida no parágrafo acima, sendo certo que não terão direito de voto em relação à escolha da instituição ou empresa especializada. Aplicam-se a tal assembleia os dispositivos previstos neste Estatuto referentes à composição da mesa de tal Assembleia.

### **Seção III – Oferta Pública de Saída do Nível 2**

**Artigo 57** - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 56 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária

obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

**Artigo 58** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

§ 1º – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 59** - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os

Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º – Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3o acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

## CAPÍTULO XV

### Disposições Transitórias

**Artigo 60** - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3, bem como no que se refere à manutenção de sua cotação dos valores mobiliários de sua emissão seja mantida em patamares superiores a R\$1,00.

**Artigo 61** - Desde que expressamente elencados no ato de sua nomeação, os membros do Conselho de Administração poderão ser autorizados a representar a Companhia perante o BACEN, exclusivamente para os fins descritos em SISOFR 4.21.50.10 ou similar normativo do BACEN, e nos termos e nos limites assinalados no ato de sua nomeação.

**Artigo 62** - As disposições deste Estatuto Social referentes às regras do Nível 2 de Governança Corporativa somente terão eficácia a partir da data da publicação do fato relevante que divulgar a precificação da oferta pública com esforços restritos de distribuição secundária de *Units*, representativos de ações de emissão da Companhia, nos termos da Instrução CVM 476/09 a que faz referência o fato relevante divulgado em 04 de junho de 2019. Não obstante o disposto acima, as alterações ao presente estatuto social sujeitam-se à obtenção das aprovações necessárias pelo Banco Central do Brasil, conforme legislação aplicável em vigor.

\*\*\*\*

## ANEXO VIII

### Relatório de Equidade

(O anexo se inicia na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

### RELATÓRIO DE EQUIDADE

O BANCO BTG PACTUAL S.A. (“Banco” ou “Companhia”), na qualidade de entidade líder do Grupo BTG Pactual (“Grupo BTG Pactual”), em conformidade com a Lei nº 15.177/2025, que altera a Lei nº 6.404/76, e exclusivamente para fins de atendimento às exigências dela decorrentes, considerando as informações apuradas ao final dos exercícios de 2024 e 2025, divulga os indicadores decorrentes do Código de Conduta e demais políticas adotadas pelo Grupo BTG Pactual, quais sejam, o número total e percentual de mulheres ao final dos exercícios sociais acima referidos, respectivamente, bem como demonstrativo anual de remuneração, segregados por sexo e nível hierárquico:

(i) **Relatório 1: Banco BTG Pactual S.A.**

BANCO BTG PACTUAL S.A.										
Nível Hierárquico	2024					2025				
	Mulheres	Homens	Mulheres (em percentual)	Homens (em percentual)	Índice de Equidade Remuneratória	Mulheres	Homens	Mulheres (em percentual)	Homens (em percentual)	Índice de Equidade Remuneratória
Administração	2	20	9,1%	90,9%	-	2	20	9,1%	90,9%	-
Executivos	67	271	19,8%	80,2%	96,8%	95	318	23,0%	77,0%	97,1%
Gerência	259	724	26,3%	73,7%	97,2%	301	813	27,0%	73,0%	97,1%
Operacional	1.021	2.283	30,9%	69,1%	92,8%	1.192	2.665	30,9%	69,1%	92,9%

(i) Para fins de divulgação, os dados foram estruturados em percentuais, de forma a preservar a confidencialidade de informações individuais. Em observância à Lei nº 13.709/2018, a divulgação por sexo ocorre apenas quando a categoria possui, no mínimo, três colaboradores de cada sexo. Caso contrário, as informações quantitativas são suprimidas para evitar a identificação indireta. (ii) As análises de remuneração consideram o conjunto da remuneração total, abrangendo componentes fixos, variáveis e eventuais, nos termos da lei. (iii) A categoria “Administração” contempla todos os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração.

(ii) **Relatório 2: BTG Pactual Commodities Sertrading S.A.**

BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A.										
Nível Hierárquico	2024					2025				
	Mulheres	Homens	Mulheres (em percentual)	Homens (em percentual)	Índice de Equidade Remuneratória	Mulheres	Homens	Mulheres (em percentual)	Homens (em percentual)	Índice de Equidade Remuneratória
Executivos	-	-	-	-	-	1	7	12,5%	87,5%	-
Gerência	-	-	-	-	-	3	15	16,7%	83,3%	79,4%
Operacional	-	-	-	-	-	264	258	50,6%	49,4%	83,0%

(i) Para fins de divulgação, os dados foram estruturados em percentuais, de forma a preservar a confidencialidade de informações individuais. Em observância à Lei nº 13.709/2018, a divulgação por sexo ocorre apenas quando a categoria possui, no mínimo, três colaboradores de cada sexo. Caso contrário, as informações quantitativas são suprimidas para evitar a identificação indireta. (ii) As análises de remuneração consideram o conjunto da remuneração total, abrangendo componentes fixos, variáveis e eventuais, nos termos da lei. (iii) A BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. (<https://www.sertrading.com/investidores>) passou a integrar o Grupo BTG Pactual em outubro de 2024.

(iii) **Relatório 3: Sociedades anônimas de capital fechado do Grupo BTG Pactual**

DEMAIS SUBSIDIÁRIAS DO GRUPO BTG										
Nível Hierárquico	2024					2025				
	Mulheres	Homens	Mulheres (em percentual)	Homens (em percentual)	Índice de Equidade Remuneratória	Mulheres	Homens	Mulheres (em percentual)	Homens (em percentual)	Índice de Equidade Remuneratória
Executivos	23	95	19,5%	80,5%	86,0%	22	99	18,2%	81,8%	96,2%
Gerência	122	172	41,5%	58,5%	90,1%	133	142	48,4%	51,6%	91,1%
Operacional	1.585	1.913	45,0%	55,0%	85,1%	1.388	1.839	43,0%	57,0%	84,6%

(i) Para fins de divulgação, os dados foram estruturados em percentuais, de forma a preservar a confidencialidade de informações individuais. Em observância à Lei nº 13.709/2018, a divulgação por sexo ocorre apenas quando a categoria possui, no mínimo, três colaboradores de cada sexo. Caso contrário, as informações quantitativas são suprimidas para evitar a identificação indireta. (ii) As análises de remuneração consideram o conjunto da remuneração total, abrangendo componentes fixos, variáveis e eventuais, nos termos da lei. (iii) Para fins deste relatório, as informações das sociedades anônimas de capital fechado pertencentes ao Grupo BTG Pactual, nas quais há colaboradores alocados, foram apresentadas de forma consolidada, contemplando as seguintes companhias: Ali Crédito Pagamento S.A.; ARC4 Gestão de Ativos S.A., Banco Besa S.A., Banco Nacional S.A., Banco Pan S.A., Brazilian Securities Companhia de Securitização S.A., Pan Participações S.A., Pan Financeira S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos, Be Ops Services S.A., BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, BTG Pactual Resseguradora S.A., BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, BTG Pactual Vida e Previdência S.A., Econômico Agropastoril e Industrial S.A., Pris Software S.A, Empiricus Research Publicações S.A e Enforce Gestão de Ativos S.A.